



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

Boletim do Exército

Nº 7/2017

Brasília-DF, 17 de fevereiro de 2017.

BOLETIM DO EXÉRCITO

Nº 7/2017

Brasília-DF, 17 de fevereiro de 2017.

ÍNDICE

1ª PARTE

LEIS E DECRETOS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017.

Retificação.....9

2ª PARTE

ATOS ADMINISTRATIVOS

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 1.656, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016 - Republicação.

Declara o caráter militar dos empreendimentos e atividades do Exército relacionados ao planejamento, implantação e operação do Comando da Brigada de Infantaria de Selva em Macapá-AP, destinados ao preparo e emprego da Força Terrestre (EB10-D-01.012).....9

PORTARIA Nº 065, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017.

Aprova o Regulamento da Biblioteca do Exército (EB10-R-05.025) e dá outras providências....10

PORTARIA Nº 067, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2017.

Aprova as Normas Reguladoras dos Procedimentos para o Uso de Arma de Fogo Institucional de Propriedade da União/Exército Brasileiro.....20

PORTARIA Nº 068, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2017.

Aprova o Regulamento da Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas (EB10-R-05.005) e dá outras providências.....24

PORTARIA Nº 070, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2017.

Revoga a Portaria do Comandante do Exército nº 395, de 9 de junho de 2005 e dá outra providência.....24

PORTARIA Nº 071, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2017.

Aprova o Regulamento da Escola de Sargentos de Logística (EsSLog) - EB10-R-05.010, e dá outras providências.....24

PORTARIA Nº 078, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2017.

Cria o Espaço Cultural “Memorial Rodrigo Octávio”, no Comando do 2º Grupamento de Engenharia.....25

PORTARIA Nº 083, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2017.

Aprova o distintivo de organização militar e a bandeira-insígnia do 9º Batalhão de Manutenção.....25

PORTARIA Nº 084, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2017.

Aprova o distintivo de organização militar e a bandeira-insígnia da Bateria de Comando da 1ª Brigada de Artilharia Antiaérea.....27

<u>PORTARIA Nº 085, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2017.</u>	
Concede estandarte histórico ao Centro de Instrução de Operações Especiais.....	28
<u>PORTARIA Nº 086, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2017.</u>	
Concede estandarte histórico ao 8º Batalhão Logístico.....	30
<u>PORTARIA Nº 087, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2017.</u>	
Concede denominação histórica à Diretoria de Educação Preparatória e Assistencial.....	31
<u>PORTARIA Nº 088, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2017.</u>	
Concede denominação histórica ao Colégio Militar de Santa Maria.....	32
<u>PORTARIA Nº 093, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2017.</u>	
Altera a Portaria do Comandante do Exército nº 1.553, de 22 de novembro de 2016, que atribui ao Departamento de Ciência e Tecnologia e ao Departamento de Engenharia e Construção a supervisão do processo de contratação temporária de pessoal civil nas Organizações Militares do Sistema de Ciência e Tecnologia e do Sistema de Engenharia do Exército e dá outras providências.....	32
<u>PORTARIA Nº 094, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2017.</u>	
Torna sem efeito a autorização da alienação de bem imóvel próprio nacional residencial, localizado em Campinas-SP, administrado pelo Comando do Exército.....	34
<u>PORTARIA Nº 102, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.</u>	
Delega competência para a prática de atos administrativos e dá outras providências.....	35
<u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 019/2017.</u>	
Autorização para celebração de contrato administrativo.....	51
<u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 020/2017.</u>	
Autorização para celebração de contrato administrativo.....	52
<u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 031/2017.</u>	
Rerratificação da reversão de frações de Bem Imóvel Próprio Nacional situado no Rio de Janeiro à Secretaria do Patrimônio da União, a fim de afetação ao uso do Ministério do Esporte e de transferência para a administração daquela Secretaria.....	53

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

<u>PORTARIA Nº 046-EME, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.</u>	
Atribui Número de Código para o 5º Grupamento de Engenharia.....	54

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

<u>PORTARIA Nº 020-DGP/DSM, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2017.</u>	
Altera dispositivo da Portaria nº 018-DGP/DSM, de 31 de janeiro de 2017, que aprova as Instruções Complementares de Convocação para o Serviço Militar Inicial no Exército em 2018 (ICC-2018).....	54
<u>PORTARIA Nº 021-DGP DE 7 DE FEVEREIRO DE 2017.</u>	
Aprova a Diretriz de funcionamento das Escolas de Instrução Militar - EsIM, (EB 30-D-00.01), 1ª Edição, 2017.....	55

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

<u>PORTARIA Nº 009-DECEX, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2017.</u>	
Aprova a Nota de Coordenação Doutrinária Nº 02/2016-DECEX, Assuntos Mortuários em Campanha, e dá outra providência.....	55

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 006-DCT, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2017.

Aprova o Regimento Interno do Centro de Desenvolvimento de Sistemas (EB80-RI-78.001)... 56

COMANDANTE DE OPERAÇÕES TERRESTRES

PORTARIA Nº 003-COTER, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017.

Aprova a Diretriz para Planejamento e Execução do Exercício Conjunto e Combinado FELINO Série 2016/2017 (EB70-D-11.005)..... 56

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

PORTARIA Nº 004, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispensa de função..... 68

PORTARIA Nº 006, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispensa de função..... 68

PORTARIA Nº 080, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispensa de função..... 68

PORTARIA Nº 088, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispensa de função..... 69

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 396-GM/MD, DE 31 DE JANEIRO DE 2017.

Dispensa de função..... 69

PORTARIA Nº 448-SEORI/MD, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispensa de ficar à disposição da administração central do Ministério da Defesa..... 69

PORTARIA Nº 459-GM/MD, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2017.

Altera texto de portaria..... 70

PORTARIA Nº 467-GM/MD, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2017.

Aprova Seleção para matrícula no Curso de Logística e Mobilização Nacional (CLMN 2017), da ESG..... 70

PORTARIA Nº 468-GM/MD, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2017.

Aprova Seleção para matrícula no Curso Superior de Inteligência Estratégica (CSIE), da ESG.. 70

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA MINISTERIAL Nº 830, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1998.

Apostilamento..... 71

PORTARIA Nº 1.604, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2015.

Apostilamento..... 71

PORTARIA Nº 216, DE 14 DE MARÇO DE 2016.

Apostilamento..... 71

PORTARIA Nº 386, DE 27 DE ABRIL DE 2016.

Apostilamento..... 72

<u>PORTARIA Nº 1.724, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016.</u>	
Apostilamento.....	72
<u>PORTARIA Nº 010, DE 5 DE JANEIRO DE 2017.</u>	
Nomeação de oficial.....	72
<u>PORTARIA Nº 012, DE 5 DE JANEIRO DE 2017.</u>	
Oficial à disposição.....	73
<u>PORTARIA Nº 052, DE 30 DE JANEIRO DE 2017.</u>	
Designação de praça.....	73
<u>PORTARIA Nº 053, DE 30 DE JANEIRO DE 2017.</u>	
Nomeação de oficial.....	73
<u>PORTARIA Nº 066, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017.</u>	
Exoneração de oficial.....	74
<u>PORTARIA Nº 069, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2017.</u>	
Nomeação de oficial.....	74
<u>PORTARIA Nº 076, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2017.</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	74
<u>PORTARIA Nº 082, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2017.</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	75
<u>PORTARIA Nº 089, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2017.</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	75
<u>PORTARIA Nº 090, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2017.</u>	
Designação para curso no exterior.....	76
<u>PORTARIA Nº 091, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2017.</u>	
Designação para curso no exterior.....	76
<u>PORTARIA Nº 095, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2017.</u>	
Designação para curso no exterior.....	77
<u>PORTARIA Nº 096, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2017.</u>	
Agregação de oficial-general.....	77
<u>PORTARIA Nº 097, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2017.</u>	
Exoneração de comandante, chefe ou diretor de organização militar.....	77
<u>PORTARIA Nº 098, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2017.</u>	
Nomeação de comandante, chefe ou diretor de organização militar.....	78
<u>PORTARIA Nº 099, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2017.</u>	
Exoneração e nomeação de prestador de tarefa por tempo certo.....	79
<u>PORTARIA Nº 100, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	79
<u>PORTARIA Nº 105, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.</u>	
Designação para curso no exterior.....	80
<u>PORTARIA Nº 106, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.</u>	
Designação para curso no exterior.....	80

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

<u>PORTARIA Nº 009-DGP/DCEM, DE 27 DE JANEIRO DE 2017.</u>	
Nomeação de chefe de organização militar.....	80
<u>PORTARIA Nº 010-DGP/DCEM, DE 27 DE JANEIRO DE 2017.</u>	
Exoneração e nomeação de comandante de organização militar.....	81
<u>PORTARIA Nº 011-DGP/DCEM, DE 27 DE JANEIRO DE 2017.</u>	
Exoneração e nomeação de comandante de organização militar.....	81
<u>PORTARIA Nº 022-DGP, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2017</u>	
Designação de oficial-general.....	82
<u>PORTARIA Nº 023-DGP/DCEM, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2017.</u>	
Dispensa de instrutor de tiro de guerra.....	82
<u>PORTARIA Nº 024-DGP/DCEM, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2017.</u>	
Designação de instrutor de tiro de guerra.....	82

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

<u>PORTARIA Nº 059-SGEx, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.</u>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.....	83
<u>PORTARIA Nº 060-SGEx, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.</u>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.....	84
<u>PORTARIA Nº 061-SGEx, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.</u>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.....	85
<u>PORTARIA Nº 062-SGEx, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.</u>	
Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.....	85
<u>PORTARIA Nº 063-SGEx, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.</u>	
Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.....	88
<u>PORTARIA Nº 064-SGEx, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.</u>	
Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.....	89
<u>PORTARIA Nº 065-SGEx, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.</u>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.....	93
<u>PORTARIA Nº 066-SGEx, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.</u>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.....	94
<u>PORTARIA Nº 067-SGEx, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.</u>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro.....	95

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017.

Retificação.

(Publicado no Diário Oficial da União de 2 de fevereiro de 2017, Seção 2, página 1).

No Decreto de designação de GERSON MENANDRO GARCIA DE FREITAS para exercer a função de Conselheiro Militar da Missão Permanente do Brasil Junto à Organização das Nações Unidas, **ONDE SE LÊ**: "General de Divisão", **LEIA-SE**: "General de Exército".

(Retificação publicada no DOU nº 027, de 7 FEV 17 - Seção 2).

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS
COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 1.656, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016 - Republicação.

Declara o caráter militar dos empreendimentos e atividades do Exército relacionados ao planejamento, implantação e operação do Comando da Brigada de Infantaria de Selva em Macapá-AP, destinados ao preparo e emprego da Força Terrestre (EB10-D-01.012).

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, o inciso I do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e os art. 2º e 3º da Portaria Normativa nº 015 do Ministério da Defesa, de 23 de fevereiro de 2016, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Declarar o caráter militar dos empreendimentos, incluídos os imóveis, e atividades do Exército Brasileiro relacionados ao planejamento, implantação e operação do Comando da Brigada de Infantaria de Selva em Macapá-AP, destinados ao preparo e emprego da Força Terrestre.

Art. 2º As disposições desta Portaria alcançam os empreendimentos em fase de instalação ou operação e as atividades em execução, inclusive os imóveis existentes, previstos para o preparo e emprego do Comando da Brigada de Infantaria de Selva em Macapá-AP.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

NOTA: republicada por ter saído com incorreção no BE nº 50, de 16 de dezembro de 2016.

PORTARIA Nº 065, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017.

Aprova o Regulamento da Biblioteca do Exército (EB10-R-05.025) e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e o inciso XI do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Departamento de Educação e Cultura do Exército, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regulamento da Biblioteca do Exército (EB10-R-05.025), que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria do Comandante do Exército nº 598, de 7 de novembro de 2000.

REGULAMENTO DA BIBLIOTECA DO EXÉRCITO (EB10-R-05.025)

ÍNDICE DE ASSUNTOS

	Art.
CAPÍTULO I - DO ÓRGÃO E DA SUA FINALIDADE.....	1º/3º
CAPÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO.....	4º
CAPÍTULO III - DAS COMPETÊNCIAS.....	5º/7º
CAPÍTULO IV - DAS ATRIBUIÇÕES.....	8º/12
CAPÍTULO V - DAS ASSINATURAS, DOS ASSINANTES E DOS REPRESENTANTES.....	13/18
CAPÍTULO VI - DAS PUBLICAÇÕES.....	19/22
CAPÍTULO VII - DOS PRÊMIOS CULTURAIS E DAS COMISSÕES JULGADORAS.....	23/27
CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS.....	28/31
ANEXO - ORGANOGRAMA DA BIBLIOTECA DO EXÉRCITO	

**CAPÍTULO I
DO ÓRGÃO E DA SUA FINALIDADE**

Art. 1º Este Regulamento tem por finalidade estabelecer preceitos aplicáveis ao pessoal e aos diversos setores da Biblioteca do Exército (BIBLIEx).

Art. 2º A BIBLIEx, órgão técnico-administrativo, subordinado à Diretoria do Patrimônio Histórico e Cultural do Exército (DPHCEx), tem por missão contribuir para o provimento, a edição e a difusão de meios bibliográficos e informações necessárias ao desenvolvimento e aperfeiçoamento da cultura profissional-militar e geral, do público interno e externo.

Art. 3º A BIBLIEx tem por finalidade:

I - manter bibliotecas temáticas de consulta e empréstimo, inclusive de manuais e regulamentos do Exército, franqueadas aos militares e ao público em geral, continuamente ampliadas e atualizadas;

II - editar e produzir obras literárias nacionais e estrangeiras, periódicos e publicações especializadas, por meios gráficos ou multimídias que se enquadrem com a política de difusão do conhecimento estabelecida pelo Comando do Exército;

III - divulgar, disponibilizar e comercializar sua produção bibliográfica, inclusive pela rede internacional de computadores;

IV - promover concursos, congressos, exposições, seminários, simpósios, conferências e palestras sobre temas relacionados à sua atividade;

V - manter intercâmbio com organizações culturais do país e do exterior, buscando a integração com o meio editorial e o estabelecimento de parcerias;

VI - promover prêmios culturais na sua área de competência;

VII - distribuir, periodicamente, exemplares das obras editadas e de outros produtos aos assinantes de suas coleções; e

VIII - possibilitar a comercialização das obras editadas e de outros produtos, em estoque e não distribuídos, mediante indenização pecuniária.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º A BIBLIEx, de acordo com o organograma anexo a este regulamento, tem a seguinte estrutura:

I - Direção:

a) Diretor; e

b) Subdiretor;

II - Conselho Editorial (Cslh Ed);

III - Seção de Direitos Autorais (SDA);

IV - Seção de Conformidade dos Registros de Gestão (SCRG);

V - Seção de Publicações (Seç Pub);

VI - Seção de Bibliotecas e Reserva Técnica (SBRT);

- VII - Seção de Assinantes (Seç Assn);
- VIII - Seção de Divulgação e Vendas (SDV);
- IX - Seção de Comunicação Social (Seç Com Soc);
- X - Seção de Administração (Seç Adm);
- XI - Seção de Informática (Seç Infor); e
- XII - Ajudância e Secretaria (Aj Sect).

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS

Seção I Da Direção

Art. 5º Compete à Direção da BIBLIEx:

- I - assessorar o Diretor do Patrimônio Histórico e Cultural do Exército na sua área de atuação;
- II - dar cumprimento às diretrizes, instruções, normas, ordens e planos emanados do escalão superior;
- III - promover, anualmente, o Programa Editorial da BIBLIEx, alinhado com o Sistema de Educação e Cultura do Exército;
- IV - planejar, orçar, programar e acompanhar a execução de projetos e atividades financeiras, zelando pela boa administração da BIBLIEx;
- V - propor, sempre que necessário, a atualização da legislação básica concernente ao funcionamento da BIBLIEx;
- VI - estudar e propor a realização de conferências, congressos, cursos, encontros, estágios, exposições, palestras, seminários e simpósios relativos às atividades-fim da BIBLIEx;
- VII - orientar a instalação e o funcionamento de bibliotecas de consulta;
- VIII - estabelecer contatos e manter intercâmbio com organizações congêneres, nacionais e estrangeiras;
- IX - incentivar e propiciar a capacitação dos integrantes da organização militar (OM), de acordo com as orientações do escalão superior, sem prejuízo das funções por eles exercidas;
- X - promover lançamentos e vendas de seus produtos;

atividades;

XI - propor patrocínios e celebração de instrumentos de parceria para apoiar projetos e

XII - promover a Instituição em órgãos culturais e na mídia em geral;

XIII - planejar, orientar e coordenar a execução das atividades-fim da BIBLIEx;

XIV - submeter obras literárias à apreciação do Cslh Ed;

XV- selecionar e propor obras para publicação;

XVI - editar revistas especializadas;

XVII - representar o Exército Brasileiro na Associação de Editores Ibero-Americanos de Publicações Militares;

XVIII - conferir prêmios culturais; e

XIX - outorgar o Título Honorífico Amigo da Biblioteca do Exército.

Seção II

Do Conselho Editorial

Art. 6º Compete ao Cslh Ed da BIBLIEx:

I - pesquisar, apreciar e emitir parecer sobre obras nacionais e estrangeiras, para publicação;

II - emitir, por solicitação do escalão superior, parecer sobre obras de quaisquer naturezas;

III - reunir-se bimestralmente ou quando convocado; e

IV - indicar membros para constituir as comissões julgadoras de prêmios culturais.

§ 1º O Conselho é constituído por seu presidente, seis oficiais do Exército e quatro civis, todos de reconhecido mérito literário.

§ 2º Os militares da ativa devem desempenhar suas atividades no Conselho sem prejuízo de suas funções normais.

§ 3º Os membros do Conselho são nomeados e exonerados por ato do Chefe do Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEEx), mediante indicação do Diretor da BIBLIEx, encaminhada pelo Diretor da DPHCEEx.

§ 4º Os membros do Conselho são nomeados para mandato de dois anos, permitidas reconduções por igual período.

§ 5º Os membros exonerados por conclusão de mandato que tenham prestado relevantes serviços durante dez anos, podem ser considerados beneméritos, em caráter vitalício, sem ocupar vaga no Conselho, recebendo esse título por ato do Chefe do DECEX, mediante proposta do Diretor da BIBLIEx, encaminhada pelo Diretor da DPHCEX.

§ 6º O Presidente do Conselho é um militar da ativa ou inativo, que dirige as sessões, independente da precedência hierárquica dos demais membros presentes.

§ 7º O Conselho tem como secretário o Chefe da Seç Pub, que pode ser substituído, em seus impedimentos eventuais, pelo Subdiretor.

§ 8º A apreciação das obras, pelo Conselho, deve seguir os seguintes critérios:

- a) pertinência quanto ao interesse técnico-profissional ou de cultura geral;
- b) qualidade quanto ao valor condizente com o padrão de excelência das obras da BIBLIEx;
- c) oportunidade quanto à edição com prioridade ou não; e
- d) reflexos quanto à imagem negativa para a BIBLIEx ou para o Exército.

§ 9º O Cslh Ed emite parecer sobre as obras apreciadas, contendo:

- a) aprovação ou não da obra segundo os critérios de pertinência, qualidade, oportunidade e reflexos; e
- b) recomendações sobre as obras aprovadas, de acordo com os critérios de oportunidade e reflexos.

Seção III

Das Seções e da Ajudância e Secretaria

Art. 7º Compete às Seções e à Ajudância e Secretaria da BIBLIEx:

I - planejar, dirigir, coordenar, acompanhar, avaliar e controlar a execução de suas atividades; e

II - exercer outras atribuições que lhes forem estabelecidas pelo Diretor, em suas respectivas áreas de competência.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES

Seção I

Do Diretor

Art. 8º São atribuições do Diretor, além das conferidas pela legislação vigente aos comandantes de OM, no que for aplicável, as seguintes:

I - propor, de acordo com o estabelecido neste regulamento, a nomeação e exoneração do Presidente e membros do Cslh Ed e dos membros das comissões julgadoras de prêmios culturais;

II - elaborar a proposta do Programa Editorial, de acordo com a disponibilidade orçamentária;

III - submeter à aprovação do Diretor da DPHCEX o valor da anuidade das assinaturas da Coleção General Benício e dos periódicos editados;

IV - elaborar o Programa Editorial e submetê-lo à aprovação do Comandante do Exército, por intermédio do canal de comando;

V - adotar as providências necessárias à viabilização e execução da atividade editorial programada;

VI - propor os recompletamentos necessários, de acordo com o Quadro de Cargos Previstos (QCP) e Quadros de Lotação de Pessoal Civil (QLPC) fixados;

VII - autorizar, quando for o caso, a liberação de exemplares da Reserva Técnica;

VIII - gerenciar a política de comercialização, distribuição e permuta das obras editadas;

IX - representar a BIBLIEx em órgãos especializados congêneres, nacionais e estrangeiros;

X - presidir as comissões julgadoras de prêmios culturais;

XI - convocar o Cslh Ed;

XII - apresentar propostas de publicações enviadas à BIBLIEx e alinhadas à política editorial do Escalão Superior ao Presidente do Cslh Ed; e

XIII - manter, obrigatoriamente, o escalão superior informado acerca das programações previstas pela Associação de Editores Ibero-Americanos de Publicações Militares, nas quais uma representação do Exército Brasileiro se faça necessária.

Seção II **Do Subdiretor**

Art. 9º São atribuições do Subdiretor:

I - substituir o Diretor em seus impedimentos legais e na execução das atribuições inerentes a este, que lhe sejam delegadas;

II - executar as atribuições previstas na legislação vigente aos subcomandantes de Unidades, no que for aplicável;

III - exercer as atribuições que lhe forem delegadas pelo Diretor;

IV - supervisionar e coordenar as atividades das Seções da BIBLIEx, principalmente as administrativas e disciplinares; e

V - substituir o secretário do Cslh Ed em seus impedimentos.

Seção III

Do Presidente do Conselho Editorial

Art. 10. São atribuições do Presidente do Cslh Ed:

I - dirigir os trabalhos nas reuniões do Conselho;

II - assessorar o Diretor da BIBLIEx na elaboração da proposta do Programa Editorial anual;

III - determinar o registro dos pareceres sobre as obras apreciadas, nas atas das reuniões do Conselho; e

IV - considerar sugestões de obras a serem apreciadas pelo Conselho.

Art. 11. Cabe ao Chefe da Seç Pub, além de secretariar as reuniões do Conselho, manter atualizado e arquivado o livro ata.

Seção IV

Dos Chefes de Seção e do Ajudante e Secretário

Art. 12. São atribuições dos Chefes de Seção e do Ajudante e Secretário:

I - assessorar o Diretor nos assuntos referentes às suas respectivas áreas de responsabilidade;

II - organizar, orientar, coordenar e controlar as atividades de suas repartições;

III - propor diretrizes, instruções e normas necessárias à execução de atividades pertinentes; e

IV - executar outros encargos que lhes forem atribuídos pelo Diretor.

CAPÍTULO V

DAS ASSINATURAS, DOS ASSINANTES E DOS REPRESENTANTES

Art. 13. A BIBLIEx é uma entidade consignatária das anuidades de seus assinantes militares e está inscrita no Sistema Automático de Pagamento de Pessoal (SIAPPES).

Art. 14. O valor da anuidade é fixado pelo Diretor da DPHCEX, por proposta do Diretor da BIBLIEx, em função dos respectivos custos de produção e expedição.

Art. 15. Os militares e os servidores civis das Forças Armadas e das Forças Auxiliares podem efetuar o pagamento das assinaturas em parcelas mensais e consecutivas.

Art. 16. Qualquer pessoa física ou jurídica, nacional ou estrangeira, pode tornar-se assinante da BIBLIEx, mediante o pagamento da anuidade correspondente.

Art. 17. As OM do Exército, mesmo as que não possuam biblioteca organizada, são obrigatoriamente assinantes da BIBLIEx, e os descontos, realizados de acordo com a legislação vigente.

Parágrafo único. As OM que possuem unidades vinculadas administrativamente devem adotar medidas necessárias para permitir-lhes o cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 18. Cada OM manterá, obrigatoriamente, um representante da BIBLIEx, designado em boletim interno pelo respectivo comandante, chefe ou diretor.

CAPÍTULO VI DAS PUBLICAÇÕES

Art. 19. A BIBLIEx tem como encargo a edição de publicações das seguintes coleções e periódicos:

I - Coleção General Benício - constituída de obras de natureza técnico-profissional e cultura geral, destinadas aos assinantes e ao público em geral;

II - Coleção Taunay - constituída de obras de História Militar ou de interesse específico do Exército, destinadas às OM;

III - Coleção Marechal Trompowsky - constituída de obras didáticas, destinadas aos estabelecimentos de ensino do Exército;

IV - Revista do Exército Brasileiro periódico oficial do Exército, destinado à divulgação de artigos sobre tática de unidades e frações de tropa, processos e técnicas de combate, assuntos administrativos e de interesse geral da Força Terrestre;

V - A Defesa Nacional (revista) - periódico oficial do Exército, versando sobre o estudo de problemas brasileiros e assuntos militares, destinada à publicação de artigos sobre Estratégia, Tática, Política Internacional, Geopolítica, Administração, Economia, Finanças, Geografia e História; e

VI - Revista Militar de Ciência e Tecnologia - periódico destinado à publicação de artigos, dissertações, teses e noticiários, relacionados à pesquisa e ao desenvolvimento científico-tecnológico de interesse do Exército e do País, no tocante à Segurança Nacional.

§ 1º A BIBLIEx pode, ainda, editar obras avulsas cuja natureza não se enquadre nas coleções específicas e em outros periódicos de interesse do Exército.

§ 2º A publicação de qualquer obra e periódicos implica, necessariamente, na concessão de recursos financeiros correspondentes.

§ 3º As obras da Coleção General Benício e da Coleção Taunay devem ser previamente aprovadas pelo Cslh Ed.

§ 4º A decisão sobre os editoriais e obras avulsas caberá ao Chefe do DECEX, por proposta do Diretor da BIBLIEx, mediante parecer favorável do Diretor da DPHCEX.

Art. 20. Qualquer autor ou tradutor pode apresentar, para possível publicação, obra original ou traduzida, desde que concorde em submeter-se às normas estabelecidas neste regulamento e ceda seus direitos autorais à BIBLIEx.

Art. 21. É vedado aos membros do Cslh Ed e aos militares e civis que servem na OM publicar qualquer obra editada pela BIBLIEx.

Art. 22. Aplica-se o disposto na legislação vigente referente a direitos autorais às publicações editadas pela BIBLIEx.

CAPÍTULO VII

DOS PRÊMIOS CULTURAIS E DAS COMISSÕES JULGADORAS

Seção I

Dos Prêmios Culturais

Art. 23. A BIBLIEx mantém anualmente os seguintes prêmios culturais:

I - Tasso Fragoso - concedido, nos anos pares, a autor brasileiro do melhor trabalho inédito e ainda não publicado, apresentado sobre assuntos de cultura militar, excluídos aqueles estritamente técnicos, temas ideológicos ou político-partidários e poesias;

II - Pandiá Calógeras - concedido, nos anos ímpares, a autor brasileiro do melhor trabalho inédito e ainda não publicado, apresentado sobre tema econômico, social ou político, que não verse sobre assuntos específicos de cultura militar, excluídos aqueles estritamente técnicos, temas ideológicos ou político-partidários e poesias; e

III - Franklin Dória - concedido, anualmente, a suboficial, subtenente ou sargento das Forças Armadas do Brasil, autor do melhor trabalho inédito e ainda não publicado, de qualquer gênero (literatura, estudos históricos e geográficos), excluídos assuntos estritamente técnicos, ideológicos ou político-partidários, religiosos e poesias.

Art. 24. Instruções específicas baixadas, anualmente, pela BIBLIEx, regularão a inscrição, o julgamento e a premiação dos trabalhos concorrentes.

Seção II

Das Comissões Julgadoras

Art. 25. Os trabalhos concorrentes são avaliados por comissões julgadoras, para cada prêmio, compostas de três membros e presididas pelo Diretor da BIBLIEx.

§ 1º Um dos membros das comissões julgadoras é, obrigatoriamente, selecionado entre os integrantes do Cslh Ed.

§ 2º Os membros das comissões julgadoras são nomeados para um mandato de um ano, renovável por período de igual duração.

§ 3º Os membros das comissões julgadoras são nomeados e exonerados por ato do Chefe do DECEEx, mediante proposta do Diretor da BIBLIEx, encaminhada pelo Diretor da DPHCEEx.

Art. 26. É facultada à BIBLIEx a criação de outros prêmios, a seu critério e com recursos próprios.

Art. 27. É vedado aos membros do Cslh Ed e aos militares e civis que servem na BIBLIEx concorrer aos prêmios culturais de que trata este capítulo.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Seção I

Das Disposições Finais

Art. 28. As substituições temporárias, no âmbito da BIBLIEx, obedecerão às prescrições previstas no Regulamento Interno e dos Serviços Gerais (R-1).

Art. 29. Este Regulamento é complementado pelo Regimento Interno, no qual são fixadas as prescrições relativas aos detalhes de organização, atribuições e de funcionamento da BIBLIEx.

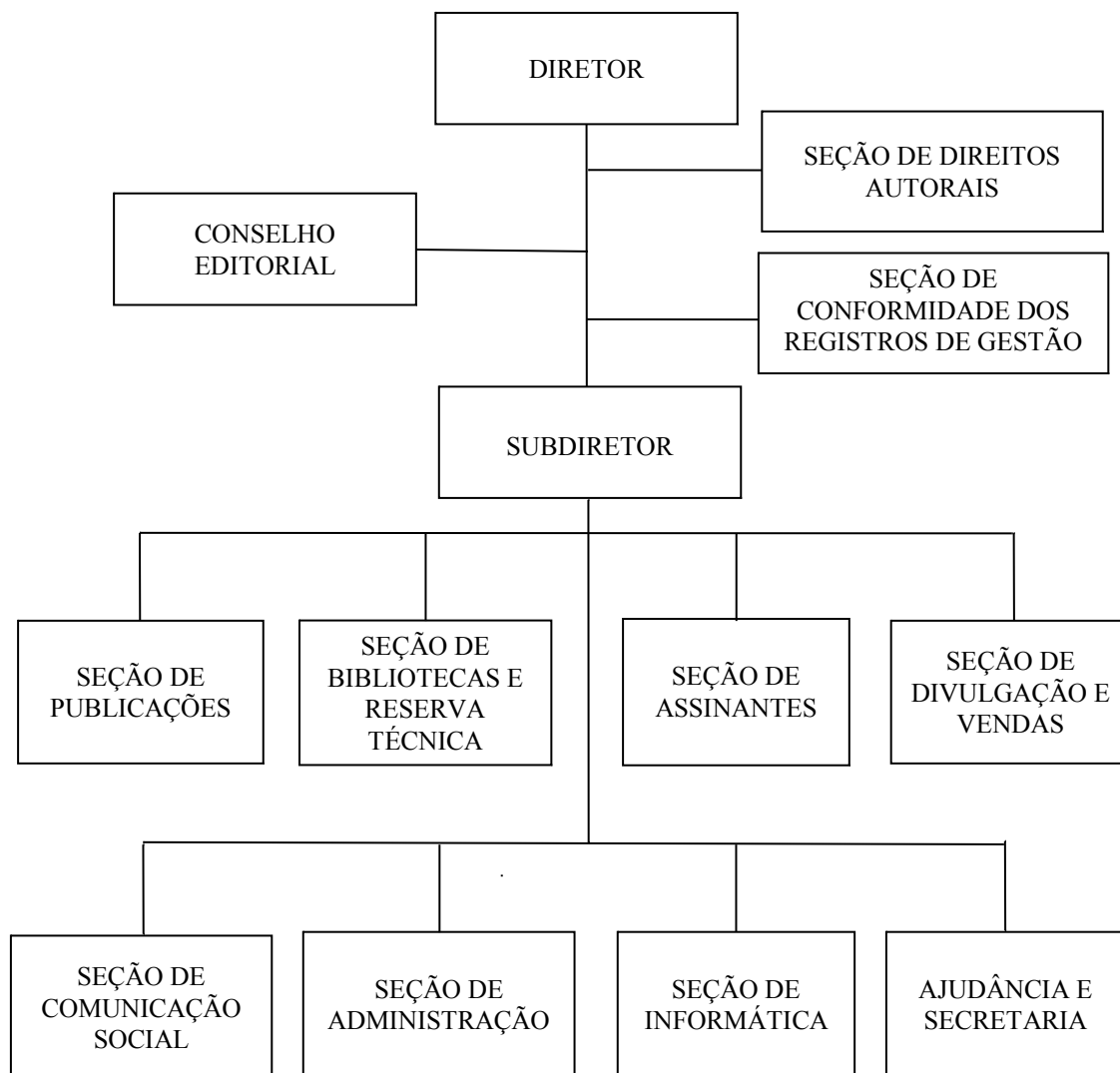
Art. 30. Os casos não previstos neste Regulamento serão submetidos à apreciação do Diretor da DPHCEEx, mediante proposta do Diretor da BIBLIEx, com base na legislação específica.

Seção II

Das Disposições Transitórias

Art. 31. A BIBLIEx apresentará à DPHCEEx, no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data da publicação deste Regulamento, a proposta de Regimento Interno.

ANEXO
ORGANOGRAMA DA BIBLIOTECA DO EXÉRCITO



PORTARIA Nº 067, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2017.

Aprova as Normas Reguladoras dos Procedimentos para o Uso de Arma de Fogo Institucional de Propriedade da União/Exército Brasileiro.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, o inciso XIV do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, considerando o disposto no inciso I do art. 6º da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, nas alíneas “q” e “r” do inciso IV do art. 50 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, nos art. 33 e 34 do Decreto nº 5.123, de 1º de julho de 2004, e de acordo com o que propõe o Comando Logístico, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas Reguladoras dos Procedimentos para o Uso de Arma de Fogo Institucional de Propriedade da União/Exército Brasileiro, que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria do Comandante do Exército nº 208, de 29 de março de 2011.

NORMAS REGULADORAS DOS PROCEDIMENTOS PARA O USO DE ARMA DE FOGO INSTITUCIONAL DE PROPRIEDADE DA UNIÃO/EXÉRCITO BRASILEIRO (EB10-N-03.001)

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

	Art.
CAPÍTULO I - DA FINALIDADE.....	1º
CAPÍTULO II - DAS GENERALIDADES.....	2º
CAPÍTULO III - DO USO DA ARMA DE FOGO INSTITUCIONAL.....	3º/5º
CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	6º/8º
ANEXO: MODELO DE TERMO DE CAUTELA	

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º Estas Normas têm por finalidade regular os procedimentos para o uso de arma de fogo institucional de propriedade da União/Exército Brasileiro, por militares das Forças Armadas, quando não estiverem fardados, no cumprimento de missões de segurança, de inteligência, ou no exercício da competência da polícia judiciária militar (investigação criminal).

CAPÍTULO II DAS GENERALIDADES

Art. 2º Para efeito destas Normas e de sua adequada aplicação são adotadas as seguintes definições:

I - arma de fogo: artefato ou engenho que arremessa projéteis empregando a força expansiva dos gases gerados pela combustão de um propelente, cuja finalidade seja causar dano letal ou não à pessoas ou coisas;

II - arma brasonada: é a arma de fogo de propriedade da União/Exército Brasileiro, que possui marcação das Armas Nacionais no ferrolho e a inscrição “Exército Brasileiro” ou a sigla “EB” e o número de série marcados na armação, conforme estabelece o inciso VIII do art. 26 da Lei nº 5.700, de 1º de setembro de 1971; e

III - arma de fogo institucional: é a arma brasonada pertencente à organização militar (OM) ou organização que conte com a participação de militares do Exército em seus quadros.

CAPÍTULO III

DO USO DA ARMA DE FOGO INSTITUCIONAL

Art. 3º O uso de armas de fogo institucionais de propriedade da União/Exército Brasileiro, por militares das Forças Armadas, quando estiverem em trajes civis, poderá ser autorizado pelo comandante (Cmt), chefe (Ch) ou diretor (Dir) de OM, em missões de segurança, de inteligência, ou no exercício da competência da polícia judiciária militar (investigação criminal), nos termos do art. 8º do Código de Processo Penal Militar.

Art. 4º O documento que comprova a autorização para o porte de arma de fogo institucional de propriedade da União/Exército Brasileiro, é o Termo de Cautela, descrito conforme o modelo anexo.

Art. 5º O Termo de Cautela deverá conter os seguintes dados:

I - nome da OM;

II - nome completo do portador/identidade;

III - validade;

IV - tipo (pistola/revólver);

V - marca (Taurus, IMBEL, etc);

VI - calibre;

VII - número de série;

VIII - data de expedição;

IX - nome, posto, assinatura do Cmt/Ch/Dir OM; e

X - dizeres em vermelho: “O PORTADOR ESTÁ AUTORIZADO A PORTAR A ARMA DE FOGO INSTITUCIONAL DESCRITA NESTE DOCUMENTO. BASE LEGAL: Inciso I do art. 6º da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003”.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º O uso de armas de fogo institucionais de propriedade da União/Exército Brasileiro, portáteis ou não-portáteis, em missões de segurança, de inteligência ou no exercício da competência da polícia judiciária militar deverá ser regulado em Ordem de Serviço, de Instrução, de Operações, ou em outro documento equivalente, pela autoridade militar competente.

Art. 7º Os militares das Forças Armadas que estiverem portando armas de fogo institucionais de propriedade da União/Exército Brasileiro, de porte, quando em trajes civis, deverão

acionado o armamento em coldre adequado ao traje civil que estiverem vestidos, de modo a não portar a arma de fogo ostensivamente, mas sim de maneira velada.

Art. 8º O controle da emissão, entrega, recolhimento e destruição do “Termo de Cautela”, deverá ser realizado pela Seção de Inteligência da OM de vinculação do militar, com a devida publicação em Boletim de Acesso Restrito.

ANEXO MODELO DE TERMO DE CAUTELA

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

TERMO DE CAUTELA DE ARMA DE FOGO

ORGANIZAÇÃO MILITAR _____

NOME DO PORTADOR E IDENTIDADE _____

VALIDADE: _____

OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE

FRENTE

10 cm

TIPO DA ARMA _____ CALIBRE _____

MARCA _____

NÚMERO DE SÉRIE _____

O PORTADOR DESTA TERMO ESTÁ AUTORIZADO A PORTAR A ARMA
DE FOGO INSTITUCIONAL DESCRITA NESTE DOCUMENTO.

DATA DE EXPEDIÇÃO _____
BASE LEGAL: inciso I do art. 6º da Lei nº 10.826, de 2003

NOME: _____
FUNÇÃO: _____

7 cm

VERSO

PORTARIA Nº 068, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2017.

Aprova o Regulamento da Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas (EB10-R-05.005) e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e o inciso XI do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Departamento de Educação e Cultura do Exército, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regulamento da Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas - EASA (EB10-R-05.005), que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria do Comandante do Exército nº 735, de 19 de agosto de 2010.

NOTA: o Regulamento da Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas (EB10-R-05.005) está publicado em separata ao presente Boletim.

PORTARIA Nº 070, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2017.

Revoga a Portaria do Comandante do Exército nº 395, de 9 de junho de 2005 e dá outra providência.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e o inciso I do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Revogar, a partir de 1º de janeiro de 2018, a Portaria do Comandante do Exército nº 395, de 9 de junho de 2005, que cria o Curso de Gestão e Assessoramento de Estado-Maior.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018.

PORTARIA Nº 071, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2017.

Aprova o Regulamento da Escola de Sargentos de Logística (EsSLog) - EB10-R-05.010, e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e o inciso XI do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Departamento de Educação e Cultura do Exército, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regulamento da Escola de Sargentos de Logística (EsSLog) - EB10-R-05.010, que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar as Portarias do Comandante do Exército nº 362, de 30 de julho de 2002, e nº 698, de 28 de setembro de 2006.

NOTA: o Regulamento da Escola de Sargentos de Logística (EsSLog) - EB10-R-05.010 está publicado em separata ao presente Boletim.

PORTARIA Nº 078, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2017.

Cria o Espaço Cultural “Memorial Rodrigo Octávio”, no Comando do 2º Grupamento de Engenharia.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e o inciso I do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 10 das Instruções Gerais para a Criação, Denominação, Organização, Funcionamento, Preservação e Extinção de Espaços Culturais no âmbito do Exército Brasileiro (EB10-IG-01.009), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.030, de 11 de outubro de 2013, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Criar o Espaço Cultural “Memorial Rodrigo Octávio”, no Comando do 2º Grupamento de Engenharia.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 083, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2017.

Aprova o distintivo de organização militar e a bandeira-insígnia do 9º Batalhão de Manutenção.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e considerando o que prescrevem as Normas para Confecção de Distintivos das Organizações Militares, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 530, de 22 de setembro de 1999, e as Normas para a Feitura de Insígnias de Comando, Chefia ou Direção, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 793, de 4 de julho de 1980, após ouvido o Departamento de Educação e Cultura do Exército e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve:

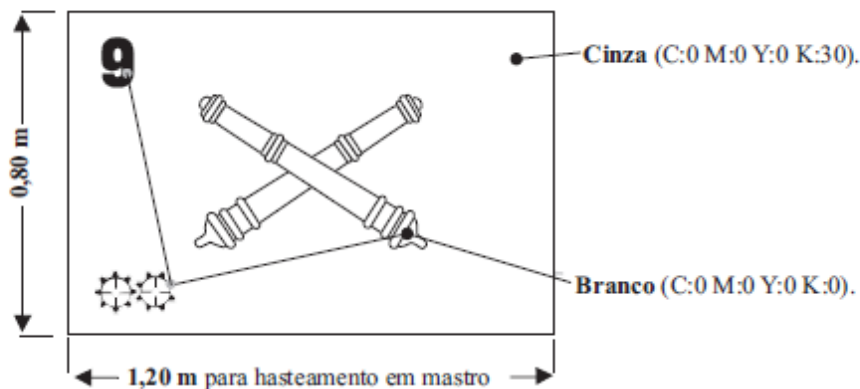
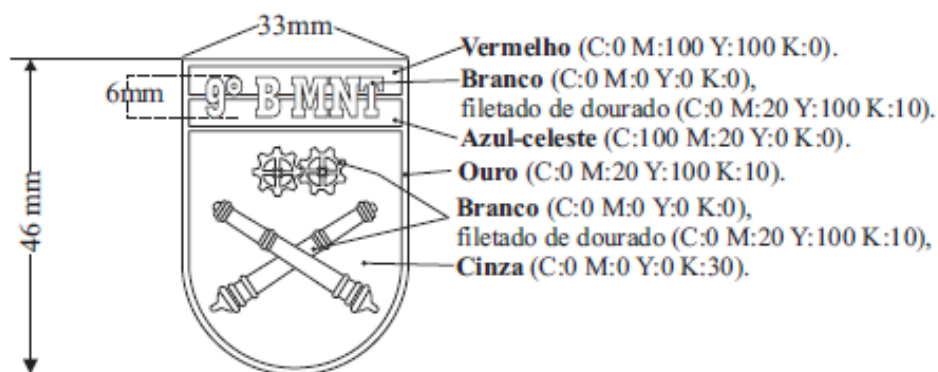
Art. 1º Aprovar o distintivo de organização militar e a bandeira-insígnia do 9º Batalhão de Manutenção, com sede na cidade de Campo Grande - MS, conforme o modelo anexo.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ANEXO
DISTINTIVO DE ORGANIZAÇÃO MILITAR E BANDEIRA-INSÍGNIA DO
9º BATALHÃO DE MANUTENÇÃO



- A fonte para constar na Designação Militar da OM é a GeoSlab703 XBd BT.
- A Designação Militar atende ao espaçamento previsto em normas específicas para tal.
- As cores estão padronizadas de acordo com o código de cores universal CMYK.



PORTARIA Nº 084, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2017.

Aprova o distintivo de organização militar e a bandeira-insígnia da Bateria de Comando da 1ª Brigada de Artilharia Antiaérea.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e considerando o que prescrevem as Normas para Confecção de Distintivos das Organizações Militares, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 530, de 22 de setembro de 1999, e as Normas para a Feitura de Insígnias de Comando, Chefia ou Direção, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 793, de 4 de julho de 1980, após ouvido o Departamento de Educação e Cultura do Exército e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar o distintivo de organização militar e a bandeira-insígnia do Bateria de Comando da 1ª Brigada de Artilharia Antiaérea, com sede na cidade de Guarujá - SP, conforme o modelo anexo.

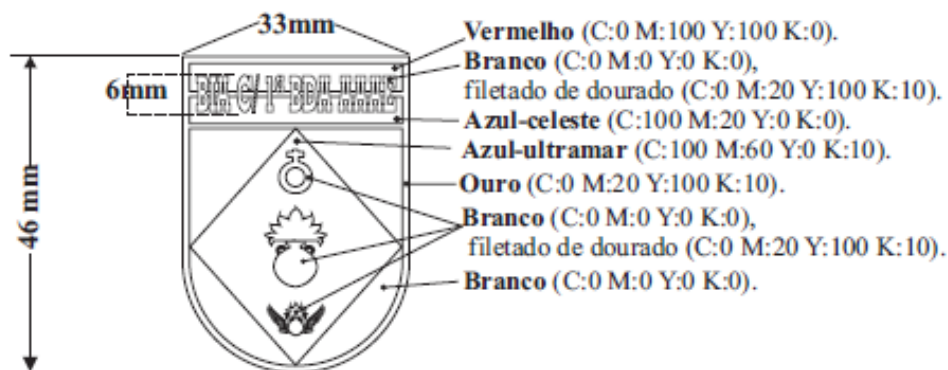
Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

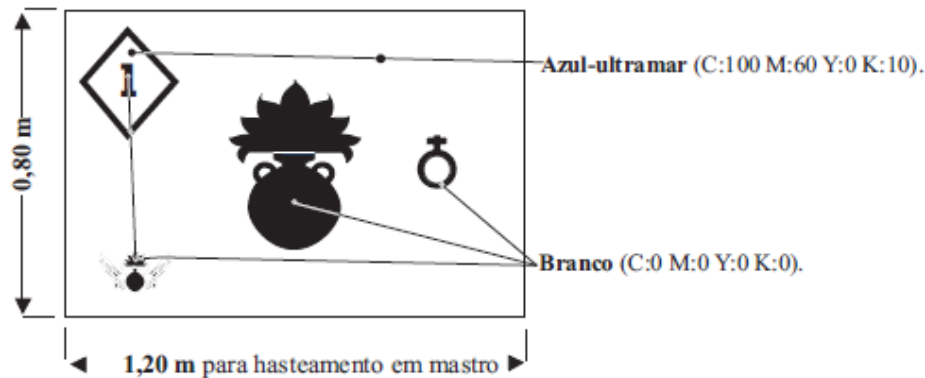
ANEXO

DISTINTIVO DE ORGANIZAÇÃO MILITAR E BANDEIRA-INSÍGNIA DA BATERIA DE COMANDO DA 1ª BRIGADA DE ARTILHARIA ANTIAÉREA



- A fonte para constar na Designação Militar da OM é a GeoSlab703 XBd BT.
- A Designação Militar atende ao espaçamento previsto em normas específicas para tal.
- As cores estão padronizadas de acordo com o código de cores universal CMYK.





Para oficial intermediário, a Bandeira-Insígnia será triangular.

PORTARIA Nº 085, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2017.

Concede estandarte histórico ao Centro de Instrução de Operações Especiais.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e considerando o que prescreve o art. 11 das Instruções Gerais para a Concessão de Denominações Históricas, Estandartes Históricos e Distintivos Históricos às Organizações Militares do Exército (IG 11-01), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 580, de 25 de outubro de 1999, após ouvido o Departamento de Educação e Cultura do Exército e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve:

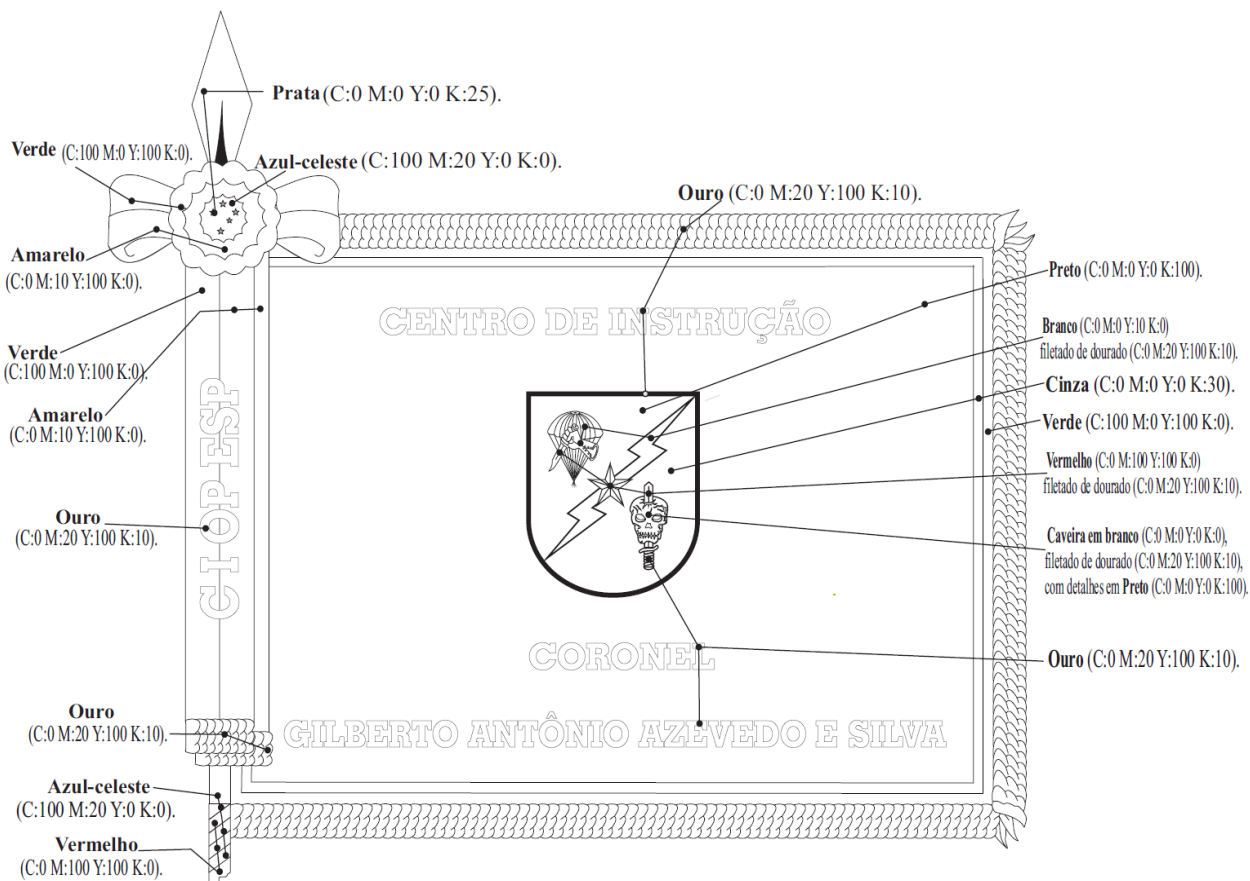
Art. 1º Conceder ao Centro de Instrução de Operações Especiais, com sede na cidade de Niterói - RJ, o estandarte histórico, conforme o modelo anexo.

Parágrafo único. O estandarte histórico terá a seguinte descrição heráldica: "Forma retangular, tipo bandeira universal, franjado de ouro. Campo de negro, debruado de verde e prata. No coração, o escudo do Centro de Instrução de Operações Especiais em suas cores. No chefe, o dístico: 'CENTRO DE INSTRUÇÃO' e, na ponta, os dísticos: 'CORONEL' e 'GILBERTO ANTÔNIO AZEVEDO E SILVA', de ouro. Laço militar nas cores nacionais, tendo inscrita, em caracteres de ouro, a designação militar da OM: 'C I O P E S P'."

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

ESTANDARTE HISTÓRICO DO CENTRO DE INSTRUÇÃO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS



PORTARIA Nº 086, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2017.

Concede estandarte histórico ao 8º Batalhão Logístico.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e considerando o que prescreve o art. 11 das Instruções Gerais para a Concessão de Denominações Históricas, Estandartes Históricos e Distintivos Históricos às Organizações Militares do Exército (IG 11-01), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 580, de 25 de outubro de 1999, após ouvido o Departamento de Educação e Cultura do Exército e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve:

Art. 1º Conceder ao 8º Batalhão Logístico, com sede na cidade de Porto Alegre - RS, o estandarte histórico, conforme o modelo anexo.

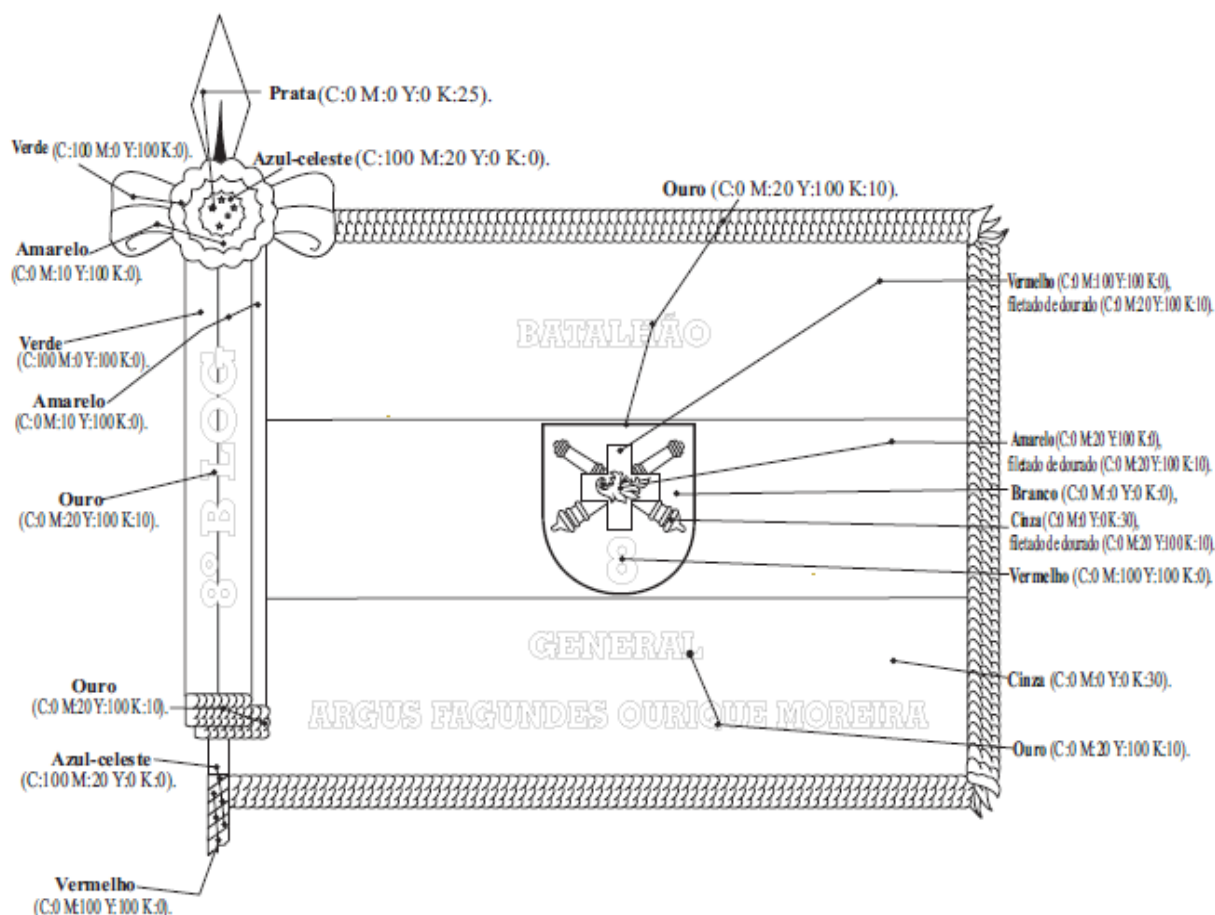
Parágrafo único. O estandarte histórico terá a seguinte descrição heráldica: "Forma retangular, tipo bandeira universal, franjado de ouro. Campo cortado de vermelho, amarelo e cinza. No coração, um escudo peninsular português, de branco, carregado com canhões coloniais trespassados, de prata, sobrepostos por uma cruz grega, de vermelho, contendo, em abismo, uma folha de acanto, de amarelo. Na ponta, o número '8', de vermelho. No chefe do estandarte, o dístico 'BATALHÃO' e, na ponta do mesmo, os dísticos: 'GENERAL' e 'ARGUS FAGUNDES OURIQUE MOREIRA', tudo de ouro. Laço militar nas cores nacionais, tendo inscrita, em caracteres de ouro, a designação militar da OM: '8º B LOG'."

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

ESTANDARTE HISTÓRICO DO 8º BATALHÃO LOGÍSTICO





PORTARIA Nº 087, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2017.

Concede denominação histórica à Diretoria de Educação Preparatória e Assistencial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e considerando o que prescreve o art. 11 das Instruções Gerais para a Concessão de Denominações Históricas, Estandartes Históricos e Distintivos Históricos às Organizações Militares do Exército (IG 11-01), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 580, de 25 de outubro de 1999, após ouvido o Departamento de Educação e Cultura do Exército e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve:

Art. 1º Conceder à Diretoria de Educação Preparatória e Assistencial, com sede na cidade do Rio de Janeiro - RJ, a denominação histórica "DIRETORIA BARÃO HOMEM DE MELO".

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 088, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2017.

Concede denominação histórica ao Colégio Militar de Santa Maria.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e considerando o que prescreve o art. 11 das Instruções Gerais para a Concessão de Denominações Históricas, Estandartes Históricos e Distintivos Históricos às Organizações Militares do Exército (IG 11-01), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 580, de 25 de outubro de 1999, após ouvido o Departamento de Educação e Cultura do Exército e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve:

Art. 1º Conceder ao Colégio Militar de Santa Maria, com sede na cidade de Santa Maria - RS, a denominação histórica "COLÉGIO DO VAGÃO".

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 093, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2017.

Altera a Portaria do Comandante do Exército nº 1.553, de 22 de novembro de 2016, que atribui ao Departamento de Ciência e Tecnologia e ao Departamento de Engenharia e Construção a supervisão do processo de contratação temporária de pessoal civil nas Organizações Militares do Sistema de Ciência e Tecnologia e do Sistema de Engenharia do Exército e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, em observância a alteração realizada pela Portaria Interministerial nº 6, de 13 de janeiro de 2017, do Ministro do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão interino e do Ministro da Defesa (MD), publicada no Diário Oficial da União nº 11, de 16 de janeiro de 2017, que alterou a Portaria Interministerial nº 319, de 27 de outubro de 2016, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG) e do Ministério da Defesa (MD), publicada no Diário Oficial da União nº 208, de 28 de outubro de 2016, resolve:

Art. 1º Alterar o art. 1º e o Anexo da Portaria nº 1.553, de 22 de novembro de 2016, publicada no Boletim do Exército nº 47 de 25 de novembro de 2016, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art 1º Atribuir ao Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT) e ao Departamento de Engenharia e Construção (DEC) a gestão e a consequente aprovação das solicitações de contratação, por tempo determinado, de pessoal civil, com dotação orçamentária específica, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em proveito das Organizações Militares (OM) que integram o Sistema de Ciência e Tecnologia e o Sistema de Engenharia do Exército, respeitando as quantidades máximas de profissionais previstos para contratação até 31 de agosto de 2017.”

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

Quantitativo de Profissionais a serem contratados por tempo determinado conforme a Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, art. 2º, inciso VI, alínea “a”

PELO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA (DCT)

Profissionais	DCT
	Total até 31 AGO 17
Agente Administrativo	13
Analista de Sistema	05
Contador	05
Engenheiro	10
Programador	15
Técnico de Nivel Médio	212
TOTAL	260

PELO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO (DEC)

Profissionais	DEC
	Total até 31 AGO 17
Administrador	04
Agente Administrativo	03
Agente de Serviços Complementares	04
Agente de Serviço de Engenharia	62
Agente de Telecomunicações e Eletricidade	06
Analista Ambiental	10
Analista de Sistema	16
Arquiteto	18
Artífice de Carpintaria e Marcenaria	24
Artífice de Eletricidade e Comunicações	04
Artífice de Estruturas de Obras e Metalurgia	05
Artífice de Mecânica	20
Auxiliar de laboratório	02
Auxiliar de Artífice	03
Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	17
Auxiliar Operacional de Serviços de Engenharia	07
Contador	03
Desenhista	08
Engenheiro	45
Geólogo	06
Laboratorista	14
Motorista	22
Programador	13
Projetista	04

Profissionais	DEC
	Total até 31 AGO 17
Técnico de Nível Médio	26
Técnico de Nível Superior	07
Técnico em Edificações	09
TOTAL	362

Profissionais para o Programa de Modernização da Gestão do Patrimônio Imobiliário da União	Quantidade
Cadastro de Reserva (DEC)	21

PORTARIA Nº 094, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2017.

Torna sem efeito a autorização da alienação de bem imóvel próprio nacional residencial, localizado em Campinas-SP, administrado pelo Comando do Exército.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 4º, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e tendo em vista o art. 1º da Lei nº 5.651, de 11 de dezembro de 1970, a Diretriz do Ministro da Defesa aprovada pela Portaria Normativa nº 2.032/MD, de 4 de Julho de 2013, e de acordo com o que propõe o Departamento de Engenharia e Construção (DEC), ouvido o Estado-Maior do Exército, e considerando que:

a. efetivamente foi autorizada a alienação, mediante venda, a quaisquer interessados, do bem imóvel Próprio Nacional Residencial (PNR) cadastrado no Comando do Exército como SP 02-0035 C (PNR Cmt 11ª Bda Inf L), localizado na Rua Ângelo José Vicente nº 5, Bairro Nova Campinas, Campinas-SP, objetivando a obtenção de recursos para construção de outro de seu interesse no mesmo município;

b. os procedimentos licitatórios previstos no art. 38 na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para a alienação, foram cumpridos fielmente em 3 (três) vezes consecutivas;

c. não houve processamento e julgamento da licitação conforme o previsto no art. 43, da Lei 8.666/93, por não ter ocorrido licitantes interessados, constituindo-se em licitação deserta;

d. a persistência nos atos licitatórios e os altos custos de publicação inviabilizam o prosseguimento da alienação pretendida; e

e. será buscada a alocação de recursos, em outras fontes contábeis admitidas legalmente para promover a recuperação do referido bem imóvel, de forma a possibilitar sua utilização para o fim a que fora adquirido, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a autorização de alienação do bem imóvel acima mencionado.

Art. 2º Determinar ao DEC, como órgão de direção setorial supervisor, que promova estudos para a alocação de recursos visando a recuperação do PNR ora tratado, bem como exclua-o do Plano de Reestruturação do Patrimônio Imobiliário Administrado pelo Comando do Exército e informe ao Comando Militar do Sudeste e à 2ª Região Militar.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria do Comandante do Exército nº 867, de 8 agosto de 2014.

PORTARIA Nº 102, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

Delega competência para a prática de atos administrativos e dá outras providências.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010; § 1º do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006; os art. 10, 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967; Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979; Portaria nº 1841-MD, de 9 de julho de 2012; Parágrafo único, do art. 2º da Portaria Normativa nº 1.233/MD, de 11 de maio de 2012; e Portaria Normativa nº 15-MD, de 23 de fevereiro de 2016, ouvidos o Estado-Maior do Exército (EME), os órgãos de direção setorial (ODS), órgão de direção operacional (ODOp), os órgãos de assistência direta e imediata (OADI) ao Comandante do Exército e os comandos militares de área (C Mil A), resolve:

- a conveniência de manter o critério de dar maior autoridade, no interesse do serviço, aos órgãos da Administração do Exército;

- a necessidade de manter o critério de transferir aos escalões subordinados a resolução de assuntos que prescindam de apreciação ou de decisão do Comandante da Força; e

- o uso da delegação de competência como instrumento de descentralização administrativa, pressupondo também a autoridade para subdelegar, com a finalidade de proporcionar rapidez e objetividade à administração militar, resolve:

Art. 1º Delegar competência para a prática de atos administrativos, na forma da legislação em vigor, desde que não impliquem aumento de efetivo ou despesas não programadas, às seguintes autoridades:

I - aos chefes e comandantes dos órgãos de direção geral (ODG), ODS e ODOp, aos comandantes militares de área e aos chefes dos OADI ao Comandante do Exército, no que diz respeito a:

a) celebração e rescisão, como representante do Exército, de convênios, de termos aditivos, contratos e outros instrumentos de mútua cooperação de interesse de sua área ou dos órgãos subordinados, podendo subdelegar aos subchefes e diretores dos mesmos, com entidades da administração pública ou privada, observados os ditames da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as orientações do Comandante do Exército e os procedimentos previstos nas Instruções Gerais para Realização de Instrumentos de Parceria no Âmbito do Comando do Exército (IG 10-48); e

b) adoção das seguintes medidas relativas ao pessoal subordinado:

1. declaração dos casos de extrema necessidade do serviço que provoquem o impedimento ou a interrupção do gozo do período de férias, conforme previsto no Estatuto dos Militares (E-1);

2. exclusão, a bem da disciplina, dos segundos-sargentos, terceiros-sargentos, taifeiros, cabos e soldados com estabilidade assegurada;

3. exclusão, a bem da disciplina, dos subtenentes, primeiros-sargentos, segundos-sargentos, terceiros-sargentos, taifeiros, cabos e soldados condenados, em sentença passada em julgado por tribunal militar ou civil, a pena restritiva de liberdade individual superior a dois anos ou a pena de qualquer duração nos crimes previstos na legislação especial concernente à segurança do Estado, quando as referidas praças tiverem estabilidade assegurada; e

4. autorização de militares da sua linha de subordinação para participar de treinamentos e/ou competições, no exterior, quando convocado pelo Comitê Olímpico Brasileiro (COB) ou pela respectiva confederação de desporto;

II - ao Chefe do EME e aos chefes dos ODS e ODOP para, em nome do Exército e respeitando os limites definidos pelo Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, estabelecer a classificação sigilosa para fins de importação dos produtos de defesa, exceto o material criptográfico (*software* e *hardware*), sujeito à normatização específica, que deve ser de competência apenas do Chefe do EME;

III - aos chefes dos ODS, ODOP e aos comandantes militares de área, no que diz respeito à anulação de atos dos comandantes, diretores e chefes de organizações militares (OM) subordinadas, quando, no prazo de até cinco anos, for constatado erro de origem que tenha chegado ao conhecimento da autoridade competente fora do prazo previsto no Regulamento Interno e dos Serviços Gerais;

IV - ao Chefe do EME, no que diz respeito a:

a) aprovação e adoção dos quadros de organização (QO) das OM, exceto do Gabinete do Comandante do Exército, do Centro de Comunicação Social do Exército, do Centro de Inteligência do Exército (CIE) e daquelas que não integram o Comando do Exército;

b) elaboração, aprovação, adoção, implantação, modificação, atualização e publicação dos quadros de cargos previstos (QCP) e dos quadros de dotação de material previsto (QDMP) das OM que forem criadas e/ou transformadas, que venham a sofrer mudanças nas suas estruturas organizacionais ou, no que se refere ao QDMP, que tenham o seu enquadramento modificado quanto à prioridade para a distribuição de material passível de constar em quadro de dotação de material (QDM);

c) distribuição e atribuição de bandas de música e fanfarras para as OM e grandes comandos;

d) fixação dos efetivos de equídeos e caninos das OM, bem como do efetivo de animais de OM que possua zoológico ou viveiro de animais silvestres;

e) estabelecimento de prioridades para o reacompanhamento dos efetivos e para a dotação de material das OM, devendo antes coordenar com o Comando de Operações Terrestres (COTER), a fim de que sejam consideradas as necessidades definidas pelos planos operacionais correspondentes às hipóteses de emprego prioritárias;

f) criação, extinção e fusão de cursos e estágios realizados no País, bem como a sua suspensão e reinício de seu funcionamento;

g) atos necessários à execução da Lei nº 12.872, de 24 de outubro de 2013, que cria o Quadro Especial de Terceiros-Sargentos e Segundos-Sargentos do Exército, regulamentada pelo Decreto nº 8.254, de 26 de maio de 2014;

h) constituição de conselhos, comissões e grupos de trabalho para tratar, no âmbito do Exército, de assuntos que envolvam mais de um ODS, bem como a designação de seus membros;

i) nomeação de representantes do Exército nos conselhos, nas comissões e em grupos de trabalho junto aos órgãos da Administração Federal;

j) dilações do tempo de serviço militar inicial de médicos, farmacêuticos, dentistas e veterinários, concludentes da 2ª Fase do Estágio de Adaptação e Serviço, mediante proposta do Departamento-Geral do Pessoal (DGP), ouvidas as regiões militares (RM) interessadas;

k) aprovação de instruções e normas para solicitação de apoio aéreo da Força Aérea Brasileira;

l) normatização da sistemática para a destinação de vagas para militares do Exército Brasileiro nos cursos e estágios em órgãos do Ministério da Defesa (MD) e demais Forças, em estabelecimentos de ensino civis e na indústria civil nacional, e aprovar os respectivos planos;

m) normatização da sistemática dos cursos e estágios no Exército Brasileiro, com a aprovação do respectivo plano, e das vagas a serem destinadas para outras organizações militares OM e/ou civis nacionais;

n) mobilização de recursos humanos e material, serviços, instalações e industrial, bem como a instruções para a organização do respectivo banco de dados;

o) manutenção do controle e da divulgação da lista de OM existentes, com detalhamento sobre autonomia administrativa e números de código correspondentes;

p) definição de situações, para fins de contagem de tempo de serviço arregimentado;

q) distribuição dos efetivos dos postos do Quadro Auxiliar de Oficiais (QAO) e das graduações de subtenente e sargento de carreira, anualmente, conforme legislação em vigor;

r) fixação dos limites quantitativos de antiguidade para organização dos quadros de acesso ao ingresso e às promoções no QAO;

s) designação dos gerentes dos projetos de interesse estratégico do Exército e dos membros do Comitê Gestor de Parceria Público-Privada do Comando do Exército (CGPCE);

t) nomeação de comissão especial para emitir parecer sobre padronização de materiais de uso da Força Terrestre;

u) aprovação da padronização de materiais de uso da Força Terrestre;

v) expedição de normas e diretrizes que regulem o funcionamento do Sistema de Lições Aprendidas;

w) Parcerias Público-Privadas (PPP), como Presidente do CGPCE, para:

1. o estabelecimento de normas e diretrizes para disciplinas os projetos de PPP;

2. a priorização e o acompanhamento de todas as fases dos projetos de PPP; e

3. a abertura, a autorização e a aprovação de Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI), a ser observado na apresentação, por pessoa física ou jurídica do direito privado, de projetos, levantamentos, investigações ou estudos com a finalidade de subsidiar a estruturação de empreendimentos objeto de parceria público-privada, conforme o disposto no art. 1º do Decreto nº 8.428, de 2 de abril de 2016.

x) elaboração da proposta de legislação, e de suas atualizações, para a declaração, no que concerne à estrutura organizacional e regimental do Exército, do caráter militar dos empreendimentos e atividades, incluídos os imóveis já existentes, destinados ao preparo e emprego da Força Terrestre, observadas as diretrizes ambientais da Política Militar Terrestre (PMT), a Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011, a Portaria Normativa nº 15/MD, de 23 de fevereiro de 2016 e ouvidos o ODOp, os ODS e os OADI; e

y) elaboração da proposta das Instruções Gerais para o Sistema de Gestão Ambiental no âmbito do Exército (IG-20-10), aprovada pela Portaria do Comandante do Exército nº 386, de 9 de junho de 2008, e de suas atualizações - observadas as diretrizes ambientais da PMT, a Lei Complementar nº 140/2011, a Portaria Normativa MD 15/2016 e ouvidos o ODOp, os ODS e os OADI, mantendo o Departamento de Engenharia e Construção (DEC) como consultor técnico geral do assunto no âmbito do Exército;

V - aos chefes dos ODS, OADI e ODOp no que diz respeito ao detalhamento, em normas próprias, das ações ambientais sob responsabilidade de cada órgão setorial, elencadas nas IG 20-10, em coordenação com o DEC;

VI - ao Chefe do DGP, no que diz respeito a:

a) passagem de praças para a inatividade remunerada;

b) amparo do Estado, para oficiais e praças, mediante reforma;

c) elaboração e aprovação de quadro de acesso (QA) para promoção ao primeiro posto do QAO;

d) regulamentação, aprovação dos QA e realização da promoção no QAO;

e) estudo e preparo de atos administrativos referentes aos processos de inaptidão em caráter definitivo para o ingresso e promoção no QAO, de graduados e oficiais, respectivamente, despachando-os diretamente com o Comandante do Exército;

- f) atendimento de requisitos de arregimentação e exercício de funções específicas para fins de ingresso em QA;
- g) nomeação e exoneração de membros da Comissão de Promoções do QAO (CP/QAO);
- h) exclusão dos oficiais da reserva de 1ª Classe do Corpo de Oficiais da Reserva do Exército;
- i) normas e instruções versando sobre o fornecimento de certidão de tempo de serviço militar;
- j) promoção de oficiais temporários;
- k) expedição de instruções para elaboração e divulgação dos almanaques de pessoal do Exército;
- l) arbitragem do tempo de serviço a ser computado, nos casos previstos no § 4º, do art. 134, do E-1;
- m) exercício das atribuições previstas na legislação que trata de conselho de justificação e de conselho de disciplina, nos processos referentes a oficiais e subtenentes considerados não habilitados, em caráter provisório, pela CP/QAO;
- n) aprovação de modelos de folhas de alterações de pessoal militar e civil do Comando do Exército;
- o) aprovação de assuntos relacionados com prorrogação de tempo de serviço, qualificação, requalificação e mudança de qualificação de praças;
- p) contagem e legalização de tempo de serviço;
- q) alteração de situação de praças inativas por efeito de promoção;
- r) instruções regulando a designação, a permanência e a exoneração de instrutores de tiros-de-guerra;
- s) regulação anual das comemorações do Dia do Reservista e dos exercícios de apresentação da reserva, de acordo com determinações do EME;
- t) expedição anual de Instruções Complementares de Convocação para o Serviço Militar Inicial, relativas ao Plano Geral de Convocação;
- u) divisão territorial da área sob jurisdição de circunscrição do serviço militar para fins do serviço militar;
- v) promoção aos postos de oficial subalterno e intermediário nas armas, quadros e serviços, bem como a nomeação para o posto inicial da carreira dos oficiais do Serviço de Saúde, Serviço de Assistência Religiosa, Quadro de Engenheiros Militares e Quadro Complementar de Oficiais;
- w) designação de militares para frequentar cursos e estágios, nas outras Forças Singulares, constantes de plano previamente aprovado;

x) autorização para nomeação ou admissão de praça para cargo ou emprego público civil temporário, não eletivo, inclusive da administração indireta, conforme previsto no art. 98, § 3º, alínea “b”, do E-1;

y) designação de militares para frequentar cursos e estágios de nível médio e superior, em estabelecimentos de ensino civis e outras organizações nacionais, constantes de plano previamente aprovado;

z) aspectos relacionados com os ex-combatentes:

1. encaminhamentos de processos de amparo do Estado;

2. autorização para proferir decisão final, em grau de recurso, nos requerimentos solicitando certidão de tempo de serviço militar, e apreciação e julgamento dos respectivos pedidos de reconsideração de ato; e

3. adoção, no âmbito do Comando do Exército, das medidas necessárias à execução dos art. 12, 13 e 19 da Lei nº 8.059, de 4 de julho de 1990;

aa) expedição anual do Plano Geral de Licenciamento do Contingente Incorporado;

ab) expedição de atos relativos aos servidores integrantes dos quadros e tabelas do Comando do Exército, observadas as disposições legais e regulamentares, referentes a:

1. realização de concurso público para provimento de cargos vagos;

2. direitos e vantagens: licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro, licença para o serviço militar, licença para desempenho de mandato classista, licença para o exercício de atividades políticas, licença para capacitação, licença incentivada sem remuneração, licença para trato de assuntos particulares, afastamento para o exercício de mandato eletivo, apostila de revisão de proventos e título de inatividade;

3. regime disciplinar, designação de comissão de inquérito, designação de defensor dativo, instrução de processo administrativo, aplicação de sanções, até a penalidade de suspensão por noventa dias, em decorrência de inquérito administrativo, e apresentação de proposta de penalidade de demissão;

4. reintegração, exceto por decisão judicial transitada em julgado;

5. remoção de servidores;

6. abono permanência;

7. acumulação de cargos;

8. alteração da jornada de trabalho de médico;

9. averbação de tempo de serviço;

10. enquadramento de servidores;

11. conversão de licença-prêmio por assiduidade em pecúnia;

12. incorporação de função de confiança;

13. lotação;

14. estabelecimento de critérios e procedimentos específicos e regulamentares, a serem observados para a concessão da Gratificação de Qualificação (GQ), por parte dos servidores titulares de cargos de provimento efetivo de nível intermediário, integrantes do Plano de Carreira dos Cargos de Tecnologia Militar de que trata a Lei nº 9.657, de 3 de junho de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 7.922, de 18 de fevereiro de 2013;

15. concessão da retribuição por Titulação, de que trata a Lei nº 9.657, de 3 de junho de 1998;

16. concessão de isenção do imposto de renda aos servidores aposentados em razão de acidente em serviço ou portadores de doença especificada em lei, nos termos da legislação vigente;

17. concessão dos adicionais de periculosidade, insalubridade e de irradiação ionizantes e da gratificação por atividades com raios-X ou substâncias radioativas, bem como a manutenção atualizada do cadastro dos operadores desses equipamentos; e

18. Gratificação de Qualificação do Plano de Carreira dos Cargos de Tecnologia Militar;

ac) amparo do Estado a reservistas e isentos;

ad) cumprimento de decisões judiciais referentes a oficiais e praças na inatividade, praças reservistas e pensionistas;

ae) regulamentação da prorrogação do tempo de serviço do sargento de carreira, até alcançar a estabilidade;

af) inclusão e exclusão dos militares do cadastro de pessoal dos operadores de aparelhos de raios-x e/ou substâncias radioativas, com a respectiva concessão de adicional de compensação orgânica;

ag) passagem de militar à disposição para participar de treinamentos e/ou competições, no país ou no exterior, após autorização dos chefes dos ODG e ODS, dos comandantes militares de área e dos chefes dos OADI ao Comandante do Exército, conforme o contido na subalínea 4) da alínea b) do inciso I deste artigo e nos termos da legislação vigente:

1. da Comissão Desportiva Militar do Brasil; e

2. do COB e das demais confederações de desportos, nestes casos sem qualquer ônus para a Força;

ah) despachos, relacionando militares voluntários, que preencham os requisitos estabelecidos na legislação pertinente, para inclusão na quota compulsória, referente ao ano-base correspondente, caso esta venha a ser aplicada pelo Comandante do Exército;

ai) contribuição para o Fundo de Saúde do Exército (FUSEx) de militares em Licença para Tratar de Interesse Particular (LTIP);

aj) concessão do auxílio invalidez;

ak) concessão de isenção de imposto de renda aos militares reformados por acidente em serviço ou portadores de doença especificada em lei, nos termos da legislação vigente;

al) normas para a reincorporação de reservistas de 1ª e 2ª categorias em OM da Brigada de Infantaria Paraquedista e do Comando de Operações Especiais; e

am) movimentação de oficiais temporários, entre regiões militares distintas, em caráter excepcional, por interesse próprio do militar, sem ônus para a União;

VII - ao Chefe do DEC, no que diz respeito a:

a) realização de contatos diretos e entendimentos com autoridades da Administração Pública, em assuntos específicos de sua área, a fim de regular a participação do Exército em obras e serviços de engenharia;

b) aprovação de planos de trabalho e planos suplementares, respeitadas as previsões e prioridades do EME;

c) análise das propostas de alienação de bens imóveis, respeitadas as previsões do EME sobre a utilização futura dos imóveis, a sua submissão à aprovação do Comandante do Exército;

d) autorização para definir e aprovar, por intermédio da Diretoria de Obras de Cooperação, as condições de aceitação de doações de equipamentos, viaturas e outros materiais de gestão daquela diretoria, feitas às OM de engenharia de construção, exceto quando o órgão doador for a Secretaria da Receita Federal; e

e) apreciar e aprovar os processos de locação, arrendamentos com rendas mensais acima de R\$ 10.000,00, Concessão de Direito Real de Uso Resolúvel (CDRUR), alienações e outros procedimentos conexos;

VIII - ao Comandante Logístico, no que diz respeito a:

a) expedição de certificado de usuário final (*end user certificate*), quando necessário, para efetivar as importações de material de emprego militar e demais produtos controlados, destinados ao Exército ou a empresas cujos produtos interessem ao Exército, incluindo as ligações, com órgãos externos à Força, necessárias à tramitação da documentação, mantidas as atribuições do Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT);

b) funcionamento de rancho de OM;

c) tabelas de distribuição de peças de uniforme e a dotação de material de intendência, saúde e veterinária;

d) prazos para entrada em vigor ou a suspensão do uso obrigatório de peças de fardamento, insígnias e distintivos, cujos modelos tenham sido aprovados ou cujo uso tenha sido abolido, considerando-se estritamente o aspecto técnico;

e) aceitação de doações de equídeos e caninos para as OM do Exército, desde que sejam de interesse militar;

f) autorização para que possam ser aceitas doações de materiais e equipamentos de sua gestão, feitas às organizações do Exército, exceto quando o órgão doador for a Secretaria da Receita Federal;

g) expedição de normas que regulam a recarga de munições e o comércio de armas e munições;

h) autorização para aquisição de armas, munições, viaturas blindadas e coletes a prova de balas, por parte das forças auxiliares, prevista no Regulamento para a Fiscalização de Produtos Controlados (R-105), em coordenação com o COTER;

i) realização de entendimentos com órgãos da administração direta ou indireta da União, em assuntos específicos de sua área, para a celebração de convênios ou acordos que possibilitem aporte tecnológico ou financeiro aos projetos em desenvolvimento sob sua gestão;

j) adoção das seguintes medidas previstas no R-105, em coordenação com o COTER:

1. inclusão ou exclusão de qualquer produto na classificação controlado;
2. criação ou mudança de categoria de controle;
3. retirada ou troca de classificação de uso restrito para permitido, ou vice-versa; e
4. alteração do grau de restrição;

k) expedição de normas que regulem a administração de radiofrequências no âmbito do Exército, no que se refere aos itens de fardamento e equipamento Classe Dois (Cl II); e

l) credenciamento de postos e estabelecimentos civis e militares para comercialização de uniformes, insígnias e distintivos de uso exclusivo do Exército;

IX - ao Chefe do Departamento de Educação e Cultura do Exército, no que diz respeito a:

a) realização de entendimentos com autoridades da administração pública e privada, em assuntos específicos ligados às atividades de ensino, pesquisa, cultura e desporto, em coordenação com o EME;

b) decisão quanto aos requerimentos solicitando, em caráter excepcional, adiamento da matrícula, rematrícula, tolerância de idade, bem como outras exigências relativas aos concursos de admissão nos estabelecimentos de ensino sob sua responsabilidade;

c) concessão da Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, obedecidas as Instruções Gerais para a Concessão da Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo (IG 10-49);

d) aprovação das Instruções Reguladoras para Inscrição, Seleção e Matrícula, por proposição dos respectivos estabelecimentos de ensino e pelas OM onde exerce a orientação técnico-pedagógica dos cursos, estágios gerais e concursos;

e) decisão quanto aos requerimentos de docente civil dos estabelecimentos de ensino subordinados, solicitando afastamento temporário do serviço, para realização, no exterior, de cursos

pertinentes ao magistério e à pesquisa, estágios, congressos, seminários ou simpósios relacionados ao ensino, à pesquisa, à cultura e à educação, desde que não impliquem em ônus para a União; e

f) decisão quanto aos requerimentos solicitando, em caráter excepcional, adiamento ou trancamento de matrícula, rematrícula, dos cursos e estágios realizados em estabelecimentos de ensino e nas OM onde exerce a orientação técnico-pedagógica;

X - ao Secretário de Economia e Finanças, no que diz respeito a:

a) providências de ordem orçamentária e financeira, visando ao apoio por parte das OM do Exército nas eleições federais, estaduais e municipais, incluindo: adiantamento de recursos pelo Fundo do Exército, quando for o caso; exame das prestações de contas e recebimento de indenizações realizadas pelo Tribunal Superior Eleitoral;

b) elaboração de correspondência dirigida ao Banco Central do Brasil e aos bancos públicos e privados, referente ao fechamento de câmbio para o pagamento da dívida externa e para a transferência e recursos para o exterior, destinados a pagamentos de pessoal, aquisições de bens em geral e contratações de serviços no estrangeiro;

c) elaboração de Instruções Reguladoras para Encerramento do Exercício Financeiro (IR 12-10);

d) elaboração de Normas para a Prestação de Contas dos Recursos Utilizados pelas Unidades Gestoras do Comando do Exército;

e) elaboração de normas específicas, visando a captar recursos para as unidades gestoras e para o Fundo do Exército, decorrentes da utilização do patrimônio imobiliário da União jurisdicionado ao Comando do Exército e de prestação de serviços, bem como regular a utilização e a prestação de contas dos mencionados recursos;

f) elaboração de calendário de pagamento do pessoal;

g) celebração de contratos com entidades interessadas em serem admitidas como consignatárias, consubstanciando suas obrigações perante o Comando do Exército, inclusive a indenização pecuniária devida à Secretaria de Economia e Finanças (SEF), pela execução dos descontos realizados em seu favor;

h) concessão e cassação de autonomia e semiautonomia administrativa de OM do Comando do Exército, ouvido o EME;

i) vinculação e desvinculação administrativa de OM do Comando do Exército, ouvido o EME;

j) expedição de atos normativos e de autorização para OM obter Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) independente do radical do Comando do Exército, bem como cancelar CNPJ de OM extinta ou que tenha a autonomia administrativa cassada;

k) concessão de suprimento de fundos em caráter excepcional, desde que caracterizada a necessidade em despacho fundamentado, em valores superiores ao fixado nos incisos I e II do art. 1º da Portaria Normativa nº 1.403-MD, de 26 de outubro de 2007;

l) realização de tratativas junto aos órgãos externos à Força nas atividades relativas à tramitação da proposta orçamentária do Exército, objetivando a sua viabilização;

m) formalização de entendimentos com as autoridades das administrações pública e privada, em assuntos específicos ligados às atividades de capacitação de pessoal, que sejam de interesse do SEF, em coordenação com o EME; e

n) gerenciamento da matrícula/inscrição nos eventos coordenados no âmbito do Sistema de Economia e Finanças, destinados à capacitação de pessoal das UG;

XI - ao Chefe do Departamento de Ciência e Tecnologia, no que diz respeito a:

a) matrícula nos cursos e nos estabelecimentos de ensino subordinados;

b) decisão quanto aos requerimentos de candidatos aos cursos de formação, formação e graduação, graduação e pós-graduação de engenheiros militares do Instituto Militar de Engenharia solicitando, em caráter excepcional, matrícula, rematrícula, tolerância de idade, bem como outras exigências relativas aos concursos de admissão àqueles cursos;

c) expedição de certificado de usuário final (*end user certificate*), quando necessário para efetivar as importações de materiais e equipamentos de sua gestão e os destinados ao desenvolvimento de projetos da área de ciência e tecnologia do Exército, incluindo as ligações com órgãos externos à Força, necessárias à tramitação da documentação, mantidas as atribuições do Comando Logístico/Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados, relativas a produtos controlados pelo Exército Brasileiro;

d) realização de entendimentos com órgãos da administração pública e privada, em assuntos específicos ligados às atividades de ensino, pesquisa e desenvolvimento, e de caráter técnico, em coordenação com o EME;

e) autorização para que possam ser aceitas doações de materiais e equipamentos de sua gestão, feitas a organizações do Exército, exceto quando o órgão doador for a Secretaria da Receita Federal;

f) realização de entendimentos com órgãos da administração direta ou indireta da União, em assuntos específicos de sua área, para a celebração de convênios ou acordos que possibilitem aporte tecnológico ou financeiro aos projetos em desenvolvimento sob sua gestão, em coordenação com o EME;

g) expedição de normas que regulem a administração de radiofrequências no âmbito do Exército, exceto no que se refere aos itens de fardamento e equipamento (CI II);

h) expedição de normas que regulem os procedimentos administrativos referentes ao material de gestão do DCT;

i) decisão quanto aos requerimentos de docente civil dos estabelecimentos de ensino subordinados, solicitando afastamento temporário do serviço para realização, no exterior, de cursos pertinentes ao magistério e à pesquisa, estágios, congressos, seminários ou simpósios relacionados ao ensino, à pesquisa, à cultura e à educação, desde que não impliquem em ônus para a União; e

j) autorização de visita de estrangeiros ao DCT e suas organizações militares diretamente subordinadas, quando se tratar de visita de interesse exclusivo do Sistema de Ciência e Tecnologia do Exército, informando ao CIE;

XII - ao COTER, no que diz respeito a:

a) modificações no Sistema de Instrução Militar (SIMEB) nos aspectos necessários à sua atualização e, depois de ouvido o EME, naqueles que implicarem considerações doutrinárias;

b) modificações no Plano Básico de Preparo Operacional nos aspectos necessários à sua atualização;

c) definição de características e dotações de material de emprego militar de polícias militares e corpos de bombeiros militares, em coordenação com o Comando Logístico (COLOG);

d) estabelecimento das tabelas de aquisição e dotação de material de emprego militar de polícias militares e corpos de bombeiros militares, em coordenação com o COLOG;

e) elaboração, revisão e aprovação de Programas-Padrão e Cadernos de Instrução com a colaboração de OM designada pelo EME;

f) expedição de normas e diretrizes que regulem o funcionamento do Sistema Integrado de Simulação de Combate do Exército, de acordo com a doutrina estabelecida pelo EME;

g) aprovação dos planos operacionais dos C Mil A;

h) expedição de normas e diretrizes que regulem o funcionamento de sistema de avaliação das organizações militares operacionais;

i) expedição de diretrizes de instrução e de avaliação para os contingentes designados às missões de paz;

j) expedição de diretrizes para avaliação de policiais militares a serem selecionados para as missões de paz;

k) expedição de diretrizes para o preparo de tropas designadas a participar de exercícios internacionais de força de paz;

l) acompanhamento do emprego dos contingentes em missões de paz; e

m) gerenciamento da distribuição de recursos relativos ao preparo e ao acompanhamento dos contingentes em missões de paz;

XIII - aos comandantes militares de área, no que diz respeito a:

a) manifestação, em nome do Exército, sobre o aforamento de terras da União, nos termos do art. 100 do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946;

b) responder à consulta prévia formulada por órgão da Administração Federal para alienação e concessão de terras públicas localizadas na faixa de fronteira, conforme disposto na Lei nº 6.634, de 2 de maio de 1979;

c) movimentação de sargentos do Quadro Especial, taifeiros, cabos e soldados para organizações não subordinadas ao Comando do Exército, no âmbito de sua área, observada a diretriz do Comandante do Exército sobre o assunto;

d) emitir parecer sobre os processos administrativos que tratam de locações, arrendamentos com rendas mensais acima de R\$ 10.000,00, Concessões de Direito Real de Uso Resolúvel (CDRUR) e encaminhá-los ao DEC; e

e) promover as ações de fiscalização, coordenação e execução relativas ao patrimônio imobiliário e meio ambiente, por intermédio de seus Grandes Comandos subordinados, com estas atribuições específicas;

XIV - ao Comandante Militar do Planalto, no que diz respeito à autorização para a utilização do Campo de Instrução de Formosa por empresas nacionais fabricantes de material de defesa, com a finalidade de testar armamento e munição;

XV - aos comandantes de região militar, no que diz respeito a:

a) exclusão, a bem da disciplina, dos segundos-sargentos, terceiros-sargentos, taifeiros, cabos e soldados, quando estes militares forem inativos (reformados ou da reserva remunerada) e estiverem vinculados à RM para efeito de remuneração;

b) exclusão, a bem da disciplina, dos subtenentes, primeiros-sargentos, segundos-sargentos, terceiros-sargentos, taifeiros, cabos e soldados condenados, em sentença transitada em julgado, por tribunal militar ou civil, a pena restritiva de liberdade individual superior a dois anos ou a pena de qualquer duração, nos crimes previstos na legislação especial concernente à segurança do Estado, quando os militares citados forem inativos (reformados ou da reserva remunerada) e estiverem vinculados à RM para efeito de remuneração;

c) modelo de declaração do interessado ou de seu procurador para instrução dos requerimentos relativos à concessão da reabilitação dos licenciados ou excluídos a bem da disciplina;

d) cadastro das OM possuidoras de instalações apropriadas de raios-X e/ou substâncias radioativas, que estejam em funcionamento, mantendo-o atualizado junto à Diretoria de Saúde;

e) autorização para doar ou ceder o material desativado ou inservível de sua responsabilidade, prevista nas Instruções Gerais para a Gestão de Material Inservível do Comando do Exército (IG 10-67);

f) alteração ou retificação de idade, nome, filiação, naturalidade e data de praça, de oficiais da reserva remunerada ou reformados, de aspirantes-a-oficial reformados e de praças da reserva remunerada ou reformadas; e

g) movimentação de oficiais temporários, no âmbito da respectiva RM, em caráter excepcional, por interesse próprio do militar, sem ônus para a União;

Parágrafo único - A competência destinada aos comandantes dos grupamentos de engenharia (Gpt E), expressa nas alíneas a), b), c), d), e), f) e g), do inciso XXIII serão atribuídas aos Comandantes das RM, caso não exista Gpt E subordinado ao mesmo C Mil A.

XVI - ao Chefe do Gabinete do Comandante do Exército, no que diz respeito a firmar declaração prevista no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 4.731, de 14 de julho de 1965, nos processos de importação de armamento, materiais e equipamentos sem similar nacional registrado, de interesse do Exército;

XVII - ao Secretário-Geral do Exército, no que diz respeito a:

a) concessão das Medalhas Militar de dez, vinte, trinta anos de serviço, Mérito Aeroterrestre, Serviço Amazônico, Corpo de Tropa, Marechal Osório e Sargento Max Wolf Filho; e

b) estabelecer normas e procedimentos para a realização da Segurança Orgânica do Quartel-General do Exército;

XVIII - aos oficiais e servidores previstos no art. 27, inciso III, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no que diz respeito à classificação de documentos na categoria reservado;

XIX - ao oficial-general da ativa mais antigo em serviço no MD e no Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República para declaração, com relação ao pessoal do Exército servindo naqueles órgãos, dos casos de extrema necessidade do serviço que provoquem o impedimento ou a interrupção do gozo do período de férias, conforme previsto no E-1;

XX - aos chefes dos ODG e ODS, aos comandantes de grandes comandos e aos chefes dos OADI do Comandante do Exército, no que diz respeito à autorização para o casamento de militar da ativa com estrangeira(o), de acordo com o previsto no § 3º do art. 144 do E-1;

XXI - aos comandantes, chefes e diretores de OM, no que diz respeito à adoção das seguintes medidas relativas aos seus subordinados:

a) autorização para gozo, no exterior, de licença e dispensa do serviço, desde que não impliquem ônus para a União;

b) retificação de data de engajamento e reengajamento;

c) retificação da data de nascimento de oficial, na forma do disposto no art. 3º da Lei nº 2.929, de 27 de outubro de 1956; e

d) autorização para o aspirante-a-oficial contrair matrimônio, de acordo com o previsto no § 1º do art. 144 do E-1;

XXII - ao Chefe do Centro de Controle Interno do Exército, no que diz respeito a:

a) elaboração de Normas para a Realização das Prestações de Contas Anuais dos Ordenadores de Despesas, em coordenação com a SEF;

b) elaboração de Instruções Reguladoras Relativas ao Controle Interno, em coordenação com a SEF; e

c) realização de tomada de contas dos responsáveis por dinheiro e valores colocados à sua disposição, providenciando as medidas que, a seu critério, se tornarem indispensáveis para resguardar o interesse público e a probidade na aplicação desses recursos, de acordo com o art. 82 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967;

XXIII - aos comandantes dos grupamentos de engenharia, no que diz respeito a:

a) transferência e distribuição da responsabilidade administrativa dos imóveis sob a jurisdição do Comando do Exército, em suas respectivas áreas;

b) arrendamento de imóveis sob sua jurisdição, respeitadas as previsões do EME sobre a utilização futura do imóvel;

c) apreciar e aprovar processos de arrendamentos com rendas mensais iguais ou inferiores a R\$ 10.000,00;

d) construção, ampliação ou melhoria de benfeitorias pelo arrendatário e/ou locatário, salvo quando o solicitante for pessoa jurídica estrangeira ou quando houver informações discordantes ou contrárias, casos em que caberá ao Comandante do Exército a decisão final;

e) controle e supervisão das atividades referentes à exploração econômica de bens patrimoniais sob jurisdição do Comando do Exército, nas unidades administrativas existentes em suas áreas;

f) mudança de categoria de Próprio Nacional Residencial;

g) demolição de benfeitorias independente do custo; e

h) produção da geoinformação relativas as obras militares e a gestão do patrimônio imobiliário e do meio ambiente.

Parágrafo único - A competência destinada aos comandantes dos Gpt E, expressa nas alíneas a), b), c), d), e), f) e g), do inciso XXIII serão atribuídas aos comandantes das RM, caso não exista Gpt E subordinado ao mesmo C Mil A.

Art. 2º Subdelegar a competência recebida às seguintes autoridades:

I - ao Chefe do EME, no que diz respeito a:

a) alterações dos quadros de detalhamento das despesas, no âmbito dos créditos orçamentários consignados ao Comando do Exército, de acordo com o prescrito em atos normativos e ordinatórios da Administração Pública Federal; e

b) aprovação da modificação das modalidades de aplicação das dotações orçamentárias, no âmbito do Comando do Exército;

II - ao Chefe do Departamento-Geral do Pessoal, no que diz respeito a:

a) reforma de oficiais-generais, oficiais e praças, inclusive por idade-limite;

b) ato assecuratório de melhoria de pensão militar, alteração da base de cálculo de pensão militar e retificação de proventos referente a oficial-general;

c) atos de agregação e reversão de oficiais superiores, capitães, oficiais subalternos, subtenentes, sargentos e alunos de órgãos de formação, exceto militares temporários, alunos de órgãos de formação de militares da reserva e sargentos do Quadro Especial;

- d) demissão de oficiais superiores;
- e) provimento e vacância de cargos efetivos, salvo os casos previstos em lei;
- f) designação e dispensa de Cargos de Direção, no âmbito de estabelecimentos de ensino militar;
- g) reversão de servidor;
- h) designação e dispensa de substitutos eventuais e responsáveis pelo expediente; e
- i) nomeação e exoneração de cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, níveis 1 a 4, exceto os do Gabinete do Comandante do Exército;

III - ao Comandante Logístico, no que diz respeito à alteração da tabela qualitativa para atendimento das peculiaridades climáticas e da diversidade de atividades, respeitado o valor da etapa;

IV- aos comandantes de região militar, no que diz respeito aos:

- a) atos de agregação e reversão de oficiais e sargentos temporários, sargentos do Quadro Especial, alunos de órgão de formação de militares da reserva, cabos, soldados e taifeiros;
- b) atos de emissão de autorização de cessão de uso para o exercício de atividades de apoio de que trata o art. 20, parágrafo único, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, os incisos I a V do art. 12 do Decreto nº 3.725, de 10 de janeiro de 2011 e art. 1º da Portaria Normativa nº 1.233-MD, de 11 de maio de 2012;
- c) afastamento de servidor, no âmbito nacional, para participação em conferências, congressos, cursos, treinamentos e eventos similares;

d) interrupção de férias de servidor por necessidade do serviço; e

e) concessão da remuneração do grau hierárquico imediato;

V - ao Diretor de Civis, Inativos e Pensionistas e Assistência Social, no que diz respeito a:

- a) concessão, alteração e revisão de aposentadoria;
- b) transferência para a reserva remunerada de oficiais, exceto oficiais-generais;
- c) ato assecuratório de melhoria de pensão militar, alteração da base de cálculo de pensão militar e retificação de proventos referentes aos atos de sua competência;
- d) ato assecuratório de melhoria de pensão militar, concessão de melhoria de reforma e retificação de proventos referentes a oficiais e praças, exceto oficiais-generais;

e) concessão, alteração e revisão de pensão, decorrentes de óbito de servidor, ocorrido até 12 de dezembro de 2001;

f) designação e dispensa de Funções Comissionadas Técnicas;

g) designação e dispensa de Funções Gratificadas;

h) expedição normas complementares referentes à atualização cadastral anual para prova de vida de militares inativos, pensionistas de militares, pensionistas especiais, anistiados políticos militares e seus dependentes habilitados;

i) expedição normas complementares referentes à atualização cadastral anual para prova de vida de servidores civis aposentados e pensionistas civis; e

j) interrupção de férias de servidor por necessidade do serviço;

VI - ao Diretor de Serviço Militar, no que diz respeito à demissão de oficiais intermediários e subalternos; e

VII - aos comandantes, chefes e diretores de OM, no que diz respeito à cessão de uso para atividade de apoio dos bens imóveis da União sujeitos à administração do Comando do Exército.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 019/2017.

Em 2 de fevereiro de 2017.

PROCESSO: PO nº 1200021/2017 - Gab Cmt Ex

EB: 64536.001699/2017-16

**ASSUNTO: Autorização para Celebração de Contrato Administrativo
COMANDO MILITAR DO SUL**

1. Processo originário do Comando Militar do Sul (CMS), que solicita autorização para celebração de contrato administrativo para aquisição de material de uso laboratorial, incluindo comodato de equipamentos, em proveito da Policlínica Militar de Porto Alegre (PMPA).

2. Considerando:

a. o disposto no inciso I do § 2º do art. 2º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, art. 6º da Portaria Normativa nº 545/MD, de 7 de março de 2014, e tendo em vista o previsto no art. 9º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.169, de 26 de setembro de 2014;

b. tratar-se de autorização para celebração de contrato administrativo para aquisição de material de uso laboratorial, incluindo comodato de equipamentos, em proveito da PMPA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital do Pregão Eletrônico nº 17/2016;

c. que o valor estimado de R\$ 2.019.771,00 (dois milhões, dezenove mil, setecentos e setenta e um reais), está abrangido na esfera de competência exclusiva e indelegável do Comandante do Exército;

d. que a Consultoria Jurídica da União (CJU) do Estado do Rio Grande do Sul emitiu o Parecer RW/CJU-RS/CGU/AGU nº 2.341/2016, de 16 de novembro de 2016, favorável ao prosseguimento da licitação em comento, desde que observadas as considerações do referido parecer; e

e. que o Ordenador de Despesas da PMPA atestou que foram cumpridas, integralmente, as orientações da CJU do Estado do Rio Grande do Sul, contidas no Parecer citado no item anterior, conforme Certidão s/nº, de 19 de dezembro de 2016, dou o seguinte

D E S P A C H O

1) **AUTORIZO** a celebração do Contrato Administrativo para aquisição de material de uso laboratorial, incluindo comodato de equipamentos, em proveito da PMPA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital do Pregão Eletrônico nº 17/2016 - PMPA e registradas na Ata de Registro de Preços nº 11.A/2016/PMPA, de 19 de dezembro de 2016, com a empresa LABORSYS SISTEMAS DIAGNOSTICOS COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 00.512.932/0001-13.

2) Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 020/2017.

Em 2 de fevereiro de 2017.

PROCESSO: PO nº 1200021/2017 - Gab Cmt Ex

EB: 64536.001700/2017-11

**ASSUNTO: Autorização para Celebração de Contrato Administrativo
COMANDO MILITAR DO SUL**

1. Processo originário do Comando Militar do Sul (CMS), que solicita autorização para celebração de contrato administrativo para aquisição de material de uso laboratorial, incluindo comodato de equipamentos, em proveito da Policlínica Militar de Porto Alegre (PMPA).

2. Considerando:

a. o disposto no inciso I do § 2º do art. 2º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, art. 6º da Portaria Normativa nº 545/MD, de 7 de março de 2014, e tendo em vista o previsto no art. 9º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.169, de 26 de setembro de 2014;

b. tratar-se de autorização para celebração de contrato administrativo para aquisição de material de uso laboratorial, incluindo comodato de equipamentos, em proveito da PMPA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital do Pregão Eletrônico nº 17/2016;

c. que o valor estimado de R\$ 1.273.403,00 (um milhão, duzentos e setenta e três mil, quatrocentos e três reais), está abrangido na esfera de competência exclusiva e indelegável do Comandante do Exército;

d. que a Consultoria Jurídica da União (CJU) do Estado do Rio Grande do Sul emitiu o Parecer RW/CJU-RS/CGU/AGU nº 2.341/2016, de 16 de novembro de 2016, favorável ao prosseguimento da licitação em comento, desde que observadas as considerações do referido parecer; e

e. que o Ordenador de Despesas da PMPA atestou que foram cumpridas, integralmente, as orientações da CJU do Estado do Rio Grande do Sul, contidas no Parecer citado no item anterior, conforme Certidão s/nº, de 19 de dezembro de 2016, dou o seguinte

DESPACHO

1) **AUTORIZO** a celebração do Contrato Administrativo para aquisição de material de uso laboratorial, incluindo comodato de equipamentos, em proveito da PMPA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital do Pregão Eletrônico nº 17/2016 - PMPA e registradas na Ata de Registro de Preços nº 11.C/2016/PMPA, de 19 de dezembro de 2016, com a empresa ESPECIALISTA - PRODUTOS PARA LABORATORIO S/A, CNPJ Nº 04.619.893/0001-09.

2) Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 031/2017.

Em 8 de fevereiro de 2017.

PROCESSO: PO nº 1300042/Gab Cmt Ex

EB: 64536.002284/2017-60

ASSUNTO: Rerratificação da reversão de frações de Bem Imóvel Próprio Nacional situado no Rio de Janeiro à Secretaria do Patrimônio da União, a fim de afetação ao uso do Ministério do Esporte e de transferência para a administração daquela Secretaria.

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

1. Processo originário do Comando da 1ª Região Militar (Cmdo 1ª RM), propondo a rerratificação da reversão das frações com áreas de 1.661.578,76 m²; 280.143,92 m²; 11.517,54 m²; 4.917,33 m² e 5.353,97 m² do imóvel próprio nacional cadastrado no Comando do Exército como RJ 01-0233 (Faz Sapopemba), para 1.651.379,93 m²; 282.205,31 m²; 9.884,64 m²; 3.755,09 m² e 5.333,57 m² à Secretaria do Patrimônio da União, a fim de que a primeira e a segunda fração sejam afetadas ao uso do Ministério do Esporte com a finalidade de implantação do autódromo do Rio de Janeiro e as demais frações à administração daquela Secretaria com a finalidade de implantação de regularização fundiária.

2. Considerando que:

a. o despacho decisório nº 99, de 8 de agosto 2012, autorizou a reversão das frações com áreas de 1.661.578,76 m²; 280.143,92 m²; 11.517,54 m²; 4.917,33 m² e 5.353,97 do bem imóvel acima citado àquela Secretaria para os mesmos fins;

b. houve modificações nos valores das frações objeto de reversão, em decorrência do desmembramento em curso na Superintendência do Patrimônio da União (SPU) no Rio de Janeiro e no cartório de registro de imóvel da situação do bem;

c. a abertura de matrícula para os bens imóveis originários do desmembramento deve atender as exigências do princípio da especialidade dos registros públicos previstos na Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973; e

d. os pareceres do Departamento de Engenharia e Construção (DEC), da 1ª RM, e o contido no art. 14, das Instruções Gerais Sobre Desincorporação de Bens Imóveis do Acervo Imobiliário

sob Jurisdição do Exército (IG 50-02), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 468, de 30 de agosto de 2000, são favoráveis as rerratificações propostas, dou o seguinte

DESPACHO

1) **RETIFICO**, a reversão das frações com áreas de 1.661.578,76 m²; 280.143,92 m²; 11.517,54 m²; 4.917,33 m² e 5.353,97 m² do imóvel próprio nacional cadastrado no Comando do Exército como RJ 01-0233 (Faz Sapopemba), para 1.651.379,93 m²; 282.205,31 m²; 9.884,64 m²; 3.755,09 m² e 5.333,57 m² à Secretaria do Patrimônio da União, da forma prevista para cumprimento das finalidades estabelecidas.

2) **RATIFICO** as demais disposições contidas no despacho decisório nº 99, de 8 de agosto de 2012.

3) Encaminhe-se o presente despacho ao DEC para conhecimento e encaminhamento ao Cmdo 1ª RM a fim de seu cumprimento.

4) O Cmdo 1ª RM encaminhe-o à SPU no Estado do Rio de Janeiro, para os procedimentos subsequentes.

5) O Estado-Maior do Exército e o Comando Militar do Leste tomem conhecimento e adotem as providências decorrentes.

6) Publique-se o presente Despacho em Boletim do Exército.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 046-EME, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

Atribui Número de Código para o 5º Grupamento de Engenharia.

O 1º **SUBCHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da subdelegação de competência conferida pela Portaria nº 037-EME-Res, de 12 de junho de 2002, resolve:

Art. 1º Atribuir para o 5º Grupamento de Engenharia (5º GPT E), com sede na cidade do Rio de Janeiro-RJ, o número de código 02362-2.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 020-DGP/DSM, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2017.

Altera dispositivo da Portaria nº 018-DGP/DSM, de 31 de janeiro de 2017, que aprova as Instruções Complementares de Convocação para o Serviço Militar Inicial no Exército em 2018 (ICC-2018).

O **DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR**, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso VII, alínea “b”, da Portaria do Chefe do Departamento-Geral do Pessoal nº 192, de 1º de outubro de 2015, resolve:

Art.1º Alterar o Anexo - Calendário Geral da Portaria nº 018-DGP/DSM, de 31 de janeiro de 2017, que aprova as Instruções Complementares de Convocação para o Serviço Militar Inicial no Exército em 2018 (ICC-2018), que passa a vigorar com a seguinte redação:

SELEÇÃO COMPLEMENTAR		
TIPO	PERÍODO	LOCAL
CPOR/NPOR	15 JAN a 9 FEV 18	A critério da RM
.....		
.....

MATRÍCULA		
TIPO	PERÍODO	LOCAL
CPOR/NPOR	15 FEV 18	OM de destino
.....	
.....

PORTARIA Nº 021-DGP DE 7 DE FEVEREIRO DE 2017.

Aprova a Diretriz de funcionamento das Escolas de Instrução Militar - EsIM, (EB 30-D-00.01), 1ª Edição, 2017.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da competência que lhe foi conferida pelo inciso II, art. 4º e o inciso III do art. 20 do Regulamento do Departamento-Geral do Pessoal, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 155, de 29 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz de funcionamento das Escolas de Instrução Militar (EB30-D-00.01), que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

NOTA: a Diretriz de funcionamento das Escolas de Instrução Militar - EsIM, (EB 30-D-00.01), 1ª Edição, 2017, está publicada em separata ao presente Boletim.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 009-DECEX, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2017.

Aprova a Nota de Coordenação Doutrinária Nº 02/2016-DECEX, Assuntos Mortuários em Campanha, e dá outra providência.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**, no uso da competência conferida pelo item 4 da Diretriz para Elaboração e Atualização de Produtos Doutrinários de 4º Nível do Sistema de Educação e Cultura do Exército (EB60-D-05.001), aprovada pela Portaria Nº 122-DECEX, de 8 de julho de 2015, resolve:

Art. 1º Aprovar a Nota de Coordenação Doutrinária Nº 02/2016-DECEX, Assuntos Mortuários em Campanha, que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

NOTA: a Nota de Coordenação Doutrinária encontra-se disponibilizada no Portal de Doutrina do DECEX, Área de Trabalho/Produtos de Estudos Doutrinários, no endereço eletrônico <https://doutrina.ensino.eb.br/ava>

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 006-DCT, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2017.

Aprova o Regimento Interno do Centro de Desenvolvimento de Sistemas (EB80-RI-78.001).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 14, inciso IV do Regulamento do Departamento de Ciência e Tecnologia (R-55), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 370, de 30 de maio de 2005, e de acordo com o determinado no art. 14 do Regulamento do Centro de Desenvolvimento de Sistemas (EB10-R-07.003), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 045, de 24 de janeiro de 2017, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Centro de Desenvolvimento de Sistemas (CDS) (EB80-RI-78.001), que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que o CDS adote, em sua área de competência, as medidas decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

NOTA: o Regimento Interno do Centro de Desenvolvimento de Sistemas (EB80-RI-78.001) está publicado em separata ao presente Boletim.

COMANDANTE DE OPERAÇÕES TERRESTRES

PORTARIA Nº 003-COTER, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017.

Aprova a Diretriz para Planejamento e Execução do Exercício Conjunto e Combinado FELINO Série 2016/2017 (EB70-D-11.005).

O COMANDANTE DE OPERAÇÕES TERRESTRES, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 11 do Regulamento do Comando de Operações Terrestres (EB10-R-06.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 691, de 14 de julho de 2014 e de acordo com o que estabelece o art. 5 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011 e alterada pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.266, de 11 de dezembro de 2013, resolve:

Art. 1º Aprovar a DIRETRIZ PARA PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DO EXERCÍCIO CONJUNTO E COMBINADO FELINO SÉRIE 2016/2017 (EB70-D-11.005), que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DIRETRIZ PARA PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DO EXERCÍCIO CONJUNTO E COMBINADO FELINO SÉRIE 2016/2017 (EB70-D-11.005)

1. FINALIDADES

a. Orientar e regular as ações necessárias, no âmbito do Exército Brasileiro (EB), ao planejamento e execução do Exercício Conjunto e Combinado FELINO - Série 2016/2017, com a participação de elementos do Ministério da Defesa (MD), da Marinha do Brasil (MB), do Exército Brasileiro (EB), da Força Aérea Brasileira (FAB) e de Delegações das Forças Armadas dos Estados-Membros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP).

b. Definir as atribuições e responsabilidades do Órgão de Direção Operacional (ODOp), dos Órgãos de Direção Setorial (ODS) e dos Comandos Militares de Área (C Mil A) envolvidos no Exercício de que trata a presente Diretriz.

2. REFERÊNCIAS

- a. Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988.
- b. Lei Complementar nº 90, de 1º de outubro de 1997 - Determina os casos em que forças estrangeiras possam transitar pelo território nacional ou nele permanecer temporariamente.
- c. Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 - Dispõe sobre as normas gerais para a organização, o Preparo e o Emprego das Forças Armadas. Alterada pelas Leis Complementares nº 117, de 2 de setembro de 2004, e nº 136, de 25 de agosto de 2010.
- d. Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, define a situação jurídica do estrangeiro no Brasil, cria o Conselho Nacional de Imigração.
- e. Decreto nº 8.488, de 10 de julho de 2015, Promulga o Protocolo de Cooperação da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa no Domínio da Defesa, firmado na Cidade da Praia, em 15 de setembro de 2006.
- f. Portaria nº 025-EME, de 3 FEV 2015, aprova a Diretriz para Exercícios Combinados Internacionais com a participação do EB (EB20-D-05.003).
- g. Portaria nº 066-COTER, de 28 SET 16 (EB: 64322.018983/2016-56), Aprova o Programa de Instrução Militar para o ano de 2017 (EB70-P-11.001) e dá outras providências.
- h. Ofício nº 5.047/SC3-2/EMCFA-MD, de 15 de maio de 2015, solicitando ao EB o apoio para Cabo Verde em 2016 e a execução do Exercício em 2017.
- i. Ofício nº 339-A3.2/A3/Gab Cmt Ex, de 3 de junho de 2015, informa ao Ministério da Defesa que o EB poderá realizar o Exercício FELINO, em 2017 e apoiar Cabo Verde em 2016.
- j. DIEx nº 11.558-C DOUT EX/EME, de 18 de junho de 2015, no qual o Estado-Maior do Exército (EME) encaminha ao COTER a Declaração Final, realizada em Luanda/Angola, no período de 6 a 7 de maio de 2015 e solicita que adote as providências necessárias para viabilizar as Atividades previstas para 2016 e 2017.
- k. DIEx nº 4.646-Asst 1 SCh/1ª SCh/COTER, de 25 de julho de 2016, solicitação ao Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX) para utilização do Campo de Instrução e Apoio da Academia Militar das Agulhas Negras.
- l. DIEx nº 4.655-Asst 1 SCh/1ª SCh/COTER, de 25 de julho de 2016, que trata de solicitação ao Comando Militar do Leste (CML) de indicação de um Brigada para dirigir a execução do Exercício FELINO em 2017.

m. Normas para a Realização de Exercícios Militares no âmbito da CPLP.

n. Deliberações da 17ª Reunião dos Chefes de Estado-Maior General das Forças Armadas dos Países da CPLP, realizada em Angola, no ano de 2015.

o. Declaração Final da 18ª Reunião dos Chefes de Estado-Maior General das Forças Armadas dos Países da CPLP de 2016, realizado de 27 a 29 de abril de 2016 em Maputo, Moçambique.

3. OBJETIVOS

a. Apresentar e definir as responsabilidades no planejamento e condução das atividades atinentes à execução do referido Exercício.

b. Orientar e coordenar as atividades dos C Mil A, ODS, 4ª Bda Inf L (Mth) e demais envolvidos na preparação e execução do respectivo Exercício.

4. CONCEPÇÃO GERAL

a. Esses exercícios iniciaram-se no ano de 2000, em Portugal, na sequência da decisão dos Ministérios da Defesa da CPLP de realizarem Exercícios Militares Conjuntos e Combinados para o treino e preparação de unidades aptas a participarem de Operações de Ajuda Humanitária (AH) e de Apoio à Paz (AP). Desde então, os exercícios são realizados anualmente, a saber:

ANO	PAÍS	ANO	PAÍS
2000	Portugal	2009	Moçambique
2001	Portugal	2010/2011 *	Angola
2002	Brasil	2012	Moçambique
2003	Moçambique	2013	Brasil
2004	Angola	2014	Timor Leste
2005	Cabo Verde	2015	Portugal
2006	Brasil	2016	Cabo Verde
2007	São Tomé e Príncipe	2017	Brasil
2008	Portugal	-	-

* O Exercício 2010 foi realizado em 2011. Já o Exercício 2011 não foi realizado.

b. Os Exercícios são planejados para um ciclo de adestramento de dois anos e têm como objetivo a preparação de uma Força Tarefa Conjunta Combinada (FTCC) no âmbito da CPLP para atingir, manter e otimizar a capacidade de intervenção em missões de AP e/ou de AH, aos níveis operacional e tático. Visam, ainda, treinar a organização, o planejamento e o comando e controle de operações de AP e de AH, sob a égide da Organização das Nações Unidas (ONU), em resposta a situações de crise.

c. O primeiro exercício do ciclo é realizado no Formato Carta, constituindo-se no planejamento e execução de uma operação realizada por meio de rede de computadores, tipo “Jogo de Guerra”. Pelas Normas, para a realização de Exercícios FELINO, esses devem ser realizados no mês de setembro, sendo programadas 3 (três) reuniões de planejamento no país anfitrião antes de sua realização (Conferências Inicial, Principal e Final).

d. O segundo exercício é realizado no ano seguinte, no terreno, com tropas no valor de um Batalhão (mínimo), disponibilizadas apenas pelo país anfitrião, e que deverão cumprir o planejamento elaborado no exercício do ano anterior, realizado no Formato Carta. A sua execução também é prevista para setembro, devendo ser precedida de duas reuniões de planejamento, sendo uma com representantes dos países participantes (Conferência Final).

e. O Exercício na Carta e o com Forças no Terreno partilham do mesmo cenário, baseado em uma situação fictícia, elaborada de acordo com os objetivos estabelecidos pelas Normas da CPLP.

f. Em ambos os formatos de Exercício estão previstas duas estruturas básicas: uma para controle, coordenação e direção, denominada Direção do Exercício (DIREX) e outra para o planejamento e resposta dos eventos criados pela primeira, denominada Audiência de Treino, que constitui o Estado-Maior da Força Tarefa Conjunta e Combinada (EM da FTCC).

g. As Normas que regulam os exercícios dispõem que apenas nas estruturas da DIREX e do EM da FTCC haverá intercâmbio de oficiais. Para o Exercício no terreno, como já citado, apenas a nação hospedeira fornece as tropas que cumprirão o planejamento do EM da FTCC.

h. Em 2004 foi estipulada a rotatividade dos exercícios, sendo convencionado (não escrito), que Angola, Brasil e Portugal realizariam o Exercício com Forças no Terreno, ficando, ainda, responsáveis por apoiarem os demais países, que realizam o Exercício no Formato Carta.

i. Para detalhar o planejamento de cada Exercício são elaborados um Acordo Técnico (ATec), as Especificações do Exercício (ESPEXE) e o Plano do Exercício (PLANEX). Os mesmos são confeccionados durante as Conferências Principal e Final de Planejamento.

j. Os Exercícios têm duração de 10 (dez) dias, sendo 5 (cinco) para medidas administrativas, padronização de conhecimentos e ajustes do planejamento e 5 (cinco) dias para a condução do exercício propriamente dito.

k. Para cada Exercício é previsto o Dia de Visitantes Ilustres (DVI), quando autoridades dos diversos países são convidadas a presenciarem uma parte dos eventos programados.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

a. Ciclo de 2016/2017

1) Para o Ciclo de 2016/2017, Angola manifestou a impossibilidade de confirmar a realização do Exercício Felino 2017, devido ao emprego de suas Forças Armadas na segurança do processo eleitoral. Assim sendo, o Brasil se propôs a sediar o Exercício 2017 e, conseqüentemente, apoiar Cabo Verde na realização do Exercício 2016.

2) Os Países previstos para participar nesse Ciclo são todos os países lusófonos que integram a CPLP: Angola, Brasil, Cabo-Verde, Guiné-Bissau, Guiné-Equatorial, Moçambique, Portugal, São Tomé e Príncipe e Timor Leste.

b. O ODOp, no âmbito do EB, é o responsável pela coordenação e condução do Exercício da Serie FELINO para o Ciclo 2017, previsto para ocorrer na versão Forças no Terreno (FT), em Resende/RJ, no Campo de Instrução da Academia Militar das Agulhas Negras, em setembro de 2017.

c. O COTER designou a 4ª Brigada de Infantaria Leve (Montanha) - 4ª Bda Inf L (Mth) para dirigir a execução do Ciclo de 2017.

d. A preparação e execução seguirá o seguinte Cronograma de Atividades:

ATIVIDADE	DATA	PARTICIPANTES	LOCAL	RESPONSÁVEL
Conferência Inicial de Planejamento (CIP)	Março (Período a ser definido)	Representantes do MD, MB, EB [COTER, CML, 4ª Bda Inf L (Mth), DECEX e AMAN] e FAB.	Resende/RJ	4ª Bda Inf L (Mth)/CML
Conferência Principal de Planejamento (CPP)	Maio (Período a ser definido)			

ATIVIDADE	DATA	PARTICIPANTES	LOCAL	RESPONSÁVEL
Conferência Final de Planejamento (CFP)	Julho (Período a ser definido)	1) Representantes do MD, MB, EB [COTER, CML, 4ª Bda Inf L (Mth), DECEX e AMAN] e FAB. 2) Representantes dos Estados-Membros da CPLP (cinco oficiais por País).	Rio de Janeiro/RJ	COTER/CML
Execução do Exercício	Setembro (18 a 29)	1) Representantes do MD, MB, EB [COTER, CML, 4ª Bda Inf L (Mth), DECEX e AMAN] e FAB. 2) Representantes dos Estados-Membros da CPLP (oito oficiais por País).	Resende/RJ	4ª Bda Inf L (Mth)/CML

e. Quadro de Efetivos:

	FUNÇÃO	EFETIVO	OBSERVAÇÕES	
COTER	- DIREX	A ser definido na CIP	-	
CML 4ª Bda Inf L (Mth)	- DIREX - FTCC - Forças no Terreno - Apoio Logístico - DVI			
Comando de Operações Especiais (COpEsp)	- DIREX - FTCC - Forças no Terreno - DVI			
Comando Militar do Planalto (CMP)	- Apoio Logístico			Responsável pelo Apoio da CFP.
Comando de Aviação do Exército (CAvEx)	- DIREX - FTCC - Forças no Terreno - DVI			
AMAN	- Apoio Logístico			-

6. ATRIBUIÇÕES

a. Ministério da Defesa

1) Designar o Oficial Superior do Exercício (OSE), conforme o previsto nas Normas para Realização de Exercícios Militares no âmbito da CPLP.

2) Disponibilizar os recursos necessários para execução dos Reconhecimentos, das Reuniões de Coordenação (Inicial, Principal e Final) e para a execução do Exercício, conforme planejamento do COTER.

3) Realizar os convites aos países participantes da CFP e da execução do Exercício, no período e locais definidos para ambos.

4) Consolidar e aprovar toda documentação do Exercício FELINO, a fim de ser apresentada na CFP aos países membros da CPLP.

5) Designar elementos para compor a DIREX do Exercício.

6) Viabilizar as ligações necessárias com a MB, FAB e outras Instituições participantes do Exercício.

7) Estabelecer contato com a Polícia Federal e a Receita Federal, com o intuito de colaborar com os desembaraços alfandegários e imigratórios das autoridades e militares estrangeiros que virão ao Brasil por ocasião da CFP e para o Exercício.

b. Estado-Maior do Exército (por solicitação)

1) Supervisionar o planejamento e a execução do Exercício.

2) Indicar um oficial superior da 3ª Subchefia para compor o grupo de planejamento do Exercício.

3) Estabelecer ligação com os adidos dos países participantes, informando o período e o local do Exercício FELINO 2017, bem como realizar os convites necessários para o Dia de Visitantes Ilustres (DVI).

c. Comando de Operações Terrestres

1) 1ª Subchefia

- O 1º Subchefe será o Oficial que Conduz o Exercício (OCE).

- Coordenar no âmbito do EB as ligações que se fizerem necessárias com o MD, MB e a FAB.

- Orientar e acompanhar as medidas necessárias ao planejamento, execução e avaliação do Exercício FELINO - Série 2016/2017.

- Coordenar as ações de preparo para o exercício.

- Acompanhar o exercício e colher ensinamentos para o preparo, avaliação e doutrina do EB.

- Coordenar o emprego dos recursos para a realização do exercício.

- Coordenar as atividades para operacionalização da presente Diretriz.

- Planejar, detalhadamente, os recursos financeiros, o combustível necessário e outras necessidades para a execução do Exercício e repassar ao MD.

- Participar das Reuniões de Coordenação (Inicial, Principal e Final) e da execução do Exercício FELINO 2017.

- Designar elementos para compor a DIREX do Exercício.

- Planejar a execução da CFP na guarnição do Rio de Janeiro - RJ, determinando ao CML sua execução;

- Solicitar ao CML que designe uma OM da guarnição do Rio de Janeiro para apoiar a CFP (Segurança de Autoridades, Escoltas, demonstrações, visitas, etc).

- Providenciar brindes institucionais a serem entregues às delegações dos países tanto na CFP quanto na realização do Exercício.

- Consolidar o relatório a ser enviado para o EME.

2) 2ª Subchefia

- Apoiar a 1ª Subchefia no que for necessário para a realização do Exercício (conforme Ordem de Serviço específica - a ser divulgada).

3) 3ª Subchefia

- Apoiar a 1ª Subchefia no que for necessário para a realização do Exercício (conforme Ordem de Serviço específica a ser divulgada).

4) 4ª Subchefia

- Apoiar a 1ª Subchefia no que for necessário para a realização do Exercício (conforme Ordem de Serviço específica a ser divulgada).

5) CDoutEx

- Acompanhar a aplicação doutrinária do Exercício.

- Apoiar a 1ª Subchefia no que for necessário para a realização do Exercício (conforme Ordem de Serviço específica a ser divulgada).

6) Gabinete

- Apoiar a 1ª Subchefia no que for necessário para a realização do Exercício (conforme Ordem de Serviço específica a ser divulgada).

d. Departamento de Educação e Cultura do Exército

1) Colaborar com a AMAN no que for necessário para a execução dos Reconhecimentos, das Reuniões de Coordenação (Inicial e Principal) e para a execução do Exercício, conforme planejamento do COTER.

2) Designar militares das EsAO e da ECEME para participarem do Exercício, com a finalidade de compor a DIREx e a FTCC.

3) Participar das Reuniões e do Exercício com Forças no Terreno, conforme planejamento do COTER.

e. Comando Militar do Leste

1) Acompanhar as atividades desenvolvidas pelo COTER na execução do Exercício FELINO, particularmente, as ações referentes ao planejamento, à coordenação e ao controle de pessoal.

2) Identificar as necessidades de pessoal e propor ao COTER os integrantes das OM que constituirão o efetivo que participará do planejamento, preparação, execução e avaliação do Exercício.

3) Expedir orientações sobre o Exercício, previsto no PIM 2017 e acordado no Contrato de Objetivos 2017, regulando as atividades operacionais a serem desenvolvidas pela 4ª Bda Inf L (Mth), no que concerne ao preparo da tropa para a execução do exercício.

4) Informar aos Órgãos de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro sobre a realização do Exercício.

5) Coordenar a apanha no Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro das comitivas dos países participantes do exercício e das autoridades previstas para o DVI.

6) Solicitar a utilização da Sala “VIP” para as autoridades e oficiais-generais que visitarão o Brasil, durante a realização do Exercício.

7) Coordenar com outros C Mil A, principalmente o Comando Militar do Sudeste (CMSE), a apanha de comitivas que porventura venham a ser desviadas para outros aeroportos do país, como possivelmente o Aeroporto Internacional de Guarulhos.

8) Realizar a reserva de hotéis nas cidades do Rio de Janeiro e de Resende para as comitivas estrangeiras e as autoridades previstas para o DVI.

9) Planejar a realização de escoltas das comitivas e autoridades estrangeiras nos deslocamentos do Aeroporto - Hotel no Rio de Janeiro - AMAN e vice-versa, e também durante as Atividades Culturais previstas.

10) Planejar a realização de segurança nos locais de permanência das delegações e autoridades estrangeiras (hotéis/alojamentos) e também durante as Atividades Culturais nas Cidades do Rio de Janeiro, Resende, Penedo, etc.

11) Propor o roteiro para as Atividades Culturais no Rio de Janeiro, Resende, Penedo e, ainda, outras a serem definidas.

12) Constituir equipe de Comunicação Social para que ocorra a divulgação de todas as atividades ligadas ao Exercício FELINO 2017.

13) Contatar e acompanhar a imprensa durante a realização do exercício.

14) Criar uma página na internet referente ao Exercício FELINO 2017, para acompanhamento e divulgação das atividades previstas.

15) Disponibilizar uma Equipe de Comunicação Social para acompanhar a execução de todo o Exercício no Terreno.

16) Realizar cobertura fotográfica e filmagem de todos os eventos previstos para o Exercício FELINO 2017;

17) Planejar a execução da CFP na guarnição do Rio de Janeiro;

18) Providenciar apoio de hotel e transporte aos participantes da CFP;

19) Planejar um Passeio Cultural na Guarnição do Rio de Janeiro para as Comitivas Estrangeiras participantes da CFP.

f. 4ª Bda Inf L (Mth)

1) O Comandante da 4ª Bda Inf L (Mth) será o Diretor do Exercício.

2) Realizar o preparo da tropa que participará do Exercício FELINO, conforme as orientações do COTER.

3) Regular as atividades de Preparo pelas Organizações Militares Diretamente Subordinadas na execução do referido Exercício.

4) Designar as Organizações Militares que irão participar do Exercício FELINO 2017.

5) Confeccionar a documentação do Exercício prevista nas Normas da CPLP e apresentar ao COTER, conforme calendário a ser divulgado oportunamente.

6) Apresentar ao COTER, em data a ser definida, uma proposta para o DVI.

7) Realizar o levantamento das necessidades de recursos e combustível necessários à realização do Exercício.

8) Coordenar e orientar o apoio das Organizações Militares Diretamente Subordinadas (OMDS) na execução do exercício no terreno.

9) Enviar ao COTER toda documentação produzida em até 40 (quarenta) dias antes do Exercício.

10) Consolidar os relatórios das OM envolvidas e enviar ao COTER, em até 30 (trinta) dias após o término do Exercício.

g. Academia Militar das Agulhas Negras

1) Disponibilizar o Campo de Instrução da AMAN para a realização do Exercício FELINO 2017, período de 18 a 29 SET17.

2) Disponibilizar a área do Simulador de Apoio de Fogo da AMAN para a instalação da DIREX e a FTCC, no período de 18 a 29 SET17.

3) Apoiar em pessoal e material o COTER, o CML e a 4ª Bda Inf L (Mth) na realização das CIP, CPP e na execução do Exercício FELINO.

4) Levantar as necessidades de recursos e material que serão necessários para realização das CIP, CPP e na execução do Exercício FELINO.

5) Reservar o Hotel de Trânsito da AMAN nos períodos estabelecidos para realização das CIP, CPP e na execução do Exercício FELINO, para os militares e as autoridades previstas para participar das mesmas.

6) Prever alojamento para os militares da MB, EB e FAB durante a realização do Exercício no Terreno, em todo período previsto.

7. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. As ações decorrentes da presente Diretriz poderão ser alteradas pelo COTER, em função da disponibilidade de Recursos Orçamentários ou por proposição de um dos envolvidos.

b. Estão autorizadas as ligações necessárias, dentro da Força, ao desencadeamento das ações referentes ao planejamento, preparação, execução e avaliação do Exercício FELINO - Série 2016/2017.

c. As ligações para fora do EB deverão ser realizadas por intermédio do COTER. Não estão autorizadas as ligações diretas.

d. Os envolvidos deverão:

- enviar ao Diretor do Exercício os respectivos relatórios, com o detalhamento das tarefas executadas no Exercício FELINO 2017, até 20 (vinte) dias após o término do mesmo; e

- adotar outras medidas, na sua esfera de competência, que facilitem a operacionalização desta Diretriz.

ANEXO I - Diretriz para Planejamento e Execução do Exercício Conjunto e Combinado FELINO Série 2016/2017 (EB70-D-11.005)

PREVISÃO DE DOCUMENTOS/ATIVIDADES/DISPOSITIVOS PARA APROVAÇÃO NAS CONFERÊNCIA INICIAL DE PLANEJAMENTO (CIP), CONFERÊNCIA PRINCIPAL DE PLANEJAMENTO (CPP), CONFERÊNCIA FINAL DE PLANEJAMENTO (CFP), E NO EXERCÍCIO EM SETEMBRO DE 2017						
	ATIVIDADE	CIP	CPP	CFP	EXERCÍCIO COM FORÇAS NO TERRENO	RESPONSÁVEL
1	Ratificar/Retificar as Especificações do Exercício (ESPEXE).	X				Oficial Superior do Exercício (OSE) - MD
2	Elaboração do Plano do Exercício (PLANEX 17).		X			Oficial que Conduz o Exercício (OCE) - 1ª Sch/COTER
3	Apresentação da Diretiva de Planejamento para o cenário e contextualização das capacidades operacionais no exercício, com levantamento das necessidades de preparação em material e pessoal.	X				OCE - 1ª Sch/COTER e 4ª Bda Inf L (Mth)
4	Ratificar/Retificar o Cenário Geral, Naval e Aéreo.	X				OSE, OCE - 1ª Sch/COTER e 4ª Bda Inf L (Mth)
5	Definição dos locais que se desenvolverá o Exercício, instalação da DIREX e da FTCC.	X				OCE - 1ª Sch/COTER, AMAN e 4ª Bda Inf L (Mth)
6	Ratificar/Retificar a Situação Geoestratégica e o Levantamento Estratégico de Área (LEA).	X				OSE, OCE - 1ª Sch/COTER, 4ª Bda Inf L (Mth)
7	Definição do Grupo de Planejamento e designação do Comandante da FTCC.	X				OCE - 1ª Sch/COTER e 4ª Bda Inf L (Mth)
8	Elaboração e aprovação das Instruções para o Exercício.		X			4ª Bda Inf L (Mth)
9	Seleção e aprovação das capacidades operacionais que efetivamente serão exploradas e treinadas durante o exercício em desenvolvimento.		X			OCE - 1ª Sch/COTER e 4ª Bda Inf L (Mth)

PREVISÃO DE DOCUMENTOS/ATIVIDADES/DISPOSITIVOS PARA APROVAÇÃO NAS CONFERÊNCIA INICIAL DE PLANEJAMENTO (CIP), CONFERÊNCIA PRINCIPAL DE PLANEJAMENTO (CPP), CONFERÊNCIA FINAL DE PLANEJAMENTO (CFP), E NO EXERCÍCIO EM SETEMBRO DE 2017

	ATIVIDADE	CIP	CPP	CFP	EXERCÍCIO COM FORÇAS NO TERRENO	RESPONSÁVEL
10	Disponibilização das Cartas Topográficas da Área de Operações do Exercício.		X			OCE - 1ª Sch/COTER
11	Definição dos efetivos que participarão do Exercício (DIREX, FTCC, Lições Identificadas, Apoio Logístico Real, etc).		X	X		OCE - 1ª Sch/COTER e 4ª Bda Inf L (Mth)
12	Definição da forma como serão abordadas as Capacidades Operacionais, desde o Nível Estratégico (planejamento do Estado-Maior) até ao Operacional-Tático (emprego da tropa).		X			
13	Apresentação das Medidas Administrativas necessárias, com vista à elaboração do Acordo Técnico.		X			4ª Bda Inf L (Mth)
14	Apresentação/Aprovação da documentação estruturante do exercício: Situação Geral, Situação Particular, Ordem de Operações do Escalão Superior, Quadro de Sincronização dos Eventos da DIREX, Quadro de Movimento, Plano de Apoio Logístico e Diretriz de Planejamento Administrativo para Orientação do Esforço dos Estados Participantes (EP) e Nação Hospedeira (NH) na satisfação dos Requisitos Específicos.	X	X	X		OSE, OCE - 1ª Sch/COTER, 4ª Bda Inf L (Mth) e Países da CPLP
15	Ratificar/Retificar as Regras de Engajamento, Terrestre, Naval e Aérea.			X		
16	Proposta de composição da DIREX, da FTCC e Lições Identificadas.			X		
17	Ratificar/Retificar os Documentos Operacionais de preenchimento diário a serem utilizados durante a execução do Exercício.			X		
18	Ratificar/Retificar o Rol de Capacidades a serem exploradas.			X		
19	Ratificar/Retificar a proposta de Organização Operacional da FTCC.			X		
20	Aprovação do <u>Plano do Exercício - 2017 (PLANEX 2017)</u> .			X		
21	Ratificar/Retificar o Plano de Operações Escalão Superior e seus Anexos.			X		

PREVISÃO DE DOCUMENTOS/ATIVIDADES/DISPOSITIVOS PARA APROVAÇÃO NAS CONFERÊNCIA INICIAL DE PLANEJAMENTO (CIP), CONFERÊNCIA PRINCIPAL DE PLANEJAMENTO (CPP), CONFERÊNCIA FINAL DE PLANEJAMENTO (CFP), E NO EXERCÍCIO EM SETEMBRO DE 2017

	ATIVIDADE	CIP	CPP	CFP	EXERCÍCIO COM FORÇAS NO TERRENO	RESPONSÁVEL
22	Ratificar/Retificar a Ordem de Operações do Comandante da FTCC.			X		OCE - 1ª Sch/COTER, 4ª Bda Inf L (Mth)
23	Aprovação da proposta dos Dispositivos das salas da <u>DIREX</u> , FTCC e Lições Identificadas.			X		OSE, OCE - 1ª Sch/COTER, 4ª Bda Inf L (Mth) e Países da CPLP
24	Ratificar/Retificar a Matriz de Sincronização de Incidentes.			X		
25	Data/Hora FELINO - Equivalência/Quadro de Trabalho Exercício (aperfeiçoar).			X		
26	Proposta de Quadro de Trabalho para o Exercício.			X		4ª Bda Inf L (Mth)
27	Criar os Endereços e Grupos de Endereços de e-mail para DIREX, FTCC e Lições Identificadas.		X	X		
28	Análise das propostas de apoio de transporte a EP que necessitem, seja na modalidade de pagamento de passagens em aeronave comercial ou através de transporte em aeronave militar, bem como da utilização, por empréstimo, de material militar (equipamentos e armamento) da NH, (quando via aeronave comercial).			X		OSE, OCE - 1ª Sch/COTER, 4ª Bda Inf L (Mth) e Países da CPLP
29	Apresentação das medidas administrativas necessárias ao desenvolvimento do exercício, com vista à elaboração do Acordo Técnico que viabilizará a realização do Exercício.		X	X		
30	Aprovação do Acordo Técnico.			X		
31	Planejamento do DVI.		X	X		OSE, OCE - 1ª Sch/COTER, CML e 4ª Bda Inf L (Mth)
32	Plano de Apoio Logístico Real.			X		4ª Bda Inf L (Mth)
33	Execução do Exercício.				X	OSE, OCE - 1ª Sch/COTER, CML, 4ª Bda Inf L (Mth) e Países da CPLP

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

PORTARIA Nº 004, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispensa de função.

A CHEFE DE GABINETE INTERINA DA VICE-PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º, do Decreto nº 4.609/2003, Regimento Interno da Vice-Presidência da República, aprovado pela Portaria nº 001, de 26 de maio de 2003, Portaria da Casa Civil nº 1.922 de 23 de setembro de 2016, publicada no DOU de 26 de setembro de 2016, resolve

DISPENSAR

o S Ten MOISES CRISTIANO BENITES KISIEL, da Função Gratificada de Supervisor, código Siape RMA-V, que exercia na Assessoria Militar da Vice-Presidência da República a contar de 2 de fevereiro de 2017.

(Portaria publicada no DOU nº 027, de 7 FEV 17 - Seção 2).

PORTARIA Nº 006, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispensa de função.

A CHEFE DE GABINETE INTERINA DA VICE-PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º, do Decreto nº 4.609/2003, Regimento Interno da Vice-Presidência da República, aprovado pela Portaria nº 001, de 26 de maio de 2003, Portaria da Casa Civil nº 1.922 de 23 de setembro de 2016, publicada no DOU de 26 de setembro de 2016, resolve

DISPENSAR

o 1º Ten RENALDO DIAS NEVES, da Função do Grupo "D" da Tabela anexa à Portaria nº 016-CH/CM, de 30 de novembro de 1998, código Siape RMP-0004 que exercia na Assessoria Militar da Vice- Presidência da República, a contar de 1º de janeiro de 2017.

(Portaria publicada no DOU nº 027, de 7 FEV 17 - Seção 2).

PORTARIA Nº 080, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispensa de função.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO GABINETE DA CASA MILITAR DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 2º da Portaria nº 007, de 20 de maio de 2016, do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, resolve

DISPENSAR

o S Ten VELCI PAULO ZAIAS de exercer a função de Supervisor, código GR V, do Departamento de Gestão do Gabinete da Casa Militar da Presidência da República, a partir de 6 de fevereiro de 2017.

(Portaria publicada no DOU nº 027, de 7 FEV 17 - Seção 2).

PORTARIA Nº 088, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispensa de função.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO GABINETE DA CASA MILITAR DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 2º da Portaria nº 007, de 20 de maio de 2016, do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, resolve

DISPENSAR

o 2º Sgt RICARDO ROBERTO BOEIRA de exercer a função de Assistente, código GR IV, do Departamento de Segurança da Informação e Comunicações da Assessoria Especial da Secretaria-Executiva do Conselho de Defesa Nacional da Casa Militar da Presidência da República, a partir de 10 de fevereiro de 2017.

(Portaria publicada no DOU nº 030, de 10 FEV 17 - Seção 2).

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 396-GM/MD, DE 31 DE JANEIRO DE 2017.

Dispensa de função.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe é conferida pelo art. 14, § 1º, do Estatuto Social da Indústria de Material Bélico do Brasil IMBEL, aprovado pelo Decreto nº 5.338, de 12 de janeiro de 2005, resolve

DISPENSAR

o General de Divisão CÉSAR AUGUSTO NARDI DE SOUZA, da função de membro Titular do Conselho de Administração da Indústria de Material Bélico do Brasil - IMBEL, a contar de 5 de janeiro de 2016.

(Portaria publicada no DOU nº 026, de 6 FEV 17 - Seção 2).

PORTARIA Nº 448-SEORI/MD, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispensa de ficar à disposição da administração central do Ministério da Defesa.

O SECRETÁRIO DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, SUBSTITUTO, em conformidade com a Portaria nº 2.057/SEORI, de 14 de outubro de 2016, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelos incisos I e IV do art. 54, capítulo IV, anexo VIII da Portaria Normativa/MD nº 564, de 12 de março de 2014 e considerando o disposto no art. 8º da Portaria Normativa/MD nº 2.323, de 31 de agosto de 2012, e o que consta do Processo Administrativo nº 60330.000078/2016-90, resolve

DISPENSAR

o Cb ISAQUE THAUAN DE SENA CUNHA de ficar à disposição da administração central do Ministério da Defesa, a contar de 31 de dezembro de 2016.

(Portaria publicada no DOU nº 028, de 8 FEV 17 - Seção 2).

PORTARIA Nº 459-GM/MD, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2017.

Altera texto de portaria.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe confere o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

ALTERAR

na Portaria nº 383-GM/MD, de 31 de janeiro de 2017, publicada no DOU nº 25 de 3 de fevereiro de 2017, seção 2, o período de: "8 a 11 de fevereiro de 2017", para: "7 a 11 de fevereiro de 2017".

(Portaria publicada no DOU nº 027, de 7 FEV 17 - Seção 2).

PORTARIA Nº 467-GM/MD, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2017.

Aprova Seleção para matrícula no Curso de Logística e Mobilização Nacional (CLMN 2017), da ESG.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, e de acordo com o inciso IV, do artigo 17, do Regulamento da Escola Superior de Guerra, aprovado pelo Decreto nº 5.874, de 15 de agosto de 2006, resolve

APROVAR

a Seleção procedida pela Escola Superior de Guerra (ESG), em conformidade com o que preconiza a Portaria Normativa nº 068/MD de 21 de novembro de 2016, publicada na Seção 1, página 40, do Diário Oficial da União nº 230 de 1º de dezembro de 2016, dos candidatos a seguir relacionados para matrícula no Curso de Logística e Mobilização Nacional (CLMN 2017), da ESG, a ser realizado na modalidade semipresencial. A modalidade à distância será realizada no período de 13 a 24 de março e a Presencial no período 3 abril a 14 de julho de 2017, no Campus Rio de Janeiro:

MILITARES E SERVIDORES CIVIS DAS FORÇAS ARMADAS		
POSTO	NOME	ORGÃO
Major QMB	NEWTON CARLOS DE OLIVEIRA PORTELLA	Ministério da Defesa
.....
Tenente Coronel Art	ALEXANDRE LINHARES ALVES	Comando do Exército
Tenente Coronel Eng	EUDE CARVALHO FILHO	Comando do Exército
Tenente Coronel Art	HAROLDO HEITOR DE CARVALHO	Comando do Exército
Tenente Coronel Eng	LUCIANO DE SOUZA REIS	Comando do Exército
.....

(Portaria publicada no DOU nº 029, de 9 FEV 17 - Seção 2).

PORTARIA Nº 468-GM/MD, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2017.

Aprova Seleção para matrícula no Curso Superior de Inteligência Estratégica (CSIE), da ESG.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, e de acordo com o inciso III, do artigo 17, do Regulamento da Escola Superior de Guerra, aprovado pelo Decreto nº 5.874, de 15 de agosto de 2006, resolve

APROVAR

a Seleção procedida pela Escola Superior de Guerra (ESG), em conformidade com o que preconiza a Portaria Normativa nº 68/MD de 21 de novembro de 2016, publicada na Seção 1, página 40, do Diário Oficial da União nº 230 de 1º de dezembro de 2016, dos candidatos a seguir relacionados para matrícula no Curso Superior de Inteligência Estratégica (CSIE) da ESG, a ser realizado no Campus Rio de Janeiro, no período de 6 de março a 21 de julho de 2017:

MILITARES E SERVIDORES CIVIS DAS FORÇAS ARMADAS		
POSTO	NOME	ORGÃO
Tenente Coronel Inf	GUILHERME LIMA TORRES SANGINETO	Ministério da Defesa
.....
Tenente Coronel Cav	ANDRÉ MARCELO WAROL PORTO RODRIGUES	Comando do Exército
Tenente Coronel Cav	CARLOS ANDRÉ MACIEL LEVY	Comando do Exército
Tenente Coronel Inf	LUIZ CARLOS DUQUE DA SILVA	Comando do Exército
Tenente Coronel Eng	VANDIR PEREIRA SOARES JUNIOR	Comando do Exército
Major Inf	RODRIGO COZENDEY PIRES	Comando do Exército
.....

(Portaria publicada no DOU nº 029, de 9 FEV 17 - Seção 2).

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA MINISTERIAL Nº 830, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1998.

Apostilamento.

Na Portaria Ministerial nº 830, de 28 de dezembro de 1998, do Ministro do Exército, relativa à promoção *post mortem*, ao posto de Tenente-Coronel, do Major MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA TAVARES, a contar de 12 de agosto de 1991, **ONDE SE LÊ**: "... a contar de 12 de agosto de 1991, o Major MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA TAVARES.", **LEIA-SE**: "... a contar de 12 de janeiro de 1991, o Major MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA TAVARES."

PORTARIA Nº 1.604, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2015.

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 1.604, de 4 de novembro de 2015, relativa à promoção *post mortem*, ao posto de Tenente-Coronel, do Major ALEX HEINRICK FRANÇA REIN, a contar de 7 de julho de 2013, **ONDE SE LÊ**: "... a contar de 7 de julho de 2013, o Major ALEX HEINRICK FRANÇA REIN.", **LEIA-SE**: "... a contar de 7 de junho de 2013, o Major ALEX HEINRICK FRANÇA REIN."

PORTARIA Nº 216, DE 14 DE MARÇO DE 2016.

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 216, de 14 de março de 2016, publicada no Boletim do Exército nº 11, de 18 de março de 2016, e no Diário Oficial da União nº 51, de 16 de março de 2016, Seção 2, página 11, relativa à exoneração do S Ten Inf SIDNEI LUGÃO DE SANTANA, do cargo

de Auxiliar de Adido de Defesa, Naval, do Exército e Aeronáutico junto à Representação Diplomática do Brasil na República da Nigéria, com sede em Abuja, com ônus total para o Exército Brasileiro, nos seguintes termos:

No presente ato, **ONDE SE LÊ**, “...a partir de 1º de abril de 2017...” **LEIA-SE**, “...a partir de 1º de maio de 2017...”.

PORTARIA Nº 386, DE 27 DE ABRIL DE 2016.

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 386, de 27 de abril de 2016, publicada no Boletim do Exército nº 18, de 6 de maio de 2016, relativa à designação do Cel Cav JOSÉ RICARDO PINTO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE, adido ao DGP, para desempenhar a função de Assessor Militar junto ao Ministro da Defesa do Timor Leste, em Dili, na República Democrática do Timor Leste, com ônus total para o Exército Brasileiro, nos seguintes termos:

No presente ato, **ONDE SE LÊ**, “...a partir da 1ª quinzena de maio de 2016, pelo período aproximado de doze meses...” **LEIA-SE**, a partir da 1ª quinzena de maio de 2016, pelo período aproximado de dezenove meses...”.

PORTARIA Nº 1.724, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016.

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 1.724, de 28 de dezembro de 2016, publicada no Boletim do Exército nº 1, de 6 de janeiro de 2017, relativa à designação do 2º Sgt Cav ALEXANDRE FELIPE BERBETE NETO, do 16º Esqd C Mec, para frequentar o Curso para Sargento-Chefe (Atv PCENA V17/058), a ser realizado na Escola de Sargentos do Exército (ESE), na cidade de Caldas da Rainha, na República Portuguesa, com início previsto para a 1ª quinzena de abril de 2017 e duração aproximada de três meses, com ônus total para o Comando do Exército.

No presente ato, **ONDE SE LÊ** “...com início previsto para a 1ª quinzena de abril de 2017 e duração aproximada de três meses...” **LEIA-SE** “...com início previsto para a 2ª quinzena de outubro de 2017 e duração aproximada de dois meses...”.

PORTARIA Nº 010, DE 5 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeação de oficial.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “b”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 016261), o Ten Cel PAULO ROBERTO PAIXÃO DA SILVA.

PORTARIA Nº 012, DE 5 DE JANEIRO DE 2017.

Oficial à disposição.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

PASSAR A DISPOSIÇÃO

por necessidade do serviço, *ex officio*, da Indústria de Material Bélico do Brasil, a fim de prestar serviço na Fábrica de Estrela (Magé - RJ), o 1º Ten QAO JORGE LUIZ DA SILVA SANTOS.

PORTARIA Nº 052, DE 30 DE JANEIRO DE 2017.

Designação de praça.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (Superintendência Estadual de Brasília-DF), o 1º Sgt Inf RICARDO HENRIQUE SOARES DAMASCENO.

PORTARIA Nº 053, DE 30 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeação de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a nomeação para cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 054890), efetuada por meio da Portaria nº 1.499, de 9 de novembro de 2016, deste Comando, publicada no Diário Oficial da União nº 216, seção 2, de 10 de novembro de 2016, por necessidade do serviço, *ex officio*, do Cel Sv Int WASHINGTON MOREIRA CORRENTE.

PORTARIA Nº 066, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017.

Exoneração de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “b”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

EXONERAR

os seguintes militares, do cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 016261):

Cel Inf ALVARO DE SOUZA PINHEIRO FILHO; e

Ten Cel Inf ITALO MAINIERI JUNIOR.

PORTARIA Nº 069, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2017.

Nomeação de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “b”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 054890), o Cap Inf GUILHERME COLOMBO.

PORTARIA Nº 076, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2017.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

DESIGNAR

o Maj Int JOSÉ IVO VELOSO DE MENEZES e o 1º Ten QAO CLAUDIR JOSÉ DIAS DE SOUTO, ambos da D Abst, para realizar viagem de acompanhamento de teste de coletes balísticos adquiridos no exterior por intermédio da CEBW (Atv PVANA Inopinada X17/630), nas cidades de *Washington* e *Belcamp*, ambas nos Estados Unidos da América, no período de 20 a 25 de fevereiro de 2017, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/COLOG/D Abst.

PORTARIA Nº 082, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2017.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados para realizar visita técnica para conhecimento de material aeroterrestre de emprego militar no *Airborne Days VI* e realizar salto de paraquedas em aeronave estrangeira (Atv PVANA Inopinada X17/631), na cidade de Eloy, nos Estados Unidos da América, no período de 17 a 24 de fevereiro de 2017, incluindo os deslocamentos:

Ten Cel Art EMERSON AFONSO AZEVEDO COSTA, do Cmdo Op Esp;

Maj Inf EVERTON PIMENTA REIS, do CI Pqdt GPB; e

Cap Int MARCELO VEIGA DOS SANTOS, do B DOMPSA.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/Gab Cmt Ex/EME.

PORTARIA Nº 089, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2017.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

DESIGNAR

o Gen Div TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA, do Gab Cmt Ex, para realizar visita técnica à Comissão do Exército Brasileiro em Washington, à Aditância Brasileira nos Estados Unidos da América, à Representação Brasileira na Junta Interamericana de Defesa e ao *Fort Benning* (Atv PVANA Inopinada W17/064), na cidade de Washington, e, em prosseguimento, na cidade de Atlanta, ambas nos Estados Unidos da América, no período de 28 de fevereiro a 12 de março de 2017, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/Gab Cmt Ex.

PORTARIA Nº 090, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2017.

Designação para curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve:

Art. 1º Designar o Cel Cav JUAREZ GUINA FACHINA JÚNIOR, do Gab Cmt Ex, para frequentar o XVI Curso de Altos Estudos Estratégicos para Oficiais Superiores Iberoamericanos e, em prosseguimento, desempenhar a função de instrutor na Escola Superior das Forças Armadas (Atv PCENA V17/010), a ser realizado na cidade de Madri, no Reino da Espanha, com início previsto para a 2ª quinzena de mês de abril de 2017 e duração aproximada de 14 meses, com ônus total para o Comando do Exército.

Art. 2º A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

Art. 3º Após a atividade no exterior, o referido oficial deverá servir no Gabinete do Comandante do Exército (CODOM 054890).

PORTARIA Nº 091, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2017.

Designação para curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

DESIGNAR

o Cap Com EDUARDO BORDIGNON LUCCHINI, do CPOR/PA, para frequentar o Curso de Aperfeiçoamento de Capitães de Comunicações (Atv PCENA V17/045), a ser realizado no *Fort Gordon*, Georgia, nos Estados Unidos da América, com início previsto para a 2ª quinzena de abril de 2017 e duração aproximada de seis meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

Após o curso, o referido oficial deverá servir na Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais (EsAO), a fim de aplicar e disseminar os conhecimentos adquiridos.

PORTARIA Nº 095, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2017.

Designação para curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

DESIGNAR

o Cap Art ABNER DE OLIVEIRA E SILVA JUNIOR, da EsAO, para frequentar o Curso de Aperfeiçoamento de Capitães de Artilharia Antiaérea (Atv PCENA V17/043), a ser realizado na *Air Defense Artillery School*, Fort Sill, Oklahoma, nos Estados Unidos da América, com início previsto para a 2ª quinzena de abril de 2017 e duração aproximada de seis meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

Após o curso, o referido oficial deverá servir na Escola de Artilharia de Costa e Antiaérea (EsACosAAe), a fim de aplicar e disseminar os conhecimentos adquiridos.

PORTARIA Nº 096, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2017.

Agregação de oficial-general.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, combinado com o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e de acordo com o art. 81, inciso II, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, resolve

AGREGAR

a partir de 20 de fevereiro de 2017, ao respectivo Quadro, o General de Divisão Combatente CARLOS ALBERTO MACIEL TEIXEIRA.

PORTARIA Nº 097, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2017.

Exoneração de comandante, chefe ou diretor de organização militar.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

EXONERAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, dos cargos de Comandante ou Prefeito Militar das Organizações Militares abaixo relacionadas, os seguintes Oficiais:

do 3º Gpt Log (Porto Alegre-RS), o Cel SV INT REINALDO KARMALUK TINOCO;
do CEP (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART ERNESTO DE LIMA GIL;
do CI Pqdt GPB (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF CLÁUDIO TAVARES CASALI;
do CCOPAB (Rio de Janeiro-RJ), o Cel CAV CARLOS AUGUSTO RAMIRES TEIXEIRA;
da EsPCEEx (Campinas-SP), o Cel INF GUSTAVO HENRIQUE DUTRA DE MENEZES;
da EsFCEEx (Salvador-BA), o Cel ENG CARLOS HASSLER;
da EASA (Cruz Alta-RS), o Cel INF UMBERTO RAMOS DE VASCONCELOS;
da EsSLog (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QMB ROBSON DA SILVA FONTES;
do CPOR / CM - BH (Belo Horizonte-MG), o Cel ART RICARDO LUIZ LOUREIRO SIGNORINI;
do CMB (Brasília-DF), o Cel CAV ALEXANDRE HENRIQUE SOUZA DA HORA;
do CM Bel (Belém-PA), o Cel ART CELSO KERSUL;
do CMJF (Juiz de Fora-MG), o Cel ART FERNANDO ANTONIO PINTO DE OLIVEIRA;
do CMPA (Porto Alegre-RS), o Cel INF JOSÉ HERCULANO AZAMBUJA JUNIOR;
do CMR (Recife-PE), o Cel ART JEAN JOSÉ ARANTES MARTINS;
do CMRJ (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF AROLDO RIBEIRO CURSINO;
da PMB (Brasília-DF), o Cel ENG PAULO AFONSO BRUNO DE MELO; e
do MHEX / FC (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART JULIO TEODORICO NASCIMENTO NETTO.

PORTARIA Nº 098, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2017.

Nomeação de comandante, chefe ou diretor de organização militar.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o desempenho dos cargos de Comandante ou Prefeito Militar das Organizações Militares abaixo relacionadas, os seguintes Oficiais:

do 3º Gpt Log (Porto Alegre-RS), o Cel SV INT EDMILSON GOMES FEIJO;
do CEP (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART MARCOS ANTÔNIO MARTINS DA SILVA;
do CI Pqdt GPB (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF ADRIANO FRUCTUOSO DA COSTA;
do CCOPAB (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF MARCO ANTÔNIO ESTEVÃO MACHADO;
da EsPCEEx (Campinas-SP), o Cel ART MARCUS ALEXANDRE FERNANDES DE ARAUJO;
da EsFCEEx (Salvador-BA), o Cel CAV MARCONI GOMES STEFANEL;
da EASA (Cruz Alta-RS), o Cel CAV HERON SALOMÃO CARDOSO ANGELIM;
da EsSLog (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QMB OSWALDO BENEDITO ROMÃO DA SILVA;
do CPOR / CM - BH (Belo Horizonte-MG), o Cel INF MARCO JOSÉ DOS SANTOS;
do CMB (Brasília-DF), o Cel INF MARCO ANDRE CARDOSO DE MORAES;
do CM Bel (Belém-PA), o Cel INF MARCO ANTONIO GUIMARÃES INNECCO;
do CMJF (Juiz de Fora-MG), o Cel CAV MARCELO MURGA DA SILVA;
do CMPA (Porto Alegre-RS), o Cel CAV CLAUDIO EMMANUEL FAULSTICH ALVES;
do CMR (Recife-PE), o Cel INF JOÃO ALBERTO NUNES DE PAULA;

do CMRJ (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QMB HIMARIO BRANDÃO TRINAS;
da PMB (Brasília-DF), o Cel ART EDUARDO RANGEL DE CARVALHO; e
do MHEX / FC (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART MARCELO MAIA CHIESA.

PORTARIA Nº 099, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2017.

Exoneração e nomeação de prestador de tarefa por tempo certo.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010; o disposto no art. 20, inciso VI, alínea d), da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada com o Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006; e de acordo com o art. 3º, § 1º, alínea b), inciso III, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º, da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, resolve:

1 - EXONERAR, *ex officio*

considerando o art. 8º, inciso II, letra b), da Portaria do Comandante do Exército nº 1.008, de 29 de agosto de 2014, a partir de 28 de fevereiro de 2017, o General de Brigada R/1 (023684982-4) JOSÉ LUIZ DE PAIVA, Prestador de Tarefa por Tempo Certo como Gerente do Núcleo da Diretoria de Material de Engenharia.

2 - NOMEAR

considerando o art. 4º, Parágrafo único, e 5º, da Portaria Normativa do Ministro de Estado da Defesa nº 2, de 10 de janeiro de 2017; bem como o art. 1º, *caput*; 3º; 4º, § 1º, inciso I; e Parágrafo único do art. 10 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.008, de 29 de agosto de 2014, por proposta do Chefe do Departamento de Engenharia e Construção, o General de Brigada R/1 (023684982-4) JOSÉ LUIZ DE PAIVA, Prestador de Tarefa por Tempo Certo, pelo prazo de 13 (treze) meses, a partir de 1º de março de 2017, para continuar a exercer a tarefa de Gerente do Núcleo da Diretoria de Material de Engenharia, em Brasília - DF.

PORTARIA Nº 100, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

DESIGNAR

o General de Brigada EDSON DIEHL RIPOLI, 1º Subchefe do Estado-Maior, para participar do seminário Paz e Segurança sob uma Perspectiva de Gênero (Atv PVANA Inopinada W17/065), a ser realizado no *Fort Mc Nair*, em Washington, nos Estados Unidos da América, no período de 4 a 11 de março de 2017, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem

mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus relativo a passagens e com ônus total no tocante a diárias, referente apenas aos períodos de deslocamento, para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 105, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

Designação para curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

DESIGNAR

o Cel Sv Int WALACE NELLO RODRIGUES SERODIO, da DGO, e o Maj Inf SYLVIO DE SOUZA FERREIRA, da AMAN, para frequentar o Curso de Princípios de Gerenciamento de Aquisições de Defesa - Compras e Contratos (Atv PCENA V17/209), a ser realizado no *Naval Postgraduate School*, em Monterey, Califórnia, nos Estados Unidos da América, no período de 2 de março a 2 de abril de 2017, incluindo os deslocamentos, com ônus total para o Exército Brasileiro/Gab Cmt Ex/SEF.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

PORTARIA Nº 106, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

Designação para curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

DESIGNAR

o Maj Sv Int OLIVIO LUCHI, da SEF, para frequentar o Curso de Orçamento e Gestão de Resultados (Atv PCENA V17/158), a ser realizado no *Defense Resources Management Institute*, na *Naval Post Graduate School*, em Monterey, Califórnia, nos Estados Unidos da América, no período de 9 a 19 de março de 2017, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 009-DGP/DCEM, DE 27 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeação de chefe de organização militar.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, considerando o disposto na letra b) do inciso II e § 1º do art 2º da Portaria nº 1.250, de 9 de setembro de 2015, que estabelece a

competência para execução de atos relativos às movimentações de oficiais e praças do Exército e dá outras providências, resolve:

NOMEAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, a Cap Med (102898805-1) ANGELA CRISTINA FIGUEIREDO LOPES DE ANDRADE para desempenhar o cargo de Chefe do Posto Médico da Guarnição de Cuiabá (P Med Gu Cuiabá), com sede em Cuiabá – MT.

PORTARIA Nº 010-DGP/DCEM, DE 27 DE JANEIRO DE 2017.

Exoneração e nomeação de comandante de organização militar.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, considerando o disposto na letra b) do inciso II e § 1º do art. 2º da Portaria nº 1.250, de 9 de setembro de 2015, do Comandante do Exército, que estabelece a competência para execução de atos relativos às movimentações de oficiais e praças do Exército e dá outras providências, resolve:

1. EXONERAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, do cargo de Comandante da Companhia de Comando da 4ª Brigada de Infantaria Motorizada (Cia Cmnd 4ª Bda Inf Mtz), sediada em Juiz de Fora-MG, o Maj Inf DIOGO OLIVEIRA GENIAL.

2. NOMEAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o cargo de Comandante da Companhia de Comando da 4ª Brigada de Infantaria Leve (Cia Cmnd 4ª Bda Inf L), sediada em Juiz de Fora-MG, o Maj Inf DIOGO OLIVEIRA GENIAL.

PORTARIA Nº 011-DGP/DCEM, DE 27 DE JANEIRO DE 2017.

Exoneração e nomeação de comandante de organização militar.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, considerando o disposto na letra b) do inciso II e § 1º do art 2º da Portaria nº 1.250, de 9 de setembro de 2015, do Comandante do Exército, que estabelece a competência para execução de atos relativos às movimentações de oficiais e praças do Exército e dá outras providências, resolve:

1. EXONERAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, do cargo de Comandante da 4ª Companhia de Comunicações (4ª Cia Com), sediada em Belo Horizonte-MG, o Cap Com JORGE DE CARVALHO NAKAMURA.

2. NOMEAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o cargo de Comandante da 4ª Companhia de Comunicações Leve (4ª Cia Com L), sediada em Belo Horizonte-MG, o Cap Com JORGE DE CARVALHO NAKAMURA.

PORTARIA Nº 022-DGP, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2017

Designação de oficial-general.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 4º do Regulamento do Departamento-Geral do Pessoal, aprovada pela Portaria nº 155, de 29 de fevereiro de 2016, e de acordo com o que estabelece o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve

DESIGNAR

o Gen Bda Int **DANILO CEZAR AGUIAR DE SOUZA**, da Diretoria de Saúde, como coordenador do estudo para implantação da Assessoria de Apoio ao Pessoal, diretamente subordinada à Chefia do DGP, que terá como objetivo aperfeiçoar as atividades relacionadas ao planejamento, programação e controle orçamentário no âmbito do Departamento.

O estudo deverá propor a organização e competências da Assessoria de Apoio ao Pessoal, as adequações a serem realizadas no Regulamento e no Regimento Interno do DGP, assim como as providências necessárias para que uma estrutura experimental seja implantada até 1 de maio de 2017.

PORTARIA Nº 023-DGP/DCEM, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispensa de instrutor de tiro de guerra.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, considerando o disposto na letra a) do inciso II e § 1º do art. 2º da Portaria nº 1.250, de 9 de setembro de 2015, do Comandante do Exército, que estabelece a competência para execução de atos relativos às movimentações de oficiais e praças do Exército e dá outras providências e consoante com as Instruções Reguladoras para a Seleção de Instrutores e de Chefe de Instrução de Tiro de Guerra, aprovada pela Portaria nº 143-DGP, de 21 de setembro de 2011, resolve

DISPENSAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, do cargo de Instrutor do Tiro de Guerra a seguir relacionado, os seguintes militares:

TG 10-011 - Sobral - CE, o 1º Sgt Inf (033200494-4) **JOSÉ TELMO TRINDADE JUNIOR**; e

TG 10-011 - Sobral - CE, o 1º Sgt Art (042034384-0) **WENDEL PEREIRA**; e

TG 10-011 - Sobral - CE, o 1º Sgt Inf (102858594-9) **ANTÔNIO SÉRGIO LINS OLIVEIRA REGES**.

PORTARIA Nº 024-DGP/DCEM, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2017.

Designação de instrutor de tiro de guerra.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, considerando o disposto na letra a) do inciso II e § 1º do art. 2º da Portaria nº 1.250, de 9 de setembro de 2015, do Comandante do Exército, que estabelece a competência para execução de atos relativos às movimentações de oficiais e praças do Exército e dá outras providências e consoante com as Instruções Reguladoras para a Seleção de Instrutores e de Chefe de Instrução de Tiro de Guerra, aprovada pela Portaria nº 143-DGP, de 21 de setembro de 2011, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o cargo de Instrutor do Tiro de Guerra (TG 05-012), sediado na cidade de Umuarama-PR, para o biênio 2017 - 2018, os seguintes militares:

1º Sgt Inf (033200494-4) JOSÉ TELMO TRINDADE JUNIOR; e

1º Sgt Art (042034384-0) WENDEL PEREIRA.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 059-SGEx, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de dez anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Ten Cel Cav	018781283-9	GUILHERME FONTENELLE RIBEIRO DE OLIVEIRA	Cmdo CML
Maj Int	052137614-5	ALEX DOS SANTOS MARCELINO	1º B Fv
Maj Inf	112728454-3	PAULO RENATO XIMENES DE SOUZA	10ª Cia Gd
Cap Int	072546294-9	RENATO RODRIGUES DA SILVA	14º B Log
Cap QEM	010094515-3	WILLIAM PEREIRA COELHO DA SILVA	AGSP
S Ten Inf	041960144-8	ANTONIO RONALD SILVA DE ABREU	41º BI Mtz
1º Sgt Cav	043506214-6	ALEXANDRE COELHO MAIA	2º RCG
1º Sgt Topo	011372394-4	MARCIO MARCELO GARRIDO SOUZA	5ª DL
1º Sgt Inf	043494844-4	RICHARD VARGAS LEITE	33º BI Mec
1º Sgt Inf	043494314-8	WELLINGTON ALVES DOS SANTOS	61º BIS
2º Sgt Inf	040080025-6	BALTAZAR HAMM ILHA	29º BIB
2º Sgt Inf	040044545-8	BRUNO DE CASTRO PIRES	36º BI Mtz
2º Sgt Av Mnt	021716984-6	CARLOS FELIPE PIMENTEL DE ARAÚJO	1º B Av Ex
2º Sgt Inf	040024855-5	CELSO PONTES VITORIANO	15º BI Mtz
2º Sgt Inf	043534894-1	CLEBER SIQUEIRA DE OLIVEIRA	36º BI Mtz
2º Sgt Art	040029445-0	FÁBIO VARGAS DE MENDONÇA	2º GAA Ae
2º Sgt Inf	043543144-0	FERNANDO GOMES NETTO JÚNIOR	B Adm Ap/CMO
2º Sgt Eng	040017475-1	JOSÉ CLAUDIONOR GOMES FILHO	1º B Fv
2º Sgt Mus	010105775-0	MÁRCIO BARBOSA DE MENDONÇA	61º BIS

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
2º Sgt Av Ap	021717034-9	MICHAEL JACKSON PEREIRA	1º B Av Ex
2º Sgt Inf	043514684-0	PATRICK SOARES BARBOSA	4º BPE
2º Sgt Com	040032075-0	RAFAEL GOULART MOURA ROSÁRIO	1º BGE
2º Sgt Inf	040012565-4	ROBERTO ELÍZIO SICONELLI DE AZEVEDO	AMAN
2º Sgt Int	010072955-7	ROGERIO GOMES LIMA	20º GAC L
2º Sgt Inf	040014545-4	SEBASTIÃO CLAUDIMAR DA SILVA	Cia Cmdo 12ª Bda Inf L (Amv)
2º Sgt Com	040037755-2	THIAGO VILELA MATTAR	EsCom
2º Sgt Inf	040027575-6	VICTOR SALES DE OLIVEIRA	50º BIS
2º Sgt Int	010197415-2	WILLISON BORGES DE LIMA	Pq R Mnt/10
3º Sgt QE	031920154-7	ALEX FABIANO MACHADO CAMILO	AGGC

PORTARIA Nº 060-SGEx, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de quinze anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Maj Int	011399234-1	CÉSAR AUGUSTO BARROS DE SOUZA	3º B Log
Maj Inf	011397614-6	JOSÉ LUIZ DE SOUZA OLIVEIRA	41º BI Mtz
Maj Inf	011481664-8	PABLO MOURA PINHEIRO	12º BI
1º Ten QAO	049892503-1	GUTTEMBERG MARTINS DE MORAIS	C Fron Solimões/8º BIS
1º Ten QAO	030879084-9	SEBASTIÃO GOMES DA SILVA	3ª Bia AAAe
S Ten Inf	101045054-0	DOUGLAS ROBERTO MARCONDES TOINAKI	8º BPE
S Ten MB	019580103-0	MÁRCIO FRANCISCO QUINTILIANO	2º B Log Sl
1º Sgt Eng	043507904-1	ADRIANO MARTINS DO NASCIMENTO	9º BE Cmb
1º Sgt Art	043474864-6	ADRIANO OLIVEIRA DA SILVA	Cia Cmdo 10ª RM
1º Sgt Inf	043504334-4	ALTIVO JOSE PENNA SOARES	32º BIL
1º Sgt Inf	118272063-9	APUEMA DE JESUS RODRIGUES	B Adm Ap/CMP
1º Sgt Cav	043460494-8	GERSON BARCELOS POLGA	Esqd Cmdo 4ª Bda C Mec
1º Sgt Inf	102859064-2	MARCOS DUARTE DE OLIVEIRA	35º BI
1º Sgt Eng	043491694-6	RODNEY CESAR DA SILVA	18º B Log
1º Sgt Inf	043492664-8	STHEFANO MAX PEREIRA	52º BIS

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
2º Sgt Av Ap	021680764-4	ALAN ANDERSON MAIA	1º B Av Ex
2º Sgt Mnt Com	013185494-5	CREMILSON PAULO MARTINS	4º GAA Ae
2º Sgt Eng	043522054-6	DANIEL ANJOS DA SILVA	12º BE Cmb Bld
2º Sgt Inf	043504874-9	EMERSON VALMOR CARDOSO	8º Pel PE
2º Sgt Inf	040027335-5	STEVAN MCDONALD LEAL DE ALMONDES	9º BI Mtz

PORTARIA Nº 061-SGEx, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de vinte anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Ten Cel Art	020288934-1	SYLVIO ROBERTO DOS SANTOS PEREIRA	EsPCEx
S Ten Inf	031894214-1	ALFIO VEGNI JÚNIOR	3º BPE
S Ten Art	042039544-4	EDUARDO TAVARES FERNANDES	11º GAA Ae
S Ten Cav	030663624-2	JOSÉ ANTÔNIO SOARES DIAS	9º RCB
1º Sgt Inf	043416644-3	ALDO VIANA DOS SANTOS	AGSP
1º Sgt MB	011357214-3	CLEBER MONTEIRO DE OLIVEIRA	Pq R Mnt/8
1º Sgt Com	033160484-3	ERLON VAGNER DEPOI FERREIRA	3ª Cia Com Bld
1º Sgt MB	011285894-9	FABIO BARBOSA PEREIRA	AGSP
1º Sgt Topo	011357914-8	FLÁVIO LUÍS DA SILVA GOMES	4ª DL
1º Sgt Sau	011181704-5	MARCOS FERNANDES DA SILVA	10º RC Mec
1º Sgt Com	033240354-2	NELVIR DAL ONGARO	6º B Com
1º Sgt MB	033252124-4	VAGNER PEREIRA ALMEIDA	12º RC Mec
2º Sgt QE	019627063-1	SERGIO LUIZ SALVADOR QUIRINO	111ª Cia Ap MB

PORTARIA Nº 062-SGEx, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
Cap Cav	113965554-0	GUSTAVO BOEIRA RÉSTA	4 JAN 17	4º RCB
Cap Farm	040007615-4	GUSTAVO PELINSON ARANTES	24 FEV 14	Cmdo 4ª RM
Cap Inf	010087335-5	HOUSTON CARVALHO MACHADO	16 FEV 15	2ª Cia Fron
1º Ten Inf	021785684-8	ADERSON SAMUEL DE ARAÚJO NETO	6 FEV 17	36º BI Mtz
1º Ten Art	021790954-8	ANTHONY VIEIRA LEAL	6 FEV 17	11º GAA Ae
1º Ten Art	021788814-8	BRUNO DOS SANTOS BAPTISTA	6 FEV 17	EsACosAAe
1º Ten Com	021797284-3	BRUNO FERNANDES DE OLIVEIRA	6 FEV 17	13º Pel Com
1º Ten Art	082808574-6	CLÁUDIO ALBERICO MARQUES DA SILVA JÚNIOR	6 FEV 17	11º GAA Ae
1º Ten Art	073742114-9	DIEGO ASSUMPÇÃO MIRANDA	6 FEV 17	11º GAA Ae
1º Ten Art	053600524-2	FÁBIO DE SOUZA ANDRADE FILHO	6 FEV 17	11º GAA Ae
1º Ten Art	021792854-8	FELIPE SOARES DA ROCHA CHAVES	6 FEV 17	EsACosAAe
1º Ten Inf	013162964-4	GABRIEL PINTO DE ALENCAR	6 FEV 17	1ª Cia Gd
1º Ten Inf	021789114-2	GEORGE DIAS DE MACEDO BRITO	6 FEV 17	25º BC
1º Ten Eng	021789514-3	GUSTAVO DO NASCIMENTO MARTORELLI	6 FEV 17	1º B Op Ap Info
1º Ten Art	021797694-3	GUSTAVO GONÇALVES COELHO	6 FEV 17	1º B Op Ap Info
1º Ten Cav	021770774-4	HAMILTON CESAR PINTO PINHEIRO BARBOSA	6 FEV 17	ESA
1º Ten QEM	011946065-7	HEBERT AZEVEDO SÁ	29 JAN 17	4º GAA Ae
1º Ten Int	021792834-0	ISAAC GUSTAVO LEITE COELHO	6 FEV 17	12º B Sup
1º Ten QEM	011945965-9	JONATHAN DE OLIVEIRA GUIMARÃES	29 JAN 17	CRO/3
1º Ten Art	021787604-4	JORGE ANTONIO LEITE LISBÔA	6 FEV 17	EsACosAAe
1º Ten Cav	021668204-7	JOSÉ TORRES VIEIRA DE AZEVEDO JUNIOR	8 FEV 16	4º RCB
1º Ten Cav	114003624-3	LAMONIE LEMOS SAURIM	6 FEV 17	Esqd Cmdo 1ª Bda C Mec
1º Ten Art	021790354-1	LEANDRO MARTINS PARRA	6 FEV 17	EsACosAAe
1º Ten Int	033422424-3	LEONARDO JOSÉ MORGADO FERRARI	6 FEV 17	EGGCF
1º Ten Int	021767034-8	LEONARDO NUNES SANTANA	6 FEV 17	18º B Log
1º Ten Inf	021800734-2	LUCAS NOIA MATTOS DA SILVA	6 FEV 17	1º B Op Ap Info
1º Ten Art	021767714-5	LUCIANO DE JESUS OLIVEIRA	6 FEV 17	EsACosAAe
1º Ten Art	021772024-2	PETERSON NUNES LORETO	6 FEV 17	EsACosAAe
1º Ten Art	021792404-2	RAFAEL RODRIGUES ANDRADE	6 FEV 17	EsACosAAe
1º Ten Eng	021789854-3	RODRIGO PEREIRA CRISÓSTOMO	6 FEV 17	Cia Cmdo B Ap Log Ex
1º Ten Int	021766714-6	TÉRENCE FARIAS LUZ	6 FEV 17	2º B Av Ex
1º Ten Art	021775734-3	THEYLON SOUSA VIANA	6 FEV 17	5º GAC AP

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
1º Ten Art	021789524-2	THIAGO COLLI DOS SANTOS	6 FEV 17	6ª Bia AAe AP
1º Ten Art	021786094-9	THIAGO FELIPE DE SOUZA MATTOS	6 FEV 17	8º GAC Pqdt
1º Ten Art	021800544-5	WOODY ALLEN MAX DOS SANTOS OLIVEIRA	6 FEV 17	8º GAC Pqdt
1º Ten Com	021766844-1	YURI MARQUES RODRIGUES	6 FEV 17	16º Pel Com SI
1º Sgt Inf	043504334-4	ALTIVO JOSE PENNA SOARES	3 FEV 10	32º BIL
1º Sgt Inf	043504944-0	FELIPE BARROS VELOSO	27 AGO 06	CCFEx/FSJ
2º Sgt Cav	040090015-5	ALEXANDRE CLEBER DA SILVA FARIA	18 FEV 16	Cia Prec Pqdt
2º Sgt Av Ap	021793194-8	ANTONIO WESLLER LEITE	20 JUL 16	2º B Av Ex
2º Sgt Mnt Com	010102875-1	BRUNO FERREIRA SANTOS	14 MAIO 14	61º BIS
2º Sgt Inf	040024855-5	CELSO PONTES VITORIANO	4 FEV 15	15º BI Mtz
2º Sgt Inf	043534894-1	CLEBER SIQUEIRA DE OLIVEIRA	1º FEV 12	36º BI Mtz
2º Sgt QE	031840644-4	DANIEL ALEXANDRE CAVALHEIRO	30 JAN 02	5º RC Mec
2º Sgt Cav	043445844-4	DIEGO CARVALHO LEAL	30 MAR 14	5º RC Mec
2º Sgt Inf	040072395-3	FÁBIO DE ARAÚJO MATOS	20 JUL 16	6º BPE
2º Sgt Art	040029445-0	FÁBIO VARGAS DE MENDONÇA	4 FEV 15	2º GAAe
2º Sgt Inf	040079415-2	FABRÍCIO ALENCAR DOS REIS	20 JUL 16	4º BIL
2º Sgt Eng	040087365-9	FELIPE DE MEDEIROS FELICIANO	20 JUL 16	8º BEC
2º Sgt MB	010101415-7	FERNANDO CESAR DE ASSIS RIBEIRO	3 FEV 16	2º B Av Ex
2º Sgt Inf	043543144-0	FERNANDO GOMES NETTO JÚNIOR	30 JAN 13	B Adm Ap/CMO
2º Sgt Inf	040085705-8	GUSTAVO GALDENCIO SIQUEIRA SILVEIRA	20 JUL 16	6º BPE
2º Sgt Art	040039885-5	IGOR DA SILVA FREITAS	3 FEV 16	Cmdo 1ª RM
2º Sgt MB	011473755-4	JEFFERSON DAMASCENO ALVES	20 JUL 16	B Av T
2º Sgt QE	019367933-9	JOAREZ BATISTA RAMOS	29 JAN 1997	32º BIL
2º Sgt Sau	013186274-0	LENILSON MOLINA GUERREIRO	7 JUN 10	H Ge Juiz de Fora
2º Sgt MB	010101625-1	LUÍS CARLOS CHAGAS	3 FEV 16	4º B Log
2º Sgt Mus	010105775-0	MÁRCIO BARBOSA DE MENDONÇA	3 FEV 16	61º BIS
2º Sgt Inf	040043415-5	MARCUS VINICIUS OLIVEIRA LACERDA DA SILVA	3 FEV 16	6º BPE
2º Sgt Inf	073684464-8	MARLON RAMOS SIMÕES PIRES	20 JUL 16	6º BPE
2º Sgt Com	040082765-5	PEDRO RICARDO CONCATO FONTES SILVA	20 JUL 16	6º BPE
2º Sgt Sau	010133575-0	PRISCILA GARCIA DA SILVA	20 JUL 16	H Ge Rio de Janeiro
2º Sgt Inf	040014545-4	SEBASTIÃO CLAUDIMAR DA SILVA	29 JAN 14	Cia Cmdo 12ª Bda Inf L (Amv)
2º Sgt Inf	040077315-6	SIRLON DA COSTA BRITO	20 JUL 16	25º BC
2º Sgt Eng	040042265-5	TIAGO XIMENES DA CUNHA	3 FEV 16	9º BE Cmb
2º Sgt Inf	040072315-1	VANDERLEY DE MELO DANTAS LIMA	20 JUL 16	6º BPE
2º Sgt Inf	040027575-6	VICTOR SALES DE OLIVEIRA	6 MAR 15	50º BIS
2º Sgt Int	010197415-2	WILLISON BORGES DE LIMA	29 JAN 14	Pq R Mnt/10
3º Sgt Cav	093890584-1	ÉRIK SANDRO GOMES DE ALMEIDA	5 JAN 17	Cia Cmdo 18ª Bda Inf Fron

PORTARIA Nº 063-SGEx, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Prata com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
Maj Int	011399234-1	CÉSAR AUGUSTO BARROS DE SOUZA	5 FEV 15	3º B Log
Maj QEM	011457594-7	FÁBIO LIMA DA SILVA	8 FEV 17	AGR
Maj Eng	020472764-8	JOSENILSON FERREIRA LEITE	18 FEV 14	CMCG
Maj QCO	062359324-1	VALÉRIA CONCEIÇÃO SANTOS DE MELO	19 MAR 16	CMB
Cap QCO	043462424-3	RÔMULO FERREIRA DOS SANTOS	28 JAN 17	DSM
S Ten MB	019558763-9	MARCELO FERREIRA DA COSTA	29 JAN 11	CTEx
1º Sgt Eng	043460134-0	ABEL SANTOS DE ARAÚJO	28 JAN 17	3º BE Cmb
1º Sgt Int	013003764-1	ADEMIR DA SILVA JUNIOR	27 JAN 17	23º B Log Sl
1º Sgt Art	043443644-0	ALAN CLÁUDIO CORREA MARTINS	22 NOV 15	Cmdo 1ª RM
1º Sgt Inf	102886464-1	ALAN CLEYSON LIMA SAMPAIO	19 JAN 17	7º BPE
1º Sgt Sau	011462234-3	ALEX GAMA DE ALBUQUERQUE	2 FEV 17	LQFEx
1º Sgt Art	043462664-4	ALEXANDRO COSTA DE SOUZA	28 JAN 17	14º GAC
1º Sgt MB	011462544-5	ALLEX GOMES DA COSTA	29 JAN 16	Cia Cmdo Bda Inf Pqdt
1º Sgt Mnt Com	018775593-9	ANTONIO BARBOSA MARTINS	26 JAN 15	3º B Log
1º Sgt Eng	043460254-6	CARLOS ALBERTO CARVALHO E SILVA	28 JAN 17	2º BEC
1º Sgt Art	043462864-0	ELBIO FERRAZ JUNIOR	28 JAN 17	16º GAC AP
1º Sgt Mnt Com	011463374-6	EMERSON RODRIGUES AUGUSTO CLEMENTE	28 JAN 17	Cia Cmdo 4ª Bda Inf L
1º Sgt Av Mnt	011463664-0	FABIANO ALMEIDA MARINHO	28 JAN 17	1º B Av Ex
1º Sgt Topo	011463514-7	FÁBIO TEIXEIRA DOS REIS	28 JAN 17	1ª DL
1º Sgt Sau	011463734-1	GEORGE DOMINGOS DE FRANÇA LIMA	28 JAN 17	IBEx
1º Sgt MB	011463864-6	GLAÚCIO LUIZ DA SILVA ELLENA	28 JAN 17	17º B Log L
1º Sgt Cav	043463124-8	HEVANDRO FERNANDES DA CUNHA	28 JAN 17	H Gu Porto Velho
1º Sgt MB	123978664-1	JAUDIR FREITAS BARRETO	17 JUL 16	12º RC Mec
1º Sgt Inf	102858874-5	JESSÉ FAÉ JÚNIOR	28 JAN 17	Cmdo CML
1º Sgt Eng	043443264-7	JONAS LOPES DE SOUSA	19 MAIO 16	CI Av Ex

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
1º Sgt Inf	101097174-3	JOSE CLEBER FERNANDES LISBOA	23 JAN 16	Cia Cmdo 10ª RM
1º Sgt Inf	043459894-2	JOSEANO RODRIGUES GOMES	28 JAN 17	52º BIS
1º Sgt Inf	043461554-8	JULIANDREY OLIVEIRA MOURA	28 JAN 17	EME
1º Sgt MB	019676483-1	LEONARDO DE AQUINO MEDEIROS	28 JAN 17	CMRJ
1º Sgt Inf	018776583-9	LEONARDO REZENDE VITAL	28 JAN 17	27º BI Pqdt
1º Sgt Com	033295844-6	LUIS CLÁUDIO FERREIRA MARTINS	25 JAN 17	4º RCB
1º Sgt Sau	011372154-2	LUIZ FERNANDO FERNANDES SESSA	23 JAN 16	HFA
1º Sgt Mnt Com	011464894-2	MANFRINI LIMA CORREA	28 JAN 17	Pq R Mnt/8
1º Sgt Com	043440034-7	MARCELO ANDRÉ ALVES	24 JAN 16	3ª Cia Com Bld
1º Sgt Inf	043505534-8	MARCELO VITORINO DA SILVA	26 JAN 17	29º BIB
1º Sgt Inf	043416274-9	MARCIO NOGUEIRA DO COUTO	27 DEZ 13	CECMA
1º Sgt MB	011465344-7	MARCOS JOSÉ HERNANDES DA SILVA	28 JAN 17	Gab Cmt Ex
1º Sgt Eng	113904134-5	MARCOS PAULO NEVES	7 MAR 15	7º BEC
1º Sgt Sau	011372534-5	MARIO SERGIO LIMA DOS SANTOS	6 FEV 14	LQFEx
1º Sgt Com	033240354-2	NELVIR DAL ONGARO	13 JUL 15	6º B Com
1º Sgt Com	033295884-2	NILTON LUCIO SILVA PEREIRA	25 JAN 17	14º B Log
1º Sgt Inf	043442794-4	PAULO JULIANO DE SOUZA PALERMO	23 JAN 16	1º BIS (Amv)
1º Sgt Com	043463504-1	PAULO ROBERTO DE MENEZES SOUZA	28 JAN 17	Cia Cmdo 18ª Bda Inf Fron
1º Sgt Eng	043462394-8	RICARDO ANTONIO SETÚBAL MATOS	28 JAN 17	COTER
1º Sgt Art	043461764-3	ROBERTO ARANTES BARROCAS	28 JAN 17	EsACosAAe
1º Sgt Inf	043455494-5	ROBERTO FERREIRA BARRETO	28 JAN 17	Cmdo CML
1º Sgt Art	043461774-2	RODRIGO ANDRÉ GALLO	28 JAN 17	20º GAC L
1º Sgt Com	043460934-3	SEBASTIÃO VIEIRA DA SILVA JUNIOR	28 JAN 17	H Ge Juiz de Fora
1º Sgt Inf	043455524-9	TACÍLIO LEONARDO FERREIRA DE OLIVEIRA	28 JAN 17	Gab Cmt Ex
1º Sgt Cav	043461824-5	TARSO IVANO DE ALMEIDA ALVES	28 JAN 17	12º RC Mec
1º Sgt MB	033252124-4	VAGNER PEREIRA ALMEIDA	7 MAR 15	12º RC Mec
1º Sgt MB	011288724-5	WENNER SANTOS SILVA DE OLIVEIRA	24 JAN 15	Pq R Mnt/12
2º Sgt QE	041986534-0	CARLOS MAURICIO DE ALMEIDA	29 JAN 11	4ª ICFEx
2º Sgt QE	018533793-8	JORGE MIGUEL DE SOUZA BASTOS	28 JAN 06	Cmdo 4ª Bda Inf L (Mth)
2º Sgt QE	019518223-3	JORGE ROBERTO SALES CAVALHEIRO	7 FEV 09	AHEx
2º Sgt Art	043520194-2	RONDINELI DE CARVALHO CÁCERES	23 JAN 17	EsACosAAe
2º Sgt QE	072526524-3	SEVERINO OTAVIO DA SILVA	28 JAN 12	14º B Log

PORTARIA Nº 064-SGEx, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a

letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
Cel QEM	020288564-6	PAULO CEZAR DIAS DE ALENCAR	7 FEV 17	DOM
Ten Cel Cav	118120383-5	ARON FERREIRA MACHADO	7 FEV 17	D Abst
Ten Cel Art	020290894-3	CLAUDIO VIANA PEREIRA	7 FEV 17	Cmdo GUEs/9ª Bda Inf Mtz
Ten Cel QMB	020288104-1	CLEBER BORGES DOS SANTOS	7 FEV 17	CMF
Ten Cel QCO	014775543-3	DANIEL DA SILVA CAVALCANTI	30 MAR 16	DESMil
Ten Cel QCO	019251913-0	EDWARD DOS SANTOS DANTAS	29 JAN 17	AMAN
Ten Cel Art	056403523-6	FABRICIO RAMIRES PINTO	7 FEV 17	Cmdo Art Ex
Ten Cel Cav	053997433-7	MARCELO GOMES KNAPIK	7 FEV 17	Cg Per Mil E B Ext
Ten Cel Art	020290804-2	SANDRO MUASSAB	7 FEV 17	6º CTA
Ten Cel Art	020288934-1	SYLVIO ROBERTO DOS SANTOS PEREIRA	7 FEV 17	EsPCEX
Ten Cel QMB	020290224-3	WELSON DA CONCEIÇÃO JORGE	7 FEV 17	Cmdo 6ª RM
Cap QAO	014801493-9	ADEMILSON MARION	24 DEZ 16	C D E
Cap QCO	059132963-6	JOSÉ DIAS DOS SANTOS NETO	24 JAN 17	CMC
Cap QAO	033566463-7	LUIS HUMBERTO DOS SANTOS RODRIGUES	4 FEV 16	C Adst Avl Sul
Cap QAO	056306583-8	MARCO TULIO SOARES SANTOS	24 JAN 17	Cmdo 2ª RM
Cap QAO	047895443-1	MYMBERG RODRIGUES CHAVES	24 JAN 17	EME
Cap QAO	049791053-9	NÉDSON LUIZ DOS SANTOS CAMPOS	24 JAN 17	Cmdo 17ª Bda Inf SI
Cap QAO	014717403-1	NORDMAN SANTOS SANTANA	12 FEV 17	Cmdo 1ª RM
Cap QAO	105177853-6	ROGÉRIO PINTO BARROS	24 JAN 17	Cmdo 2ª RM
Cap QCO	025455333-2	SANDER FIGUEIREDO CAMPOS	23 JAN 17	H Mil A São Paulo
1º Ten QAO	030852154-1	ALBERTO DO AMARAL MELLO	3 FEV 17	CMB
1º Ten QAO	049791543-9	ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA COSTA	24 JAN 17	8ª CSM
1º Ten QAO	019251643-3	BRUNO BRAGA DE OLIVEIRA	24 JAN 17	AMAN
1º Ten QAO	059145173-7	CENÍ CARLIM	22 JAN 17	58º BI Mtz
1º Ten QAO	030666184-4	CÉZAR AUGUSTO ALVES DA SILVA	23 JAN 17	13ª CSM
1º Ten QAO	019301283-8	CLAUDIO EDUARDO KROGER GALO	2 FEV 17	EME
1º Ten QAO	019205023-5	DACLER DE BARROS	24 JAN 17	C D E
1º Ten QAO	019251783-7	DANILO DARIO MELLO	24 JAN 17	Cmdo 7ª RM
1º Ten QAO	118184513-0	DÉO FERNANDES CORDEIRO	24 JAN 17	D Sau
1º Ten QAO	049792023-1	EDMILSON DAS MERCÊS GONÇALVES	24 JAN 17	7ª CSM

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
1º Ten QAO	049773253-7	HERMES DA FONSECA JUNIOR	8 FEV 17	Cmdo 11ª RM
1º Ten QAO	030699824-6	JOÃO GILMAR SCHMITZ	24 JAN 17	4º RCB
1º Ten QAO	105195293-3	JONILTON RIBEIRO BARBOSA	30 JAN 17	B Adm Ap/CMO
1º Ten QAO	049789133-3	JOSÉ LIÉSIO SANTANA VELOSO	28 JAN 17	23ª CSM
1º Ten QAO	030722104-4	JOSELINO ANGONESI	6 FEV 17	Cmdo 3ª DE
1º Ten QAO	030663404-9	JULIO CESAR LARA GIRARD	24 JAN 17	Cmdo 2ª Bda C Mec
1º Ten QAO	118185763-0	LINDOMAR GOMES	23 JAN 17	AMAN
1º Ten QAO	049789573-0	MARCOS DA SILVA DIAS	28 JAN 17	Cmdo 7ª RM
1º Ten QAO	085837953-0	MOZENI FERREIRA DA CRUZ	24 JAN 17	B Adm Ap/CMN
1º Ten QAO	049789793-4	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS	31 JAN 17	36º BI Mtz
1º Ten QAO	030824004-3	PETERSON DE CASTRO FRANÇA	24 JAN 17	Cmdo 11ª RM
1º Ten QAO	018577003-9	RAIMUNDO NONATO GARCIA	11 FEV 16	DOM
1º Ten QAO	049789323-0	SÉRGIO AMORIM DINIZ	30 JAN 17	9º BE Cmb
1º Ten QAO	030732414-5	SERGIO FELIPE FAGUNDES GUIMARÃES	24 JAN 17	17º B Fron
1º Ten QAO	013518082-6	SÉRGIO LUIZ SILVA ROCHA	24 JAN 17	H Gu João Pessoa
1º Ten QAO	047623993-4	VALDECI DOS SANTOS	23 NOV 16	28º BC
1º Ten QAO	030743874-7	WALDIR ROSA DE OLIVEIRA	24 JAN 17	4º RCB
1º Ten QAO	019212913-8	WALLACE ALVES DA SILVA	24 JAN 17	DETMil
1º Ten QAO	049798943-4	WENCESLAU BRAZ DE OLIVEIRA FILHO	24 JAN 17	Cmdo 8ª RM
2º Ten QAO	019263193-5	ADEMIR RAIMUNDO DA SILVA	24 JAN 17	Cmdo 1ª RM
2º Ten QAO	118183733-5	ADINOVALDO MENDES DOS SANTOS	24 JAN 17	DOM
2º Ten QAO	041971404-3	CARLOS ALBERTO DE SOUSA VIEIRA	4 FEV 17	Cmdo CMA
2º Ten QAO	019251763-9	CLEBER PEREIRA SODRÉ	1º FEV 17	1º BPE
2º Ten QAO	030682874-0	FLADIMIR FOGLIATTO	24 JAN 17	13º Pel Com
2º Ten QAO	059147653-6	GILSON LUIZ GOMES DE LIMA	24 JAN 17	Cia Cmdo 23ª Bda Inf SI
2º Ten QAO	019503733-8	GILSON REIS PACHECO	26 JAN 17	HCE
2º Ten QAO	030830304-9	JAIR JOSÉ FERREIRA ALVES	7 FEV 17	Cg Per Mil E B Ext
2º Ten QAO	105005723-9	JEFERSON DA SILVA FIGUEIREDO	30 SET 15	DGP
2º Ten QAO	076214373-3	JOÃO IRAN COSTA	24 JAN 17	B Adm Ap/CMO
2º Ten QAO	118190203-0	JOÃO RONNIE VON CAIXETA	24 JAN 17	Cmdo 11ª RM
2º Ten QAO	019270433-6	JORGE LUIZ PIRES	24 JAN 17	23º Esqd C SI
2º Ten QAO	041957314-2	JOSÉ ITER SILVA DA SILVA	24 JAN 17	Cmdo CMP
2º Ten QAO	105193423-8	JOSÉ WILSON MAIA PIAUÍ	24 JAN 17	Cmdo 11ª RM
2º Ten QAO	019218533-8	LINO JOAQUIM ROMEIRO MARTINS	28 JAN 17	Cmdo 3ª RM
2º Ten QAO	030701814-3	LUÍS CARLOS DOS SANTOS PAULA	24 JAN 17	7ª CSM
2º Ten QAO	041962834-2	LUIS CARLOS ROSA	25 JAN 17	DECEX
2º Ten QAO	030709514-1	LUIS ILEMAR LOPES DA SILVA	6 FEV 17	6ª Cia Com
2º Ten QAO	020138054-0	MANOEL MARTINS MONTEIRO	4 FEV 17	17º RC Mec
2º Ten QAO	030709564-6	MAURO ROBERTO CARVALHO	24 JAN 17	Esqd Cmdo 4ª Bda C Mec
2º Ten QAO	030702414-1	MIZAEEL PEDROSO DE ALMEIDA	24 JAN 17	MD

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
2º Ten QAO	019344193-8	PAULO CEZAR ALMEIDA FERREIRA	1º FEV 17	12ª CSM
2º Ten QAO	030768834-1	PAULO SÉRGIO PORTO	24 JAN 17	Cmdo 3ª RM
2º Ten QAO	049804363-7	RICARDO DOLABELLA MARQUES	1º FEV 17	Cmdo 4ª RM
2º Ten QAO	099939983-5	VALDECIR ROHOD COLMAN	24 JAN 17	5º RCC
S Ten Art	059124293-8	ADELMAR BIANQUINI DE FREITAS	24 JAN 17	B Adm Ap/5ª DE
S Ten Com	030771644-9	ANTONIO AUGUSTO DUARDES DORNELES	24 JAN 17	13ª Cia Com Mec
S Ten Com	067385393-3	GILVAN MORAIS SANTOS	28 JAN 17	10º GAC SI
S Ten Art	019255053-1	GUILHERME PIRES FERRÃO	3 FEV 17	25º GAC
S Ten Cav	030682954-0	JEFFERSON DJALMA VIEIRA BANDEIRA	24 JAN 17	12º RC Mec
S Ten Inf	049780853-5	JOAO BATISTA ALVES TEMOTEO	24 JAN 17	DGP
S Ten Inf	118152943-7	JOAO DANIEL DE BARROS	24 JAN 17	1º B Fv
S Ten Com	076235503-0	JOSÉ ALDO SILVA DOS SANTOS	28 JAN 17	B Adm Curado
S Ten Cav	030663624-2	JOSÉ ANTÔNIO SOARES DIAS	24 JAN 17	9º RCB
S Ten Inf	030761904-9	JOSÉ INÁCIO JORDAN	28 JAN 17	Cia Cmdo 3ª DE
S Ten Art	041994734-6	JUAN CARLOS DE OLIVEIRA BOUZON	24 JAN 17	Cia Cmdo 12ª RM
S Ten Eng	076219253-2	LUIZ CARLOS NÓBREGA DE SOUSA	24 JAN 17	Cmdo 1º Gpt E
S Ten Inf	030851734-1	MAURO XAVIER CARDIAS	25 JAN 17	EASA
S Ten Art	030716584-5	MIGUEL ARCANJO VASQUES SEVERO	24 JAN 17	22º GAC AP
S Ten Cav	036822833-4	PAULO SERGIO COSTA MOREIRA	28 JAN 17	Coud Rincão
S Ten Inf	030662304-2	RODENEI ELEODORO	24 JAN 17	29º BIB
S Ten Cav	030778554-3	RONE LUIZ PEREIRA DE LIMA	24 JAN 17	Cmdo CMS
S Ten Inf	099907773-8	SERGIO LUIZ PEREDA	24 JAN 17	Cia Cmdo 12ª RM
S Ten Inf	059136373-4	SILAS DE OLIVEIRA BONFIM	6 FEV 17	25ª CSM
S Ten Inf	019319683-9	SILVIO DUTRA DE SOUZA	3 FEV 17	14ª CSM
S Ten Inf	118187063-3	TULIO ALVES PRADO	24 JAN 17	30º BI Mec
1º Sgt Mus	036825073-4	JOSE ALTAMIR SILVEIRA DIAS	12 OUT 16	17º RC Mec
1º Sgt Mus	052051254-2	PAULO ROBERTO NOVAIS	24 JAN 17	23º BC
2º Sgt QE	118167053-8	ADÉLIO JOSÉ FERREIRA	24 JAN 17	COTER
2º Sgt Mus	019346363-5	ALEXANDRE PAES BAPTISTA	24 JAN 17	1º BI Mtz (Es)
2º Sgt QE	030804744-8	CÉSAR DION SILVEIRA FERREIRA	24 JAN 17	9º BI Mtz
2º Sgt QE	030716824-5	EDISON LUIZ FURTADO SOARES	24 JAN 17	25º GAC
2º Sgt QE	030547924-8	GENUINO UBIRATAN FARIAS PEREIRA	5 JUL 16	3º B Log
2º Sgt QE	127518093-1	GLACINALDO MONTEIRO DE FARIAS	24 JAN 17	Cia Cmdo 12ª RM
2º Sgt QE	018621563-8	IRAM BORGES LYRA	28 JUN 16	21º GAC
2º Sgt QE	105198183-3	LEONARDO JOSÉ CRUZ LIMA	24 JAN 17	2º BEC
2º Sgt QE	030845494-1	LINDOMAR LEMOS DE SOUSA	25 JAN 17	3º RCG
2º Sgt QE	019289843-5	LUIZ AFONSO SILVA SANTANA	24 JAN 17	H Ge Rio de Janeiro
2º Sgt QE	019304943-4	MARCELO FERREIRA COSTA	24 JAN 17	AMAN
2º Sgt QE	118180693-4	MARCIO ALEXANDRE DA SILVA ARNT	24 JAN 17	COTER
2º Sgt QE	030717544-8	MARCO ANTÔNIO PIRES DE OLIVEIRA	24 JAN 17	25º GAC

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
2º Sgt QE	076203433-8	MARCOS ANTONIO LIMA DOS SANTOS	24 JAN 17	23ª CSM
2º Sgt QE	030844184-9	MARCOS PEREIRA RAMOS	25 JAN 17	3º RCG
2º Sgt QE	030759914-2	OSMAR GONZALEZ SANTOS	24 JAN 17	12º RC Mec
2º Sgt QE	118175263-3	OSVALDO SILVA	23 JAN 17	DGP
2º Sgt QE	019370233-9	RENATO VIEIRA BEZERRA	24 JAN 17	32º BIL
2º Sgt QE	059141643-3	VALDIR TASCA	24 JAN 17	33º BI Mec
2º Sgt QE	030683864-0	VILTON SANTOS DE LIMA	30 JAN 17	1ª DL
2º Sgt QE	030774944-0	VOLNEI MACHADO DE BORBA	24 JAN 17	1ª DL
3º Sgt QE	059167413-0	JORGE DA ROCHA PORTO NETO	24 JAN 17	3ª Cia/63ª BI

PORTARIA Nº 065-SGEx, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Maj QMB	011398574-1	JORGE LUIZ PANTALEÃO PEREIRA	Cmdo 2ª Bda Inf SI
Cap Cav	010117145-2	DANIEL FERREIRA BARBOZA JUNIOR	23ª Esqd C SI
Cap QMB	010058305-3	FILIPE OLIVEIRA DE SOUZA	4º B Av Ex
1º Ten Farm	060039177-5	ALEXANDRE SOBREIRA SIMÕES	H Ge Juiz de Fora
1º Ten OCT	120054167-8	CHARLISON ALMEIDA DE AGUIAR	Cia Cmdo 17ª Bda Inf SI
1º Ten Eng	021797264-5	GABRIEL KAPISKI	AMAN
1º Ten QAO	049891903-4	JORGE LUIS DAS NEVES ORLANDI	H Gu Tabatinga
2º Ten QAO	059147653-6	GILSON LUIZ GOMES DE LIMA	Cia Cmdo 23ª Bda Inf SI
2º Ten QAO	019504743-6	PAULO FERNANDES DA SILVA	2º B Log SI
S Ten Art	020377334-6	RICARDO ALESSANDER DE MELO	B Av T
1º Sgt Art	043442874-4	ALUIZIO MEDINA DE FARIAS	1º GAC SI
1º Sgt Com	043442884-3	ANDERSON GUIMARÃES DOS SANTOS	B Es Com
1º Sgt Mnt Com	018775593-9	ANTONIO BARBOSA MARTINS	3º B Log
1º Sgt Inf	043504714-7	DIOMAR MENDES RIBEIRO	41º BI Mtz
1º Sgt Art	043440634-4	FERNANDO ALVES FERREIRA	1º GAC SI
1º Sgt Cav	043496304-7	JAIR ANTÔNIO LEICHTWEIS	23ª Esqd C SI
1º Sgt Art	043496414-4	LERANDE GETULIO DO NASCIMENTO FILHO	Cmdo CMA

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
2º Sgt Art	043515504-9	CELIO SALLES SOUZA DE MAGALHÃES	10º GAC SI
2º Sgt Inf	043534894-1	CLEBER SIQUEIRA DE OLIVEIRA	36º BI Mtz
2º Sgt MB	011473755-4	JEFFERSON DAMASCENO ALVES	B Av T
2º Sgt Eng	040163305-2	LAIR ALEXANDRE SCHNEIDER	6º BE Cmb
2º Sgt Sau	010137835-4	LORENA BEZERRA CORDEIRO	IBEx
2º Sgt Cav	040089805-2	MÁRIO CÉSAR COITINHO FERNANDES	23º Esqd C SI
2º Sgt Inf	043514684-0	PATRICK SOARES BARBOSA	4º BPE
2º Sgt MB	010101325-8	RENATO JOSÉ FERREIRA DE OLIVEIRA	Cia Cmdo 10ª Bda Inf Mtz
2º Sgt Cav	040152855-9	RODRIGO DA ROSA BORGES	23º Esqd C SI
2º Sgt Inf	040075255-6	THIAGO MENDONÇA DOS SANTOS	Cia Prec Pqdt
2º Sgt Eng	040161875-6	TIAGO JOSÉ DA SILVA GALVÃO	1º B Fv
3º Sgt SCT	120005505-9	JADESON DE SOUZA SENA	Cia Cmdo 2º Gpt E

PORTARIA Nº 066-SGEx, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Cel Inf	013234922-6	UBIRAJARA VIEIRA DAS NEVES FILHO	Cmdo 12ª RM
Ten Cel Com	011105004-3	MAURICIO HENRIQUE OLIVEIRA DA COSTA	Cmdo 13ª Bda Inf Mtz
Ten Cel Art	101052684-4	VELTON MARCONES PINHEIRO LEITE	Cmdo 13ª Bda Inf Mtz
Cap Eng	010117395-3	DAVI MARTINS CHAGAS	1º B Fv
1º Ten QAO	014911353-2	NATÃ FERNANDES CARVALHO	2º BIS
S Ten Mnt Com	011285644-8	EDUARDO MASAMI SHIMADA	1º B Log SI
S Ten Eng	052081804-8	ERASMO CARLOS SANTOS	1º B Fv
S Ten MB	011288654-4	VALENTINO MACHADO XAVIER	Cia Cmdo 12ª RM
1º Sgt Com	043476844-6	DIOVANE DA SILVA FIGUEREDO	1º B Com
1º Sgt Inf	102879274-3	FRANCISCO ARQUIMEDES DOS SANTOS SOUSA	B Adm Ap/CMN
1º Sgt Art	043460034-2	RICARDO RIBEIRO DE SOUSA	H Mil A Manaus
2º Sgt Inf	040024735-9	ANTÔNIO SÉRGIO AVELINO JÚNIOR	3ª Cia F Esp
3º Sgt SCT	080016507-8	LUCAS SOUSA SIMÃO	50º BIS
3º Sgt STT	120280105-4	RAQUEL SILVA PEREIRA	12ª ICFEx

PORTARIA Nº 067-SGEx, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Cap QAO	049700893-8	TARCIO ALEXANDRE DA MATTA PIMENTEL	1º B Log Sl
S Ten Inf	031776454-6	LEANDRO RONCHI WITSCHORECK	CIGS
2º Sgt Sau	013186274-0	LENILSON MOLINA GUERREIRO	H Ge Juiz de Fora
2º Sgt Mnt Com	010069995-8	RENÉ GUSTAVO FEITOSA RODRIGUES	CECMA
2º Sgt Inf	040027575-6	VICTOR SALES DE OLIVEIRA	50º BIS
3º Sgt Inf	082937444-6	BRUNO DE SOUSA COSTA	50º BIS

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

Gen Div SÉRGIO DA COSTA NEGRAES
Secretário-Geral do Exército